



ATA DA DÉCIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, às nove horas e seis minutos, realizou-se a Décima Nona Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, encontrando-se presentes o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro e a Excelentíssima Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. Representou o Ministério Público o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Décima Oitava Sessão Ordinária, realizada aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e doze. Franqueada a palavra a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa registra que esta é a última sessão do semestre, agradece a todos os servidores tanto da Turma quanto de seu Gabinete. Também parabeniza o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro pelo seu aniversário nesta data, registrando sua grande admiração e desejando-lhe muitas felicidades. O Douto Subprocurador-Geral do Trabalho Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas, em nome do Ministério Público do Trabalho, parabeniza a Turma pela produção do semestre, bem como se associa aos votos de felicitações ao Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Excelentíssima Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria parabeniza o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro e agradece-lhe pela ajuda em sua fase de adaptação ao trabalho neste Tribunal. Cumprimenta a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa pelo dinamismo com que conduz a Oitava Turma. Agradece também aos servidores da Turma. O Doutor Fabrício Trindade de Sousa, em nome dos advogados, agradece aos Ministros e servidores da Turma e associa-se aos cumprimentos ao Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. Os Doutores Ely Talyuli Júnior e Marcelo Gomes de Faria também parabenizaram o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. O Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro agradece a todos pelas palavras. A Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa determina que as notas degravadas sejam encaminhadas ao Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. Seguem em anexo as notas taquigráficas com o inteiro teor dos registros realizados. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: RR - 267900-05.1994.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Flávio Augusto de Almeida, Advogado: Dr. Atiene Perino, Recorrido(s): Valdecir Aparecido Ferreira, Advogada: Dra. Maria Helena de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 233600-89.1995.5.02.0012 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: José Ferreira Dias Júnior e Outra, Advogado: Dr. Raquel Lourenço de Castro, Embargado(a): Bar e Café Adriana Ltda., Advogado: Dr. Dennis Mauro, Embargado(a): Remo Rocco Filho, Advogado: Dr. Joana D'Arc Silva Menegaz, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 63800-84.1996.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Florêncio Pereira da Silva e Outros, Advogado: Dr. Celso Proto de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 89700-51.1996.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Denizard Silveira Neto, Embargado(a): Antônio Jorge Fernandes Pires,



Advogada: Dra. Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AgR-AIRR - 144100-60.1996.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Embargado(a): César José Pescarini, Advogado: Dr. Antoniel Ferreira Avelino, Embargado(a): ALL - América Latina Logística Malha Paulista S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, conferindo-lhes efeito modificativo, afastar a intempestividade declarada e prosseguir no exame do Agravo interposto pela Reclamada e, no mérito, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 204800-51.1996.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Guy Puglisi e Outra, Advogada: Dra. Jussara Vibrio Massaglia Rovito, Embargado(a): Massa Falida de Therapy Confeções Comércio e Exportação Ltda. , Advogado: Dr. Alexandre Alberto Carmona, Embargado(a): Maria dos Prazeres de Benevides Martins, Advogado: Dr. Pedro Luiz de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 32440-21.1997.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: União (Sucessora da Extinta RFFSA), Embargado(a): Adão Benedito de Oliveira, Advogado: Dr. Tarcísio Fonseca da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-AIRR - 400-63.1999.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Embargado(a): Espólio de Rodolfo Gomes, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 195100-97.1999.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Cleusa Gasparini, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 2800-72.2000.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Gilberto Colletti, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Embargante: Usina São Martinho S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamada e pelo reclamante. **Processo: AgR-AIRR - 15600-48.2000.5.15.0057 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Decasa - Destilaria de Alcool Caiuá S.A., Advogado: Dr. Miguel Francisco de Oliveira Flóra, Agravado(s): Maurilio de Albuquerque e Outros, Advogado: Dr. Alessandro Carmona da Silva, Agravado(s): Caiuá Agro-Industrial Ltda., Advogado: Dr. Rogério Aparecido Sales, Agravado(s): Murilo Arraes de Alencar Filho, Agravado(s): Roberto Germano Bigatto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ED-RR - 141200-54.2000.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A., Advogado: Dr. Manoel Mendes de Freitas, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Embargado(a): Nelson Carlos São José, Advogado: Dr. Fábio Eustáquio Cruz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 297300-89.2000.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Miguel Marcos Vieira do Amaral, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Embargado(a): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de



declaração. **Processo: ED-RR - 199300-06.2001.5.01.0017 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Ruthléa de Mattos Falcão e Outros, Advogado: Dr. João de Lima Teixeira Filho, Embargado(a): Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Advogada: Dra. Vanessa Palomanes dos Santos Catão, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Freire, Embargado(a): Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES - Fapes, Advogado: Dr. Márcio Guimarães Pessoa, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sanando a omissão apontada, rejeitar a preliminar de intempestividade do Recurso de Revista do BNDES arguida em contrarrazões. **Processo: AIRR - 59900-46.2002.5.03.0094 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Evildeu José Ribeiro, Advogado: Dr. Edson de Moraes, Agravado(s): Técnica Manutenção e Serviços Ltda., Agravado(s): Vale S.A., Advogado: Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 66700-76.2002.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Rogério Leme de Siqueira, Agravado(s): Rita Maria Bueno Fernandes, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo - Banespa, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): Banesprev - Fundo Banespa de Seguridade Social, Advogada: Dra. Ivânia Fernandes Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 79300-14.2002.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Jaboticabal Atlético, Advogado: Dr. Pablo de Araújo Oliveira, Advogado: Dr. Roberto Luís Ariki, Recorrido(s): Valdecir Garbin, Advogada: Dra. Gisele Cristina Pires, Advogado: Dr. Gilmar Siqueira Borges Filho, Recorrido(s): Arca - Indústria e Comércio de Retentores Ltda., Advogado: Dr. Dolvair Fiumari, Recorrido(s): Juliano Izoppe Ribeiro, Advogado: Dr. Annelo Raymundo, Recorrido(s): Floriano Macri Filho, Advogado: Dr. Marcos Antônio Elias, Recorrido(s): Marcos Rogério Secco, Advogado: Dr. Annelo Raymundo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-ED-RR - 223300-32.2002.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: José Luís Pastri, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Embargado(a): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-AIRR - 48000-44.2003.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Ari Francisco Lacerda, Advogado: Dr. Fábio Chiara Allam, Embargado(a): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Márcio Tadeu de Almeida Martins Teixeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 53800-44.2003.5.05.0463 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Orlando Henrique Costa de Oliveira, Advogado: Dr. José Orlando Dias de Oliveira, Embargado(a): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Rodolfo Nunes Ferreira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Mastec Brasil S.A., Advogado: Dr. Renata Bomfim Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 83285-23.2003.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Aécio Paes de Farias, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Embargante: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Jacobsen da Rocha, Advogado: Dr. Paula S. Thiago Boabaid, Embargado(a): Fundação Codesc de Seguridade Social - Fusc, Advogado: Dr. Marcílio João da Silva Medeiros Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de



declaração opostos pelo reclamante e pelo reclamado. **Processo: AIRR - 141200-09.2003.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Centralbeton Ltda., Advogado: Dr. Antônio Chaves Abdalla, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Rafael Batista Filho, Advogado: Dr. Antônio Carlos Augusto de Sousa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 171300-84.2003.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Cláudia Lígia Marini, Agravado(s): Pizzaria Maria Quiteria, Advogado: Dr. Luiz Antônio Tavares Freire, Agravado(s): Vildo Nolasco de Matos, Advogado: Dr. Valter Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 180700-12.2003.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Fábio Gomes Cunha, Advogado: Dr. Sérgio Schwartzman, Agravante(s): SF Brasil Empreendimentos e Participações Ltda., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 225600-43.2003.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Marco Antônio Ribeiro, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Pinto Oliveira, Agravado(s): Fundação Cásper Líbero, Advogada: Dra. Daniele Remoaldo Pegoraro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 1641400-16.2003.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Superfície Ltda., Advogado: Dr. Germano Alberto Dresch Filho, Embargado(a): Neri Santos Oliveira, Advogada: Dra. Dalva Marli Menarim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 27000-17.2004.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Vale S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima, Recorrido(s): Lothar Anton Plischka, Advogado: Dr. Geraldo Eustáquio Bicalho, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que os juros de mora e multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99). **Processo: AIRR - 34900-28.2004.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): Siemens Ltda., Advogada: Dra. Priscila Rodrigues Brandt, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Agravado(s): Vai-Ingdesi Automation Ltda., Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s): Anderson Couto Silva, Advogado: Dr. Miguel Leonardo Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 61600-59.2004.5.01.0024 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Dr. Fábio Luiz Vianna Mendes, Embargado(a): Transpev Processamento e Serviços Ltda., Embargado(a): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosisio, Embargado(a): Policooper Rio de Janeiro Cooperativa Integrada de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Atividades Múltiplas Ltda., Advogada: Dra. Paula Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 63000-25.2004.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Mário Sérgio Vido, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-AIRR - 64400-34.2004.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Robert Bosch Ltda., Advogado: Dr. Fernão de Moraes Salles, Advogado: Dr. Fernando Augusto Jordão de Souza Netto, Embargado(a): Hélio Medeiros Batista, Advogada: Dra. Marli Rocha de Moura, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 71500-36.2004.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Embargado(a): Flávio Ferreira Martins e Outros, Advogado: Dr. Fernando Roberto Gomes Beraldo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 85700-95.2004.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Dr. Bianca Aires de Souza, Recorrido(s): Jonas Vieira do Nascimento, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos seguintes temas: "prescrição", "trajeto interno", "turnos ininterruptos de revezamento", "reflexos das horas extras"; conhecer quanto ao tema "Participação nos lucros e resultados" por contrariedade à OJT 73 da SDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a integração da participação nos resultados e os respectivos reflexos nas demais verbas, ficando prejudicado o exame do recurso quanto ao tema remanescente. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrente, Dr. Fabiano Santos Borges. **Processo: ED-RR - 120700-79.2004.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Elba Equipamentos e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Embargado(a): Gérson de Abreu Rosa, Advogada: Dra. Márcia Cleópatra de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 124600-61.2004.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Mauro Cesar Moreno Senhora, Advogado: Dr. Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 143200-19.2004.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Agravado(s): Mário Fernandes Filho, Advogada: Dra. Priscila de Paula Spiandon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 148800-20.2004.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - Fundacentro, Procurador: Dr. Lucila Maria França Labinas, Embargado(a): Isaac Roberto da Silva, Advogado: Dr. Luiz Antônio Pacci Júnior, Embargado(a): Orbe Administração e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 152800-64.2004.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro



Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): Ocilio Cavallhedo Feitosa, Advogado: Dr. Ricardo Minoru Nakano, Agravado(s): Viação Riacho Grande Ltda., Advogada: Dra. Maria de Souza Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 211300-26.2004.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Rubens Pieroni, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Roberto Guilherme Weichsler, Advogado: Dr. Carlos Henrique Matos Ferreira, Embargado(a): Brazul Transporte de Veículos Ltda., Advogado: Dr. Francisco Vidal Gil, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 232800-17.2004.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Solange Pereira Rodrigues, Advogado: Dr. Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 243700-38.2004.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Expresso Urbano São Judas Tadeu Ltda., Advogado: Dr. José Luiz de Souza Filho, Agravado(s): Neuton Francisco de Melo, Advogado: Dr. Sinval Miranda Dutra Júnior, Agravado(s): Auto Viação Santa Bárbara Ltda., Advogado: Dr. Shirlei Silva Pinheiro da Costa, Agravado(s): Romero Teixeira Niquini, Advogado: Dr. José Luiz de Souza Filho, Agravado(s): José Luiz de Souza Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 660640-77.2004.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Companhia Paranaense de Energia - Copel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Roberto dos Santos Júnior, Embargado(a): Álvaro Claudino Küster, Advogada: Dra. Adriana Frazão da Silva, Embargado(a): Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento - Lactec, Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Embargado(a): Fundação Copel de Previdência e Assistência Social, Advogado: Dr. Irineu José Peters, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 13100-93.2005.5.05.0030 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Aneres Bellas Frost Rego, Advogado: Dr. Ary da S. Moreira, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Gírleno Barbosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 16500-69.2005.5.05.0013 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Juarez Souza de Oliveira, Advogado: Dr. Adilson José Santos Ribeiro, Embargado(a): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Camila Reis Valois Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 27400-28.2005.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Motrix Transportes e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Otacílio Lindemeyer Filho, Embargado(a): Lanxess Elastômeros do Brasil S.A., Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Advogada: Dra. Luciana Bender da Silva Prado, Embargado(a): Márcio Marinho Urbanski, Advogado: Dr. Ivo Nicolau Joner, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 31900-87.2005.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Croda do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Márcio Cabral Magano, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Rui Antônio Assunção Basso, Advogado: Dr. Júlio de Figueiredo Torres Filho, Recorrido(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Manuela Muricy Pinto Bloisi Rocha, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 37600-38.2005.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Viplan - Viação Planalto Ltda e Outros, Advogado: Dr. Galba Magalhães Veloso, Agravado(s): Ana Maria Ferreira, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Agravado(s): Massa Falida da Viação Aérea São Paulo S.A. - Vasp, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): Transportadora Wadel Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Fábio José



Gomes Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 44900-68.2005.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Gilberto Alves Esquadrias de Metal - ME, Advogada: Dra. Daniela Mencaroni Colloca do Amaral, Agravado(s): Antônio de Jesus, Advogada: Dra. Liliana Del Papa de Godoy, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo, em razão da configuração de mandato tácito para a subscritora do Recurso de Revista, Daniella M. Colloca do Amaral, para reconhecer a regularidade de representação da referida advogada e prosseguir no exame do Agravo de Instrumento, e II - conhecer e negar provimento Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 45500-50.2005.5.05.0196 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Mercantil Moreira Construções Ltda., Advogado: Dr. Maurício de Ferreira Bandeira, Agravado(s): José Eduardo dos Santos, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Brandão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deserção. **Processo: AIRR - 67900-92.2005.5.15.0127 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Wilson Luís Muniz, Advogado: Dr. João Carlos Rizolli, Agravado(s): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Advogada: Dra. Neusa Aparecida Martinho, Agravado(s): Fundação Cesp, Advogada: Dra. Renata de Siqueira Mantovani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 72000-32.2005.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Ney Pataro Pacobahyba, Agravado(s): Paulo Roberto Fernandes Langoni, Advogado: Dr. Ronidei Guimarães Botelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 113400-26.2005.5.05.0010 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Cândido Ferreira da Cunha Lobo, Advogado: Dr. Igor Barros Penalva, Embargado(a): Maria José dos Santos, Advogado: Dr. Ailton Daltro Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 114500-16.2005.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Etemp Engenharia Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Marcos Cardoso Leite, Recorrido(s): Devanir Delgado, Advogado: Dr. Leonildo Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 120900-16.2005.5.01.0541 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Paulo Henrique Rabello Landeira, Advogado: Dr. Ruy Drummond Smith, Advogada: Dra. Milena Pinheiro Martins, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 125500-64.2005.5.15.0097 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Claudemir dos Santos, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Agravado(s): C.A. Leoni de Oliveira - ME, Advogada: Dra. Patrícia Leone Nassur, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 135400-44.2005.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Marcos Antônio Leite, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Agravado(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Advogado: Dr. Ricardo Laerte Gentil Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 139700-37.2005.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Johnson & Johnson Industrial Ltda., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Rafael Marinho da Cruz, Advogada: Dra. Deise de Andrada Oliveira



Palazon, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, apenas para prestar esclarecimentos, na forma da fundamentação, que passam a integrar o acórdão embargado. **Processo: AIRR - 142100-63.2005.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Mauro de Oliveira e Silva, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Agravado(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 152100-43.2005.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Belvaldo Pinheiro e Outros, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Roberto Guilherme Weichsler, Embargado(a): Superintendência de Controle de Endemias - Sucen, Procuradora: Dra. Márcia Antunes, Embargado(a): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 152700-02.2005.5.15.0047 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Leandra Aparecida de Trindade, Recorrente(s): Ricardo Gabriel Cleto da Silva, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista interpostos pelas partes. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do 1º Recorrente, Dr. Ely Talyuli Júnior. Obs. 2: Falou pelo 1º Recorrente o Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: RR - 153100-13.2005.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Jofege Fiação e Tecelagem Ltda., Advogado: Dr. Agnaldo Luís Fernandes, Recorrido(s): Marta Pereira, Advogado: Dr. Lidio Francisco Benedetti Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 158300-91.2005.5.01.0047 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Icolub Indústria de Lubrificantes S.A., Advogada: Dra. Camilla Ribeiro Cunha, Agravado(s): Antônio Carlos Veríssimo Medeiros, Advogada: Dra. Marina Rodrigues de Souza, Agravado(s): Massa Falida da PHP Tec Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Daiane Preissler Gutierrez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 164000-02.2005.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): José Luiz Aiello Ritto, Advogado: Dr. Alexandre Palhares de Andrade, Agravado(s): Sociedade Campineira de Educação e Instrução, Advogada: Dra. Daniela Andrade Couto Lisoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 190500-58.2005.5.02.0263 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Maria Valceme Oliveira Cordeiro, Advogada: Dra. Vera Regina Cotrim de Barros, Advogado: Dr. Camila da Silva Martins, Embargado(a): Sinimplast Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Príncipe, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 207300-33.2005.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Ronildo Celestino Silva de Souza, Advogado: Dr. Noemar Seydel Lyrio, Embargado(a): Pressel Prestação de Serviços Ltda., Advogado: Dr. José Rogério Alves, Embargado(a): Paulo Wolkartt, Embargado(a): Valdir Wolkartt, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 234540-15.2005.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: José Carlos Amadei, Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Embargado(a): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): Fundo Banespa de Seguridade Social - Banesprev, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade,



acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: AIRR - 254000-88.2005.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Edil Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Adejair Pereira, Agravado(s): São Paulo Turismo S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 276600-58.2005.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Bristol-Myers Squibb Farmacêutica S.A., Advogada: Dra. Flávia Aragão Feitosa, Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Embargado(a): Expresso Jundiá São Paulo Ltda., Advogada: Dra. Eliana Aparecida Nogueira de Sousa Silva, Embargado(a): Haroldo Dawis Amaro, Advogada: Dra. Ilyonne Simone Camargo, Embargado(a): Monsanto do Brasil Ltda., Embargado(a): Unidock's Assessoria e Logística de Materiais Ltda., Advogado: Dr. Américo de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Embargado(a): Segsystem Sistema de Segurança Computadorizada Ltda., Embargado(a): Segsystem Empresa de Segurança Computadorizada Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 296300-70.2005.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Qualix Serviços Ambientais Ltda., Advogado: Dr. Osvaldo Bretas Soares Filho, Embargado(a): Rodovia das Cataratas S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Embargado(a): Newton Rodrigues de Albuquerquefilho, Advogado: Dr. Luís Carlos Moro, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração opostos pela primeira reclamada, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. Retifique-se a autuação para que conste como embargante Sustentare Serviços Ambientais S.A. (nova denominação social da Qualix Serviços Ambientais Ltda.). **Processo: AIRR - 302340-08.2005.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Cristina de Arruda Facca Lopes, Agravado(s): Maria José Chizolini, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. José Carlos de Assis Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 433900-22.2005.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Expresso Joaçaba Ltda., Advogado: Dr. Rafael Seganfreddo Padão, Embargado(a): Virgílio Alves Moreira, Advogado: Dr. Edson Luiz de Oliveira, Embargado(a): Logtrans Distribuidora, Logística e Transporte Ltda., Advogado: Dr. Edson Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 776040-54.2005.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Universidade do Amazonas - FUA (Hospital Universitário Getúlio Vargas), Procurador: Dr. André Cheik Bessa, Agravado(s): Maria Cleonice Miranda Pereira, Advogado: Dr. Ivan Lanza Cordeiro de Souza, Agravado(s): Massa Falida de Conservadora Unidos Ltda. , Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto à responsabilidade subsidiária da Administração, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 973800-80.2005.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Rubens Yoshisada Matsuda, Advogada: Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão



Nogueira, Advogado: Dr. Valdyr Perrini, Recorrido(s): Associação Brasileira de Educação e Cultura - Abec, Advogado: Dr. Giovani da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "Nulidade do processo a partir da sessão de julgamento de 19/4/2011" e "Horas extras. Cômputo dos intervalos de recreio"; dele conhecer quanto ao tema "Professor. Cláusula convencional que fixa jornada de trabalho diária superior à permitida pelo art. 318 da CLT. Invalidez", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento do adicional de 50% sobre as horas aulas diárias lecionadas além da 4º consecutiva e 6ª intercalada, com os devidos reflexos em RSR, aviso prévio, FGTS, férias e respectivo terço e 13º salário, conforme constou da parte dispositiva do primeiro acórdão regional. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente, Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira. **Processo: ED-AIRR - 643-44.2006.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Centro de Ensino Unificado do Distrito Federal Ltda., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Roberto Lopes Virginio, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 5100-43.2006.5.05.0039 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 5140-25.2006.5.05.0039, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): Adalberto Benício de Conceição, Advogado: Dr. Alexandre Franco Queirós, Embargado(a): Taso Transportes Aquaviários e Serviços Ltda. e Outros, Advogado: Dr. José Pinto da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 31100-22.2006.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Luiza Karla Maximino, Recorrido(s): Cláudio Viudes Novaque, Advogado: Dr. Paulo Cezar Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas no tema "Indenização por danos morais - Juros de mora e correção monetária - Termo inicial", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que os juros de mora incidentes sobre a indenização por danos morais sejam computados a partir da data do ajuizamento da reclamação trabalhista. **Processo: RR - 41900-56.2006.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Petrobras Transporte S.A. - Transpetro, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Valle, Recorrido(s): Victor Roberto da Conceição Oliveira, Advogado: Dr. Amaro Gerson Miguel Vieira, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 53500-93.2006.5.02.0032 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): João Gutierrez, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Agravado(s): Fundação Antônio e Helena Zerrenner Instituição Nacional de Beneficência, Advogado: Dr. José Aranda Gabilan, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 54341-53.2006.5.10.0004 da 10a. Região**, corre junto com RR - 54340-68.2006.5.10.0004, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - Unesco, Procurador: Dr. Edvard de Freitas Machado, Procuradora: Dra. Anna Maria Felipe Borges Amaral, Embargado(a): Oribaldo Ribeiro, Advogado: Dr. Luiz Fernando da Silva Macias, Embargado(a): Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procurador: Dr. José Bonifácio da Silva Figueiredo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 61200-17.2006.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia de Bebidas das Américas -



Ambev, Advogada: Dra. Scheila Cristina da Costa Nery, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Eder Luciano de Moraes Rios, Advogado: Dr. Álvaro Luiz de Queiroz, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada no que se refere aos seguintes temas "horas extras - norma coletiva - trabalho externo", "domingos e feriados trabalhados", "intervalo intrajornada - concessão parcial - efeitos", "diferenças de comissões - desconto - venda não concretizada por ausência de pagamento", "justa causa - não configuração" e "honorários advocatícios - requisitos - base de cálculo". Prejudicada a análise do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 61900-54.2006.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Cícero Francisco, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Agravado(s): M. Tokura Elétrica Industrial Ltda., Advogado: Dr. Luiz Guilherme Gomes Primos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 65100-24.2006.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Ana Maria José Silva de Alencar, Embargado(a): Josué Souza da Silva, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Embargado(a): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Valdemar Augusto Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-RR - 67140-87.2006.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Djair Ribeiro, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Embargado(a): Cia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Marcelo Azevedo Chamone, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-RR - 71000-65.2006.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Maria Lúcia Couto Junqueira, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): Brasanitas Empresa Brasileira de Saneamento e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Marcos José de Moraes, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Luciana Soares Azevedo de Santana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 81000-20.2006.5.02.0361 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Viação Januária Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Francilene Sena Bezerra Silvério, Agravado(s): Arnildo Alves de Santa Rosa, Advogado: Dr. Marcos Paulo Montalvão Galdino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-ED-ARR - 86500-56.2006.5.15.0086 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Valmir Cristovam, Advogado: Dr. Ricardo Galante Andretta, Embargado(a): Indústrias Romi S.A., Advogado: Dr. Spencer Daltro de Miranda Filho, Advogado: Dr. José Maria Corrêa, Advogada: Dra. Maria Rita de Cássia Figueiredo Pinto, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, sem a impressão de efeito modificativo, para, sanar erro material alusivo ao valor da indenização por dano moral consignado no acórdão embargado. **Processo: RR - 94300-76.2006.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Paranapanema S.A., Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Recorrido(s): Marivaldo Silva Dantas, Advogado: Dr. Edson Francisco dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 96100-89.2006.5.03.0101 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Antônio Josias Santos de Medeiros,



Advogado: Dr. Catarina Pereira da Silva Almeida, Agravado(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 96800-89.2006.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Nelson Filatro, Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Embargado(a): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 98440-86.2006.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Alcides Júlio da Silva, Advogado: Dr. Luís Augusto Lyra Gama, Embargado(a): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Fernanda Freire Cardia, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação. **Processo: AIRR - 99700-88.2006.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): Reinaldo Antônio Xavier, Advogado: Dr. Eduardo Portes de Carli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 113600-95.2006.5.13.0003 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Norfil S.A. - Indústria Têxtil, Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Recorrido(s): Maria de Lourdes Lima, Advogado: Dr. Pedro Reginaldo Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas no tema "Artigo 475-J do CPC - Inaplicabilidade ao processo do trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no artigo 475-J do CPC. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: ED-RR - 116700-38.2006.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Embargado(a): Carlos Bastazini Neto, Advogado: Dr. Jurandir Piva, Embargado(a): Fazenda do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Giselle Cristina Nassif Elias, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Rodrigo de Jesus Jaime Rodrigues, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-ED-ED-RR - 120200-67.2006.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Eliana Mota da Cruz Barbosa e Outros, Advogado: Dr. Rejane Rodrigues de Moura, Embargado(a): Associação dos Proprietários e Moradores do Residencial Portal dos Nobres II, Advogado: Dr. Guilherme Diniz Armond, Embargado(a): Boia - Comércio e Locação de Máquinas Ltda. - Epp, Advogado: Dr. Christian Roger Klitzke, Embargado(a): A.M. Ferreira Construções Ltda., Advogado: Dr. Marcos Antônio Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 123600-66.2006.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa/SP, Advogado: Dr. Roberta Maria Miranda Fernandes, Agravado(s): Geraldo de Oliveira Marques, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 164540-02.2006.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Paulo Rogerio Gay, Advogado: Dr. Daniel Von Hohendorff, Agravado(s): Calçados Azaléia S.A., Advogada: Dra. Camile Ely Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 169800-98.2006.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telefônica



Serviços Empresariais do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Agravado(s): Gilmar Antônio dos Santos, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 172900-41.2006.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Chocolates Garoto S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Afins no Estado do Espírito Santo - Sind, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 196200-65.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Débora Lúcia Foletto, Agravado(s): Rudolfo Radanovic, Advogada: Dra. Fernanda de Aguiar Lopes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 204200-55.2006.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Carlos Luiz Martins da Silva Gonçalves, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Embargado(a): Fundação São Paulo, Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 207700-10.2006.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Aline Cristina Ferreira Lima, Advogado: Dr. Tadeu Fernando de Almeida Pimentel, Embargado(a): Atento Brasil S.A. e Outro, Advogado: Dr. Francisco de Assis Brito Vaz, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-RR - 260400-91.2006.5.02.0361 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Whirlpool S.A., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Advogado: Dr. Enrico Francavilla, Advogado: Dr. Marcelo Gomes de Faria, Embargado(a): Edson Gonçalves Chagas, Advogada: Dra. Ana Maria Stoppa Augusto Corrêa, Embargado(a): Gente Banco de Recursos Humanos Ltda., Advogado: Dr. Antônio Roberto Catalano Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 453500-78.2006.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Leonardo Gonçalves Ruffo, Agravado(s): Nilson Antônio Rodrigues, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 463540-95.2006.5.02.0088 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 463541-80.2006.5.02.0088, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Credicard S.A. - Administradora de Cartões de Crédito, Advogado: Dr. João Marcelino da Silva Júnior, Agravado(s): União (PGFN), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 463541-80.2006.5.02.0088 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 463540-95.2006.5.02.0088, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGFN), Agravado(s): Banco Citicard S.A., Advogada: Dra. Marinela Stefanelli de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 508240-77.2006.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Kleverli Márcia Dorigo, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Embargado(a): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Embargado(a): Adecco



Top Services RH S.A., Advogada: Dra. Sandra Amaral Marcondes, Embargado(a): Tim Celular S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Simões Belloc, Embargado(a): Alpi Soluções Logísticas S/C Ltda., Advogado: Dr. José Carlos Alves Silva, Embargado(a): Orbenk Administração e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Rubian Gastão Zimmer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 541000-64.2006.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Century Sports Comercial Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Paulo Roberto Canever, Agravado(s): James dos Santos Siqueira, Advogado: Dr. Adilson Moacir da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1884500-62.2006.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Uania Haully - ME, Advogado: Dr. Ademilson de Magalhães, Recorrido(s): Denise dos Santos, Advogado: Dr. Edson Massaro Postalli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 9952000-76.2006.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Gisleine Regina Linhares, Advogado: Dr. Alceu Marczynski, Agravado(s): Data Filme Comércio e Representações Ltda., Advogado: Dr. Gustavo Fernandes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2200-71.2007.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): José Roberto da Silva Medeiros, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Recorrente(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Dr. Ivan Prates, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, a) não conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos temas "Horas in itinere. Trajeto externo", "Horas in itinere. Trajeto interno", "Repouso semanal remunerado. Reflexo sobre reflexo", "Diferenças de FGTS", "Devolução de descontos", "Correção monetária. Época própria" e "Descontos fiscais e recolhimentos previdenciários"; dele conhecer em relação ao tema, "juros de mora. Base de cálculo do Imposto de Renda", por violação do art. 46, § 1º, I, da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que, no cálculo do imposto de renda, não sejam incluídos os juros de mora; b) não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pela reclamada. **Processo: ED-RR - 4800-05.2007.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Rozilane Brasil Felipe, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): Radiobrás - Empresa Brasileira de Comunicação S.A., Advogado: Dr. André Campos Amaral, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-RR - 5200-27.2007.5.16.0016 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Ana Amélia Figueiredo Dino de C. e Costa, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Advogado: Dr. Marcelo de Mattos Pereira Moreira, Embargado(a): Albino Álvaro Duarte Brandão, Advogado: Dr. Antônio de Jesus Leitão Nunes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelas Reclamadas. **Processo: ED-RR - 8300-85.2007.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Marta Mariano Vasconcelos, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Embargado(a): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Dr. Thiago dos Santos Barral, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos da fundamentação, sem efeito modificativo. **Processo: RR - 14640-**



75.2007.5.02.0068 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Sindicato da Micro e Pequena Indústria do Tipo Artesanal do Estado de São Paulo - Simpi, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Beneficiamento e Transformação de Vidros e Cristais Planos do Estado de São Paulo - Sinbevidros, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Pedro portella nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 5º, II e LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, a fim de que aprecie o Recurso Ordinário interposto pelo Sindicato-Autor, como entender de direito. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Pedro Portella Nunes. **Processo: RR - 21300-54.2007.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Marcelo Assef de Vitto, Recorrido(s): Fábio Gonçalves de Souza, Advogado: Dr. Eliana São Leandro Nóbrega, Recorrido(s): Newtime Serviços Temporários Ltda., Advogado: Dr. Renato Carlo Corrêa, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Banco do Brasil S.A. **Processo: Ag-AIRR - 26900-13.2007.5.05.0001 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Cleide Costa dos Santos Galvão, Advogado: Dr. Lucas Pinto de Araújo Pereira, Agravado(s): Adenilson Santos de Alcântara, Advogado: Dr. André Leite Filho, Agravado(s): Antônio Garido Teixeira Poceiro - ME, Advogado: Dr. Antônio Eduardo Feijó Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 32800-44.2007.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Sindicato dos Empregados em Empresas de Vigilância, Segurança e Similares de São Paulo - Seevissp, Advogado: Dr. Mauro Tavares Cerdeira, Embargado(a): Plesvi - Planejamento e Execução de Segurança e Vigilância Internas S.A., Advogado: Dr. Sílvio Santana, Embargado(a): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Fábio André Fadiga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 35000-97.2007.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Vanessa Fraga, Advogado: Dr. Adilson Inácio Cerutti Pinheiro, Advogado: Dr. Roberto Domingos Spadão Marcatto, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Diogo Antônio Pereira Miranda, Embargado(a): Cooperativa de Trabalho e de Serviços para o Mercosul Ltda. - Cooptel, Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Embargado(a): Probank S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Elis Kelem Rabelo, Advogado: Dr. Rodolfo Lima de Sousa, Embargado(a): Spread Teleinformática Ltda., Advogada: Dra. Bianca Galant Borges, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 42300-73.2007.5.24.0022 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Estado de Mato Grosso do Sul, Procurador: Dr. Ulisses Schwaarz Vianna, Procurador: Dr. Rodrigo Campos Zequim, Embargado(a): Sandra Souza da Silva e Outro, Advogada: Dra. Luzia Cristina Herradom Pamplona Fonseca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 43600-17.2007.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Raimundo Barbosa, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Embargado(a): Mercedes Benz do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 44600-27.2007.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Agravado(s): Luzia da Silva, Advogado: Dr. Cláudia Vanusa de Freitas Rodrigues, Agravado(s): Arikarm



Saneamento e Higienização Ltda., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto aos juros de mora no caso em que a Administração Pública é condenada subsidiariamente, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 45100-75.2007.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Embargado(a): José Laércio Ventura e Outros, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Embargado(a): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Dr. Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 54500-45.2007.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Adriano de Figueiredo, Advogado: Dr. Henrique Alecsander Xavier de Medeiros, Agravado(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogada: Dra. Pauline Almeida Vieira de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 60700-45.2007.5.09.0672 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogada: Dra. Solange Sampaio Clemente França, Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Recorrente(s): Nelson Massatoshi Iwamoto, Advogado: Dr. Márcio Jones Sutille, Recorrido(s): Os Mesmos, Recorrido(s): Gelre Trabalho Temporário S.A., Recorrido(s): Alcatel - Lucent Brasil S.A., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Advogado: Dr. Ronaldo Rayes, Recorrido(s): Daltacom Engenharia Ltda, Advogada: Dra. Rosângela Wolff de Quadros, Advogado: Dr. Jefferson Moraes dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. SÚMULA 338, I, DO TST", por contrariedade à Súmula 338, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o pagamento das horas extras realizadas além da 8ª diária e da 44ª semanal, no tocante aos meses em que a Reclamada não juntou aos autos os cartões de ponto, considerando-se a jornada alegada na inicial, com reflexos, a se apurar em execução. Determina-se o retorno dos autos à Vara de origem para a análise do divisor a ser aplicável, tendo em vista o pedido decorrer de previsão em acordo coletivo de trabalho. Prejudicada a análise das demais matérias do Recurso de Revista do Reclamante. Prejudicada a análise do Recurso de Revista da Brasil Telecom S.A., tendo em vista o provimento parcial do Recurso de Revista do Autor e consequente determinação de envio dos autos à Vara de origem para análise do divisor aplicável. **Processo: ED-ED-RR - 63900-03.2007.5.02.0075 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 63940-82.2007.5.02.0075, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Prevensys Treinamento e Serviços S/C Ltda., Advogado: Dr. Vlademir de Freitas, Embargado(a): Sérgio Costa Oliveira, Advogado: Dr. Elcem Cristiane Paes Gazelli, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: AIRR - 70500-94.2007.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Berenice Ramos Quarantani e Outros, Advogado: Dr. Renato Guerra do Rosário, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento e, por conseguinte, não conhecer do Recurso de Revista Adesivo do Reclamado (art. 500, III, do CPC). **Processo: ED-RR - 71740-26.2007.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Valdemar Silva Bastos, Advogado: Dr. Valdemar Alcebíades Lemos Silva, Embargado(a): Romaldo Herzog Koch, Advogado: Dr. Gilberto Amorim Corrêa, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes



da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: AIRR - 71800-90.2007.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Agravante(s): Economus - Instituto de Seguridade Social, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): Maria da Conceição de Andrade, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento do Banco do Brasil e do Economus - Instituto de Seguridade Social. **Processo: ED-AIRR - 72700-94.2007.5.01.0027 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, Procuradora: Dra. Mônica Henriques Costa Gouveia, Procuradora: Dra. Maria Laura Timponi Nahid, Embargado(a): Gisele Alves de Almeida, Advogado: Dr. João Carlos Batista, Embargado(a): Cootram Cooperativa dos Trabalhadores Autônomos do Complexo de Manguinhos Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 81200-20.2007.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Energisa Minas Gerais - Distribuidora de Energia S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio de Toledo Gorrado, Agravado(s): Itau Seguros S.A., Advogada: Dra. Juçara Freire de Souza Cruz, Agravado(s): Marcilene Fontoura da Silva e Outros, Advogado: Dr. Gessy de Almeida Pereira, Agravado(s): Elétrica GSV Ltda., Advogado: Dr. Antônio Ribeiro Farage, Agravado(s): Giovani de Oliveira Rezende e Outra, Advogado: Dr. Antônio Ribeiro Farage, Agravado(s): Valdeci de Oliveira Rezende, Advogado: Dr. Antônio Ribeiro Farage, Agravado(s): Maria Rita de Aguiar Rezende, Advogado: Dr. Antônio Ribeiro Farage, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 83100-62.2007.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Rute Cássia Lourenço da Silva, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Recorrido(s): Leroy Merlin Companhia Brasileira de Bricolagem, Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Recorrido(s): DM Promoter Terceirização e Administração de Mão de Obra Ltda., Advogado: Dr. Walter Aroca Silvestre, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Concessão parcial", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a primeira Reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora diária a título de intervalo intrajornada parcialmente suprimido com acréscimo do adicional de 50% (cinquenta por cento) e reflexos legais pertinentes. **Processo: ED-ARR - 83900-15.2007.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): Mario Kunio Masuno, Advogada: Dra. Suzi Bonvicini Monteiro da Cunha, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: RR - 91000-96.2007.5.03.0141 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Andréa Karla Ferraz, Recorrido(s): Get Empreendimentos Agroflorestais Ltda. e Outros, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 151, VI, do Código Tributário Nacional e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, afastar o decreto de extinção da execução, determinando-se a suspensão da execução no período de parcelamento, até a quitação do débito. **Processo: AIRR - 92500-60.2007.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Luís Cláudio da Silveira Summchen, Advogado: Dr. Thiago Massicano, Agravado(s): Cimatti Planejamento Imobiliário Ltda., Advogado: Dr. Alfredo Henrique de Aguirre Rizzo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ED-AIRR**



- **94000-10.2007.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: José Antônio Ramos, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. André Yokomizo Aceiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 94900-44.2007.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Luiz Maffei, Advogada: Dra. Andréa Bueno Magnani, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Embargado(a): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Embargado(a): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE D e Outros, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para: a) sanando-se o erro material, registrar que o primeiro Agravo de Instrumento analisado pela Turma mediante o acórdão de f. 2388/2399 refere-se àquele interposto pela quarta Reclamada; b) sanando-se a omissão apontada, analisar o Agravo de Instrumento e negar-lhe provimento, ainda que por outros fundamentos. **Processo: RR - 95800-94.2007.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Ezequiel Pires de Farias, Advogado: Dr. Júlio César Torezani, Recorrente(s): Transilva Transportes e Logística Ltda., Advogado: Dr. Renato Antunes, Recorrido(s): Terminal de Vila Velha S.A. - TVV, Advogado: Dr. Renata Carvalho Braz, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada, por violação do art. 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito dar-lhe provimento para determinar que os descontos fiscais e previdenciários sejam efetuados de acordo com a Orientação Jurisprudencial 363 da SBDI-1 do TST e com Súmula 368, II, do TST, nos termos da fundamentação; II - não conhecer do Recurso de Revista Adesivo do Reclamante. **Processo: RR - 96200-96.2007.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): A.C. Nielsen do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Dr. Sandro Ronaldo Rizzato, Recorrido(s): Elson Wagner Possati, Advogado: Dr. Watt Janes Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, apenas quanto ao tema "Contribuições fiscais. Responsabilidade", por violação do art. 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, determinar que os descontos fiscais sejam efetuados nos estritos termos da Súmula 368 e da OJ 363 da SBDI-1, ambas do TST. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Fabrício Trindade de Sousa. **Processo: ED-AIRR - 101240-44.2007.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): Robson Costa de Souza e Outros, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 102300-53.2007.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Cleusa Maria Carniel de Sousa, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Embargado(a): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Alves, Embargado(a): Banesprev - Fundo Banespa de Seguridade Social, Advogada: Dra. Maria Aparecida Alves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 107000-95.2007.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Elizeu Souza Raymundo, Advogado: Dr. Júlio César Torezani, Embargado(a): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração opostos pelo Reclamado. **Processo: ED-AIRR - 114900-32.2007.5.02.0434 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Cibelle Centi Luque Matunaga, Advogado: Dr. Paulo Donizeti da



Silva, Embargado(a): Esporte Clube Santo André, Advogado: Dr. Jurandir Zangari Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da exequente. **Processo: ED-RR - 119900-71.2007.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Nova América S. A. - Agrícola, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Embargado(a): Sérgio Roberto de Oliveira, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogada: Dra. Thaís Takahashi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 121400-37.2007.5.01.0016 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Globex Utilidades S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): Glauco Anjos da Costa, Advogado: Dr. Cauby Cardoso de Athayde, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 126700-60.2007.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Mobitel S.A. - Telecomunicações, Advogada: Dra. Donata Priscila de Paula Merlugo Campos, Agravado(s): Fernanda Joice Silveira de Souza, Advogado: Dr. Alexandre Ferrari Faganello, Agravado(s): Dedic Serviço de Atendimento Telefônico, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 127000-80.2007.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Ademir Mateus José da Cruz, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Embargado(a): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 136500-18.2007.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): João Elias Andrade, Advogado: Dr. Sakae Tateno, Agravado(s): SP Modal Transportes Ltda., Advogada: Dra. Ivonete Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 140400-58.2007.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Recorrido(s): Claudinei Aparecido Pereira, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "AUMENTO DA MÉDIA REMUNERATÓRIA. REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. MAJORAÇÃO DECORRENTE DA INTEGRAÇÃO DE HORAS EXTRAS HABITUALMENTE PRESTADAS. REFLEXOS SOBRE OUTRAS PARCELAS. BIS IN IDEM", por violação do art. 7º, "a", da Lei nº 605/49, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a incidência dos reflexos dos repousos semanais remunerados já incrementados pelas horas extraordinárias nas demais parcelas remuneratórias. **Processo: AIRR - 141700-78.2007.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Julieta Varisco Mantovani, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): Fundação Atlântico de Seguridade Social, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Rodrigo Lacroix de Almeida, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 142400-90.2007.5.24.0004 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Expresso Queiroz Ltda., Advogado: Dr. Álvaro de Barros Guerra Filho, Embargado(a): União (PGF), Procuradora: Dra. Eliza Maria Albuquerque Palhares, Embargado(a): Jodenilson da Conceição Abreu, Advogado: Dr. André Luiz Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos solicitados. ; **Processo: ED-RR - 150700-03.2007.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Ademir Buffon, Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Embargado(a): Itaú Unibanco S.A., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana



Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 155900-06.2007.5.02.0242 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Rangel Queiroz de Araújo, Advogado: Dr. Olívio Romano Neto, Agravado(s): Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 158200-68.2007.5.01.0047 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Josimar Araújo de Souza, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Abreu, Agravado(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Odilon Ramos Baltar, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil S.A. - Previ, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 160785-20.2007.5.12.0037 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 323-98.2010.5.12.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Ângela Maria Coelho Pires, Advogado: Dr. Vilson Mariot, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "HORAS EXTRAS. DIFERENÇAS. BASE DE CÁLCULO. INTEGRAÇÃO DA PARCELA 'GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO'", por violação do art. 457, § 1º, da CLT, e "COMPENSAÇÃO. PDV. PARCELA 'P2'", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 356 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, acrescentar à condenação as diferenças decorrentes da inclusão da parcela "gratificação de função" na base de cálculo das horas extras e afastar a compensação determinada, relativa ao PDV. **Processo: RR - 164800-54.2007.5.08.0001 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Condomínio do Castanheira Shopping Center, Advogado: Dr. Alan Henrique Trindade Batista, Recorrido(s): Gil Eane Messias Lima Cordeiro, Advogada: Dra. Maria de Fátima Brito de Melo, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Martha Maria de Sena Fonseca, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Execução das contribuições sociais devidas a terceiros (sistema S). Incompetência da Justiça do Trabalho", por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições devidas a terceiros (Sistema S) e, em decorrência, excluir da condenação a mencionada parcela; II - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Contribuições previdenciárias. Incidência de multa e juros de mora", por violação direta e literal do artigo 195, I, "a", da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a multa e os juros de mora somente tenham incidência sobre as contribuições previdenciárias após o decurso do prazo estabelecido pelo art. 276 do Decreto nº 3.048/99. **Processo: ED-RR - 170400-07.2007.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. Daniela Yoko Nice, Embargado(a): Diogenes Francisco, Advogado: Dr. Luiz Marchetti Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 170700-30.2007.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Paulo César Louro, Advogada: Dra. Andréa Sutana Dias, Agravado(s): Madrid Metais Ltda., Advogado: Dr. Roberto de Barros Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 171700-87.2007.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Edelcio Pedro da Silva, Advogado: Dr. Leonardo Kasakevicius Arcari, Agravado(s): Metra Sistema Metropolitano de Transportes Ltda., Advogado: Dr. Adilson Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR -**



172400-81.2007.5.20.0005 da 20a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Reginaldo dos Santos, Advogada: Dra. Jane Tereza Vieira da Fonseca, Advogado: Dr. Jerônimo Basílio São Mateus, Embargado(a): Lojas Americanas S.A., Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 186200-19.2007.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertencello, Embargado(a): Ivete Aparecida Patias, Advogado: Dr. Fernando Beirith, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 186400-30.2007.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Ricardo Gouvêa Guasco, Agravado(s): Sanderlon Arruda da Silva, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Agravado(s): Empresa Limpadora União Ltda., Advogado: Dr. Diomar Taveira Vilela, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 188600-27.2007.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Nádia Scopeta de Oliveira, Advogado: Dr. Antônio Soares, Recorrido(s): Itaú Unibanco S.A. e Outro, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Multa normativa", por contrariedade à 384, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença, no particular. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira, patrona dos Recorridos. **Processo: ED-RR - 194300-67.2007.5.02.0314 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Aerolinhas Brasileiras S.A. - Absa, Advogado: Dr. Luciano de Almeida Ghelardi, Embargado(a): Marco Aurélio Nunes, Advogado: Dr. Marcelo da Silva Ribeiro, Embargado(a): British Airways PLC, Advogado: Dr. Caio Amuri Varga, Decisão: por unanimidade, a) corrigir, de ofício, erro material detectado na ementa, precisamente no item 3 (vale-refeição), na parte que se refere à legislação, passando, pois, a constar: "artigo 3º da Lei nº 6.321/76"; b) rejeitar os embargos declaratórios opostos pela primeira reclamada. **Processo: ED-AIRR - 215500-36.2007.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Itaú Unibanco S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Estevão Mallet, Embargado(a): Jane Silva Teragi, Advogado: Dr. Bruno de Araújo Leite, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 225900-97.2007.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Iraci Saquelle Silva, Advogado: Dr. Marcos Antônio Ferreira Beni, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Borges Junot, Embargado(a): Neatness Conservação e Limpeza Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 226600-09.2007.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): James Membribes Rubio, Advogado: Dr. Alessandra Soares Campos Raffaine, Agravado(s): Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista Rádio e TV Educativas, Advogado: Dr. Daniel Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 232700-05.2007.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Amauri Aparecido dos Santos, Advogado: Dr. Vera Lúcia Lopes, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Ana Carolina Magarão Silva Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 253200-61.2007.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima



de Faria, Embargante: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Embargado(a): Carlos Eduardo Pestana Magalhães e Outros, Advogado: Dr. Ivan Tohmé Bannout, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 290100-39.2007.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Andecler Rodrigues Coelho, Advogado: Dr. Ivano Veronezi Júnior, Recorrido(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cristina Lodo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "ADESÃO A PLANO DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO (PDV). EFICÁCIA LIBERATÓRIA. ABRANGÊNCIA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 270 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a premissa de que a quitação decorrente da adesão ao PDV é ampla, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário da Reclamada, como entender de direito. **Processo: ED-RR - 864300-81.2007.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: URBS - Urbanização de Curitiba S.A., Advogado: Dr. Ivo Ferreira de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Cesar da Silva, Embargado(a): Henrique Walter Vitagliano Brown, Advogado: Dr. Rafael Azevedo Coutinho Martorelli de Jesus, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: RR - 2451600-53.2007.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Monica Aparecida Silva Folador, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Recorrido(s): Banco Maxinvest S.A., Advogado: Dr. Carolline Medeiros Veiga, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "INTERVALO DO ARTIGO 384 DA CLT. NÃO CONCESSÃO. HORAS EXTRAS" por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir o pagamento de horas extras decorrentes da não concessão do intervalo previsto no art. 384 da CLT, observadas as repercussões legais. Em decorrência, determino o retorno dos autos à Vara de origem para que analise o pedido de inclusão do sábado no repouso semanal remunerado para efeito de cálculo das horas extras e reflexos. **Processo: RR - 3042700-06.2007.5.09.0652 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 3042740-85.2007.5.09.0652, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Baxter Hospitalar Ltda., Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Dr. Adriano Nery Küster, Recorrido(s): Sérgio Roberto de Oliveira, Advogado: Dr. José Carlos Laranjeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Fabrício Trindade de Sousa. **Processo: AIRR - 3042740-85.2007.5.09.0652 da 9a. Região**, corre junto com RR - 3042700-06.2007.5.09.0652, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sérgio Roberto de Oliveira, Advogado: Dr. José Carlos Laranjeira, Agravado(s): Baxter Hospitalar Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Braga de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 3802100-33.2007.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Global Village Telecom Ltda., Advogado: Dr. Tatiana Lopes de Andrade Noventa, Recorrente(s): Jefferson Luiz Morcelli, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Recorrido(s): Viacom Teleinformática Ltda., Advogado: Dr. Carlos Zucolotto Júnior, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada; II - não conhecer do Recurso de Revista Adesivo do Reclamante, na forma do art. 500, III, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 3700-59.2008.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Sandro Cássio Medeiros, Advogado: Dr.



Marcos José Capelari Ramos, Embargado(a): ALL - América Latina Logística Malha Paulista S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Embargado(a): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 9400-49.2008.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Arcelormittal Brasil S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Cleidson Santos da Silva, Advogado: Dr. Cláudio Leite de Almeida, Recorrido(s): Construtora Ferreira Júnior, Advogada: Dra. Magaly Lima Lessa, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, após o voto-vista divergente da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: ED-AIRR - 15000-58.2008.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Lívia Maria Morais Vasconcelos Saldanha, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Embargado(a): Diego Rodrigo Garcia Rocha, Advogado: Dr. Herbert Orofino Costa, Embargado(a): Fototerra Atividades de Aerolevantamentos Ltda., Advogada: Dra. Cláudia Neves Mascia, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração, por irregularidade de representação. **Processo: ED-RR - 17500-45.2008.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Advogado: Dr. Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Embargado(a): Debora Mariza Alves e Outros, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 20200-71.2008.5.01.0009 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s) e Recorrente(s): Telsul Serviços S.A., Advogado: Dr. Anna Beatriz França Pinto Batista, Agravado(s) e Recorrido(s): Vanderlei Evangelista Ferreira, Advogado: Dr. Fernando da Silva Andrade, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso de revista da Telsul Serviços S.A., por violação do art. 625-E da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, julgar improcedentes os pedidos aduzidos na petição inicial, invertendo-se os ônus da sucumbência. Isento o reclamante, entretanto, nos moldes do artigo 790, § 3º, da CLT e da OJ 304 da SDI-1 desta Corte. Prejudicado o exame do recurso de revista quanto aos temas restantes e do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada, Telemar Norte Leste S.A. **Processo: RR - 23600-24.2008.5.04.0781 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Univale Distribuidora de Bebidas Ltda., Advogado: Dr. André Roberto Mallmann, Recorrido(s): Margarete de Souza dos Santos, Advogado: Dr. Magda Brancher Gravina, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 4 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças de adicional de insalubridade, bem como os reflexos e, por consequência, julgar improcedente a ação. Inverte-se o ônus da sucumbência, ficando a Reclamante dispensada do recolhimento das custas processuais por fazer jus aos benefícios da justiça gratuita. **Processo: ED-AIRR - 24000-33.2008.5.01.0066 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Christiane Kety Frota Maia, Advogada: Dra. Patrícia Picorelli Soares, Advogada: Dra. Cláudia Márcia Pereira Ribeiro, Embargado(a): Associação do Hospital Evangélico do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Luiz Fernando Basto Aragão, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração, por intempestivos. **Processo: ED-AIRR - 25000-32.2008.5.08.0015 da 8a. Região**, Relatora: Ministra



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Dora Maria da Costa, Embargante: Dirsélio Gaia Franco, Advogado: Dr. Ricardo Bonasser de Sá, Embargado(a): Centrais Elétricas do Pará - Celpa, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração opostos pelo reclamante, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 25200-77.2008.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Manuela Ulisses de Brito, Agravado(s): Nair de Freitas, Advogado: Dr. Flávio de Freitas Retto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25700-44.2008.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Multiserv Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa, Agravado(s): Mário Jorge Figueiredo dos Santos, Advogado: Dr. Silas de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 31100-26.2008.5.04.0302 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Bison Indústria de Calçados Ltda., Advogado: Dr. Gilberto Tramontin de Souza, Agravante(s): Sap Schutz Adventure Products Indústria e Comércio Ltda. e Outra, Advogado: Dr. José Cácio Auler Bortolini, Agravante(s): Arezzo Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. Ângela Maria Raffainer Flores, Agravado(s): Lisiane Sinara Blank, Advogado: Dr. Fábio Luís Schenkel, Agravado(s): Enzo Shoes Indústria de Calçados Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumentos e negar-lhes provimento. **Processo: RR - 32500-75.2008.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Associação Cristã de Moços do Rio Grande do Sul - ACM, Advogado: Dr. Lucas Michelini Beltrame, Recorrido(s): Tatiana Abreu da Rosa, Advogado: Dr. Alexandre Duarth Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios. requisitos", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios, arbitrados no importe de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da condenação. **Processo: AIRR - 34040-17.2008.5.02.0076 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 34041-02.2008.5.02.0076, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petrobras Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Thomas Edgar Bradfield, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Rogério Feola Lencioni, Agravado(s): Antônia Lima Figueiredo de Melo e Outros, Advogada: Dra. Valéria Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 34041-02.2008.5.02.0076 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 34040-17.2008.5.02.0076, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Rogério Feola Lencioni, Agravado(s): Petrobras Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Thomas Edgar Bradfield, Agravado(s): Antônia Lima Figueiredo de Melo e Outros, Advogada: Dra. Valéria Cruz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 35300-98.2008.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: José Maurício da Silva, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Embargado(a): Petrobras Transportes S.A. - Transpetro, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): Retenseal Equipamentos e Vedações Industriais Ltda., Advogado: Dr. Geraldo Luís Stevaux, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 36300-15.2008.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Alexandre de Oliveira Pereira, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravado(s): USINAS



SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ED-AIRR - 42400-44.2008.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: ALL - América Latina Logística Malha Paulista S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): Luiz Carlos Mascarim, Advogado: Dr. Sueli Aparecida Beloti Nogueira, Embargado(a): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, sanando omissão quanto à violação do art. 195, I, "a", da Constituição, imprimir efeito modificativo ao julgado para determinar que os juros e correção monetária incidentes sobre as contribuições previdenciárias somente deverão ser computados após o pagamento das verbas objeto da condenação judicial (a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença). **Processo: Ag-AIRR - 44640-44.2008.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Cata Tecidos e Embalagens Industriais Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Soares Brandão, Agravado(s): Nelcy Nascimento Mendes Rodrigues, Advogado: Dr. Fernando de Souza Castro Filho, Agravado(s): Sako Indústria e Comércio de Sacarias Ltda., Advogado: Dr. Marco Antônio Gomes Pereira, Agravado(s): Manoel da Lapa Silva Santos, Advogada: Dra. Regina Maria Ribeiro Travassos, Agravado(s): Profis Recursos Humanos Ltda., Advogada: Dra. Regina Maria Ribeiro Travassos, Agravado(s): Solem Soluções em Embalagens Ltda., Advogada: Dra. Regina Maria Ribeiro Travassos, Agravado(s): Mizuim Indústria e Comércio de Sacaria Ltda., Advogada: Dra. Regina Maria Ribeiro Travassos, Agravado(s): Shigeki Nishimoto, Advogada: Dra. Regina Maria Ribeiro Travassos, Agravado(s): Sérgio Shiniti Mizushima, Advogada: Dra. Regina Maria Ribeiro Travassos, Agravado(s): Sônia Kazuko Kubagawa Mizushima, Advogada: Dra. Regina Maria Ribeiro Travassos, Agravado(s): Wilson Toshitsugu Kowara, Advogada: Dra. Regina Maria Ribeiro Travassos, Agravado(s): Alysson Goto, Advogada: Dra. Regina Maria Ribeiro Travassos, Assistente: Marcelo Isao Mizushima, Advogada: Dra. Regina Maria Ribeiro Travassos, Agravado(s): Alice Mayumi Mizushima, Advogada: Dra. Regina Maria Ribeiro Travassos, Agravado(s): Fujibag Indústria e Comércio de Acabamento Ltda., Advogada: Dra. Regina Maria Ribeiro Travassos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo, por intempestivo. **Processo: ARR - 46500-36.2008.5.04.0252 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): Eletro Forma Ltda., Advogado: Dr. Frederico Dias da Cruz, Agravado(s) e Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Jaqueline Maggioni Piazza, Agravado(s) e Recorrido(s): Leo Teles de Azevedo, Advogado: Dr. Ezio Luiz Hainzenreder, Agravado(s) e Recorrido(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Denise Ribeiro Denicol, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da União, por violação do art. 195, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição de 11% (referente ao prestador de serviços) sobre o valor total do acordo, respeitado o teto de contribuição, cuja responsabilidade pelo recolhimento é integralmente da 1ª Reclamada, por força da previsão existente no acordo (cláusula 5ª), no sentido de que a empresa efetivaria o recolhimento das contribuições previdenciárias. **Processo: ED-RR - 51200-29.2008.5.12.0027 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Seara Alimentos S.A., Advogado: Dr. Giovanni dos Reis Beneton, Embargado(a): Ângela Gomes da Silva, Advogado: Dr. Rafael Búrigo Serafim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de



declaração. **Processo: AIRR - 54100-21.2008.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Hewlett-Packard Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cassio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Ricardo Brigato, Advogada: Dra. Michele Vieira Camacho, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento do Agravo de Instrumento e o pedido de aplicação de multa por litigância de má-fé, suscitados pelo Agravado em Contraminuta e Contrarrazões; e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 54500-24.2008.5.15.0121 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): Alex Ralf Peter, Advogado: Dr. Andréa Pinheiro Grangeiro da Silva, Embargado(a): Apsmar Empreendimentos Marítimos Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Galvão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 60100-41.2008.5.06.0003 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Águas Claras Fernando de Noronha Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Andrade Paiva, Agravante(s): Ricardo Costa Dantas, Advogado: Dr. Célia de Souza, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 62300-74.2008.5.06.0341 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Departamento Nacional de Infra-Estrutura e Transportes - Dnit, Procuradora: Dra. Mônica Henriques Costa Gouveia, Procuradora: Dra. Carine Delgado de Andrade Lima Melo, Embargado(a): Via Engenharia S.A., Advogado: Dr. Eduardo Teixeira de Castro Cunha, Embargado(a): José Cláudio da Silva, Advogado: Dr. Martinho Ferreira Leite Filho, Embargado(a): Equipe A Rodovias Ltda., Embargado(a): União (PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 62300-81.2008.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierr Bersch, Agravante(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogada: Dra. Cláudia Oliveira Lima, Agravado(s): Clóvis Antônio Carniel, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas reclamadas e negar-lhes provimento. **Processo: RR - 64600-20.2008.5.15.0127 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Elektro Eletricidade e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Nestor dos Santos Saragiotto, Advogado: Dr. Estevão Gomes Sousa Lima, Recorrido(s): Itamar Castelli Domingues Reigota, Advogado: Dr. Marcos Fernando Alves Moreira, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 64600-34.2008.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Itaú Unibanco S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Lajeado, Advogado: Dr. Jerson Eusébio Zanchettin, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os Embargos de Declaração para sanar omissão, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-RR - 65900-04.2008.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Angélica Maria de Souza, Advogada: Dra. Neilane de Souza Marques, Advogada: Dra. Milena Pinheiro Martins, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Magalhães, Embargado(a): Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, Procurador: Dr. Carlos H. Reis Neto, Embargado(a): Cooperativa dos Trabalhadores Autônomos do Complexo de Manguinhos Ltda. - Cootram, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 66000-26.2008.5.16.0003 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Igreja Universal do Reino de Deus, Advogada: Dra. Vivian Renata Camargo Altarugio, Recorrido(s): James Roland Diniz, Advogado: Dr. José Maria Diniz, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do



Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Multa do 475-J do CPC. Inaplicabilidade ao processo do trabalho", por má aplicação do art. 475-J do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir do título executivo a previsão de incidência, na fase de execução, da multa prevista no indigitado dispositivo legal. **Processo: Ag-AIRR - 66900-18.2008.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Agravado(s): Maria Helena Ferraz de Oliveira, Advogada: Dra. Sílvia Lopes Burmeister, Agravado(s): Fundação Atlântico de Seguridade Social, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo para prosseguir no exame do conhecimento do Agravo de Instrumento; dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 68500-38.2008.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Daniel Souza Rodrigues do Rosario, Advogado: Dr. João Carlos Alberico, Agravado(s): Itau Unibanco S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 70200-72.2008.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Silvino Martins Neto, Advogada: Dra. Simone Vieira Pina Vianna, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Martuscelli Kury, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 70700-52.2008.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Breno Cauduro, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Christiano Ribeiro Gordiano de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 72700-41.2008.5.01.0001 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s) e Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s) e Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Patrícia Callegario Guimarães, Agravado(s) e Recorrido(s): Luiz Carlos Cohn, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista somente quanto à discussão relativa à integração das parcelas gratificação de contingente e participação nos resultados, por contrariedade a Orientação Jurisprudencial Transitória nº 64 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação de integração das parcelas gratificação de contingente e participação nos resultados na complementação de aposentadoria do Autor. **Processo: ED-RR - 73840-44.2008.5.03.0005 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 73841-29.2008.5.03.0005, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Ana Cristina de Godoi dos Santos, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Embargado(a): TNL Contax S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 75100-73.2008.5.04.0541 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município do Rio Grande do Sul, Procuradora: Dra. Fernanda Figueira Tonetto, Recorrido(s): Sandra Regina Batista Gruhm, Advogado: Dr. Diogo Rasia Escobar, Recorrido(s): Santos & Alves Serviços Terceirizados Ltda., Advogado: Dr. Maurício Rogérios Schneider, Decisão: I - preliminarmente, determinar a reatuação



dos autos no sentido de fazer constar como recorrente o Estado do Rio Grande do Sul; II - por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. CULPA IN VIGILANDO NÃO CONFIGURADA. SÚMULA 331, V, DO TST", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver o segundo Reclamado da condenação que lhe foi imposta, julgando improcedente, em relação a ele, a pretensão deduzida em juízo. Restra prejudicado o exame dos demais temas do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 75900-82.2008.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap, Advogado: Dr. Álvaro da Silva, Advogado: Dr. Daiane Belice, Embargado(a): Soraya Ferreira Alves Morcelli, Advogado: Dr. José Francisco Cunha Ferraz Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 77600-63.2008.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Dr. Ivan Prates, Agravante(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): Izaque Ferreira da Silva, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento do OGMO e da USIMINAS. **Processo: RR - 79600-45.2008.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Mobitel S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Thais Gatti Barbosa, Recorrido(s): Kelly Cristina Camilo, Advogado: Dr. João Carlos Alberico, Recorrido(s): Vivo S.A., Advogado: Dr. Cláudio Antônio Mesquita Pereira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas "enquadramento sindical", "justa causa", "horas extras e reflexos" e "intervalo intrajornada"; dele conhecer no tocante ao tema "adicional de insalubridade", por violação do artigo 190 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, excluindo da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e reflexos, restabelecer a sentença, no particular. Honorários periciais invertidos, ficando a reclamante isenta, por ser beneficiária da justiça gratuita (fl. 296), devendo ser observado o disposto na OJ nº 387 da SDI-1 do TST. Prejudicado o exame do tema "base de cálculo do adicional de insalubridade". **Processo: ED-AIRR - 79700-39.2008.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - Cteep, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Emílio Carlos Planche, Advogado: Dr. Marco Aurélio Moreira Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 83400-49.2008.5.04.0371 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Luiz Alberto Barteli Frezza, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 84300-33.2008.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Fabian Ramos Jardim, Advogado: Dr. Edson Luiz Rodrigues da Silva, Embargado(a): VRG Linhas Aéreas S.A., Advogado: Dr. Eduardo Machado de Assis Berni, Embargado(a): TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A., Advogado: Dr. Eduardo Machado de Assis Berni, Embargado(a): Fundação Ruben Berta, Advogado: Dr. Emílio Rothfuchs Neto, Embargado(a): Varig Logística S.A. (Em Recuperação Judicial) e Outra, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Advogado: Dr. Simone Cruxên Gonçalves, Embargado(a): Massa Falida de S.A. - Viação Aérea Rio Grandense e Outras, Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 88200-**



75.2008.5.03.0007 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TNL Contax S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Frederico de Almeida Montenegro, Recorrido(s): Irenilde de Oliveira Ribeiro, Advogado: Dr. Renato Fonseca Marinho, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista da TELEMAR NORTE LESTE S/A por violação do art. 94, II, da Lei nº 9.472/97, e no mérito dar-lhe provimento para reconhecer a licitude da terceirização havida entre as Reclamadas, declarar a inexistência de vínculo de emprego entre a Reclamante e a segunda Reclamada - Telemar - e excluir da condenação o pagamento das vantagens previstas nas normas coletivas aplicáveis aos empregados da Telemar e considerar prejudicado o exame do Recurso de Revista da TNL CONTAX S/A. **Processo: RR - 93900-43.2008.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Claudionor Arruda Mariano e Outros, Advogado: Dr. Francisco Marcos de Araújo, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. André Fábio Pereira Gurgel, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a pronúncia da prescrição biennial total e pronunciar a prescrição quinquenal parcial, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no exame do feito. **Processo: AIRR - 94100-36.2008.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Consultoria Administrativa Técnica e Informática Ltda. -Cati, Advogada: Dra. Ana Magna de Fátima Pereira, Agravado(s): Josiane Cristina Tavares, Advogado: Dr. Marcílio Cassini da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 95200-36.2008.5.02.0434 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Reinaldo de Carvalho Ribeiro, Advogado: Dr. Marcos Alberto Tobias, Agravado(s): Metal 2 Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. José Luís do Rego Barros Barreto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 98500-89.2008.5.11.0002 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Grace Kelly da Silva Barbosa, Recorrido(s): Elso Barros de Souza, Advogado: Dr. Antônio Pinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "horas extras - invalidade dos registros de ponto" e "intervalo intrajornada - concessão parcial - efeitos"; e dele conhecer no tocante à prescrição parcial, por contrariedade à Súmula nº 308, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescritas as parcelas anteriores a 6/11/2002. **Processo: ED-AIRR - 103740-36.2008.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Amadeus Brasil Ltda., Advogado: Dr. Ênio da Fonseca Casella, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Maurício Santana Lima, Advogado: Dr. Rômulo Silva Franco, Embargado(a): Fundação Ruben Berta e Outros, Advogado: Dr. Cristina Lorentino Pereira, Embargado(a): Nordeste Linhas Aéreas S.A. e Outra, Advogado: Dr. Arcidelmo da Costa e Silva, Embargado(a): Ge Rio Revisão de Motores Aeronáuticos Ltda. e Outra, Advogada: Dra. Danielle Corrêa Delgado, Embargado(a): VRG Linhas



Aéreas S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Advogada: Dra. Juliana Rodrigues de Moraes, Embargado(a): Solution & Insurance Corretagem, Consultoria e Assessoria de Seguros Ltda., Embargado(a): Vem Manutenção e Engenharia S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 103800-64.2008.5.05.0013 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): Adalgisa da Silva Benevides, Advogado: Dr. Leonardo Dourado Gentil, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: ED-RR - 106600-06.2008.5.02.0383 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Fabracor Indústria Gráfica Ltda., Advogado: Dr. Cláudio Rogério Benedicto, Embargado(a): José Cardoso da Silva, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: RR - 110300-89.2008.5.01.0262 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Sendas Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Vania Maria de Moraes Mattos, Recorrido(s): Cilene Lopes Silveira, Advogado: Dr. Alexandre Vergetti Diniz, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Multas do artigo 477 da CLT. Homologação tardia da rescisão", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: AIRR - 111700-49.2008.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Manoel Leonardo Janessi, Advogado: Dr. Edson Gramuglia Araújo, Agravado(s): Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 113841-97.2008.5.03.0061 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Paulino Benedito Sampaio Eufrásio, Advogado: Dr. Ângelo Bôer, Agravado(s): Indústria de Material Bélico do Brasil - Imbel, Advogado: Dr. Thaís Carvalho de Souza, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 115140-02.2008.5.03.0129 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 115141-84.2008.5.03.0129, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal, Advogado: Dr. Leandro Giorni, Advogado: Dr. José Antônio Martins Lacerda, Agravado(s): André Luiz de Souza Rocha, Advogado: Dr. Clemilton Francisco de Paiva, Agravado(s): Litoral Norte Service Empreendimentos Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Henrique Duarte Pena, Agravado(s): Probank S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 115141-84.2008.5.03.0129 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 115140-02.2008.5.03.0129, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Probank S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Agravado(s): André Luiz de Souza Rocha, Advogado: Dr. Clemilton Francisco de Paiva, Agravado(s): Litoral Norte Service Empreendimentos Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Henrique Duarte Pena, Agravado(s): Caixa Econômica Federal, Advogado: Dr. José Antônio Martins Lacerda, Advogado: Dr. Leandro Giorni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de



Instrumento. **Processo: AIRR - 116500-16.2008.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Cleonise Frank Pereira Ribeiro, Advogado: Dr. Roberto Schitini, Agravado(s): Município de São Francisco do Conde, Advogado: Dr. Paulo César Guimarães Cerqueira, Agravado(s): Instituto Terra Boa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 118740-05.2008.5.02.0082 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Maria Luiza Barbosa, Advogado: Dr. Diva Gonçalves Zitto Miguel de Oliveira, Recorrido(s): Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, Procurador: Dr. Cristina de Arruda Facca Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "dano moral"; dele conhecer quanto ao tema "Reintegração. Aposentadoria espontânea. Continuidade da prestação de serviço. Servidor público regido pela CLT. Autarquia estadual. Estabilidade.", por contrariedade à Súmula 390, I, do TST, e, no mérito, reformando o acórdão regional, dar-lhe provimento para declarar a nulidade da dispensa com a consequente reintegração da reclamante estável, determinando o pagamento de salários e demais verbas contratuais, desde a dispensa ocorrida em 1º/11/2007, até a efetiva reintegração. Fica afastado o pedido sucessivo deferido pelo Regional. **Processo: RR - 122700-74.2008.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Garra Telecomunicações e Eletricidade Ltda., Advogado: Dr. João Braúlio Faria de Vilhena, Recorrido(s): Joaquim Martins Cornelio, Advogada: Dra. Maria Célia Junqueira de Castro, Recorrido(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: Dr. Celso de Aguiar Salles, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Execução. Multa Prevista no art. 475-J do CPC", por violação do art. 5º, LIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a aplicação da multa de 10% prevista no artigo 475-J do CPC e dele não conhecer em relação aos demais itens. **Processo: ED-AIRR - 126140-92.2008.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Metalúrgica Jano Ltda., Advogado: Dr. Célio Fraga da Fonseca, Embargado(a): Roseli Maria Santos Lima, Advogado: Dr. Bruno Cunha Gontijo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 127300-62.2008.5.15.0020 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - Ceeteps, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): Sait Limpeza e Infraestrutura Ltda., Advogado: Dr. José Fernando Gobbi Finzzeto, Agravado(s): Márcia Maria Costa Ananias, Advogado: Dr. Carlos Alexandre de Freitas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 130700-69.2008.5.05.0018 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Antônio Alves Santos e Outros, Advogado: Dr. Ailton Daltro Martins, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Francisco Donizeti da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar a arguição de nulidade do acórdão recorrido, por negativa de prestação jurisdicional, com fundamento no art. 249, § 2º, do CPC; conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar as reclamadas solidariamente ao pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria, na forma requerida nos itens "b" e "c" da petição inicial (fls. 59/60), obedecidos os critérios definidos pelo artigo 41 do Regulamento Geral do Plano de Benefícios da Petros. Autoriza-se o desconto das contribuições relativas ao reclamante e à Petrobras, conforme requerido em contestação (fl. 1.831). Custas pelas reclamadas no importe de R\$600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre o valor da



condenação fixada em R\$30.000,00 (trinta mil reais). **Processo: AIRR - 131400-60.2008.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Bagley do Brasil Alimentos Ltda., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): Sérgio Luiz Banhado, Advogado: Dr. Domingos Palmieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 133200-82.2008.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Cíntia Byczkowski, Recorrido(s): Maria José de Oliveira Sordi, Advogada: Dra. Ana Paula Herrero Lomas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por má aplicação da Orientação Jurisprudencial 318 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a irregularidade de representação processual decretada pelo Regional e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, como entender de direito. **Processo: RR - 135200-26.2008.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Luiz Fernando de Almeida Fernandes, Advogado: Dr. Lucas da Silva Barbosa, Recorrente(s): Laboratório Pharus Ltda., Advogado: Dr. Jamil A. H. Bannura, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: ED-ED-RR - 139200-37.2008.5.03.0065 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Embargado(a): Thays Ribeiro Seoldo Rodrigues, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Diegues, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Rosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao embargante a multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: AIRR - 140700-98.2008.5.05.0028 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Adriana Maria Salgado Adani, Agravado(s): Sérgio dos Santos Ribeiro, Advogado: Dr. Bruno Hartury Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 141600-21.2008.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação Casa/SP, Advogada: Dra. Fernanda Malzoni Leme, Advogado: Dr. Alexandre Madruga da Costa Araújo, Embargado(a): Sandra Regina Verpa Leite, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para suprir omissão, na forma da fundamentação, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 143800-91.2008.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Botucatu, Advogada: Dra. Solange Regina Menezes, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Elaine Christiane Yumi Kaimoti Pinto, Agravado(s): Marta Aparecida Darezzo Jacob Monteiro, Advogado: Dr. José Milton Darroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 144300-53.2008.5.01.0024 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Fundação Instituto Oswaldo Cruz - Fiocruz, Procuradora: Dra. Célia Maria Nascimento Ribeiro, Procurador: Dr. Edson da Costa Lobo, Embargado(a): Sebastião Marcos Leonardo Martins, Advogado: Dr. Eliane Macedo Martins, Embargado(a): Ultra Gerenciamento e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 144600-14.2008.5.15.0157 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Fundação Cesp, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Embargante: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - Cteep, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Embargado(a): Eliziário Luiz da Silva, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferreira Pires, Decisão: por unanimidade, acolher



os embargos declaratórios da terceira reclamada (Fundação Cesp) para sanar omissão, sem efeito modificativo, bem como acolher parcialmente os embargos declaratórios da primeira reclamada (CTEEP) para sanar omissão, também sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 145200-04.2008.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Rodoban Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. César Augusto Menezes Luckei, Agravado(s): Alexandre Luiz Berbel, Advogado: Dr. Firmino Barbosa Sobrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 145700-43.2008.5.08.0013 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia - Capaf, Advogada: Dra. Maria de Fátima Vasconcelos Penna, Agravado(s): Maria Coeli Malcher Castelo, Advogada: Dra. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos, Agravado(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Dr. Átila Alcyr Pina Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 146600-90.2008.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Zene Industrial Ltda., Advogado: Dr. Walter Lopes Calvo, Embargado(a): Flávia Nunes de Cezare, Advogado: Dr. Elizabeth Moreira Andreatta Moro, Embargado(a): WRW Automotive Indústria e Comércio e Serviços de Ferramentas Ltda., Advogado: Dr. Helmut Josef Gruber, Embargado(a): Carlos Aparecido Barbosa, Advogada: Dra. Márcia Pontes Lopes Cavalheiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 146900-63.2008.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Samaritá Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Daniel Artioli, Recorrido(s): Paulo Campinas Sobrinho, Advogado: Dr. Emerson Adagoberto Pinheiro, Decisão: por unanimidade, não analisar a arguição de nulidade do acórdão recorrido, por negativa de prestação jurisdicional, com fundamento no art. 249, § 2º, do CPC, e conhecer do recurso de revista em relação ao tema "recurso ordinário não conhecido por aplicação da Súmula 422 do TST", por violação do artigo 515, § 1º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que aprecie o recurso ordinário da reclamada como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas tratados na revista. **Processo: ED-RR - 156600-92.2008.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procurador: Dr. Guilherme Valle Brum, Procurador: Dr. Gabriela Daudt, Embargado(a): Adaltro Nunes de Souza, Advogado: Dr. Tiago Andrade Fincatto, Embargado(a): União (PGF), Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para suprimir omissão no julgado, sem impressão de efeito modificativo. **Processo: AIRR - 161400-98.2008.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procuradora: Dra. Mirna Natália A. da Guia Martins, Agravado(s): Sandra Aparecida Gabriel Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 162500-19.2008.5.02.0271 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Roberto Hashimoto, Advogado: Dr. Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 163500-83.2008.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, Procurador: Dr.



Sérgio Guilherme Bretas Berbare, Agravado(s): Maria Souza Ossiama Hamazi, Advogado: Dr. Aparecido Inácio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 163500-42.2008.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Mazzini Administração e Empreitas Ltda., Advogada: Dra. Silmara Lino Rodrigues, Agravado(s): Ademir Santos da Silva, Advogado: Dr. Rodrigo Caram Marcos Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 165600-24.2008.5.08.0009 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petrobras Transportes S.A. - Transpetro, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Advogado: Dr. Luciana Pinto Passos, Embargado(a): Eduardo Mário Batista da Silva e Outros, Advogada: Dra. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos, Embargado(a): Cifra Engenharia Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 166900-64.2008.5.21.0007 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): Adailton Barbosa Santos, Advogado: Dr. Diógenes Araújo Barbosa, Embargado(a): UP Grade Serviços de Manutenção Ltda., Embargado(a): União (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo Gerent Mattos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 172000-80.2008.5.02.0313 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Gisele Cristina Nassif Elias, Agravado(s): Rogerio Mendes da Silva, Advogado: Dr. Paulo Rogério da Costa e Silva, Agravado(s): RCG Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto à responsabilidade subsidiária da Administração, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 172400-37.2008.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Tibério Construções e Incorporações S.A., Advogado: Dr. Francisco Mutchele Júnior, Agravado(s): Domingos Barbosa de Souza, Advogado: Dr. Sandra Suzana Donário de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 179500-04.2008.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Arauco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Ana Beatriz Ramalho de Oliveira Ribeiro, Recorrido(s): Peterson Marcelo de Oliveira, Advogado: Dr. Peterson Kanzler, Recorrido(s): Tafisa Brasil S.A., Advogado: Dr. Cleverson José Gusso, Recorrido(s): KJ Serviços Temporários Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas no tema "Honorários advocatícios - Indenização por danos morais e estéticos decorrentes de acidente do trabalho - Aplicação da Súmula nº 219, I, do TST", por contrariedade à Súmula n.º 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 179600-59.2008.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Icomon Tecnologia Ltda., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): Edgard de Sousa Teixeira, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 183600-57.2008.5.07.0023 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Município de Morada Nova, Advogada: Dra. Janine Chaves



Coelho Guerreiro, Agravado(s): Martins Isaias de Matos, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 188400-43.2008.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Gedalva Alves das Neves Silva, Advogado: Dr. Edson Gomes Pereira da Silva, Agravado(s): Procosa Produtos de Beleza Ltda., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 193300-08.2008.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Amico Saúde Ltda., Advogado: Dr. Herbert Gomes Júnior, Advogado: Dr. Clímaco Costa, Embargado(a): Fabiola Abreu Bonsaglia, Advogado: Dr. Fernanda Lopes Sanches, Embargado(a): Cooperativa de Trabalho de Profissionais da Área de Saúde, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 194100-64.2008.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Maria Cecília Fontana Saez, Agravado(s): Vanusa Teodoro Lino, Advogado: Dr. Gilberto Caetano de França, Agravado(s): Centro Saneamento e Serviços Avançados Ltda., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto à responsabilidade subsidiária da Administração, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 195400-55.2008.5.15.0154 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cláudia Santos Regis e Outra, Advogada: Dra. Silvana Caiano Teixeira Martins, Agravado(s): Município de Motuca, Advogado: Dr. Marcos Rogério Felix de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 196900-56.2008.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, Advogado: Dr. Otavio A. Machado de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): Altair Severiano de Jesus, Advogado: Dr. Miguel R.G.Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante no tocante ao tema "sexta-parte - sociedade de economia mista - não extensão" e dele conhecer no que respeita ao tópico "férias indenizadas - imposto de renda - não incidência", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença de origem quanto à determinação de restituição ao reclamante dos valores descontados a título de imposto de renda sobre as férias indenizadas; b) conhecer do agravo de instrumento interposto em recurso de revista adesivo pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 200100-38.2008.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Veloltrevi Lanchonete Ltda., Advogado: Dr. Maurício Ozi, Agravado(s): Roberto José de Santana, Advogado: Dr. Edgard Rodrigues Travassos, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 207000-76.2008.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): Milton Ribeiro, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 208900-48.2008.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Wanderley Ignowski Pinto da Silva, Advogado: Dr. Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Cíntia Libório Fernandes Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 210500-25.2008.5.07.0008 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Estado do Ceará, Procurador: Dr. Rizomar Nunes Pereira, Embargado(a): Francisca Furtado Oliveira Saraiva, Advogado: Dr. Frederico Leitão Crisóstomo, Embargado(a): Integral Cooperativa de Profissionais Liberais Ltda., Advogado: Dr. Gustavo Brasil de Arruda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 214400-31.2008.5.15.0125 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Leão & Leão Ltda., Advogado: Dr. Renata Ribeiro Nantes, Recorrido(s): Antônio Sérgio Pereira, Advogada: Dra. Rosemary Aparecida Pereira Souza, Recorrido(s): Proten - Projetos, Restauração e Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Marco Aurélio Gabrielli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 214900-73.2008.5.07.0011 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Cooperativa dos Profissionais de Enfermagem do Ceará - Coopen, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Embargado(a): Eliomar Pereira da Silva, Advogado: Dr. Flávio Autran Nunes Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 217400-15.2008.5.07.0011 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Raimundo Orlando de Sousa e Outros, Advogado: Dr. Pedro Augusto Maia Felizola, Advogado: Dr. Marcelo da Silva, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogada: Dra. Juassara Martins Pimentel, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Valmir Pontes Filho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração dos reclamantes para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo; e rejeitar os embargos de declaração da Petrobras. **Processo: ED-AIRR - 219900-19.2008.5.06.0161 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Elevadores Otis Ltda., Advogada: Dra. Cristiane França de Albuquerque, Embargado(a): Jailton de Albuquerque Maranhão, Advogado: Dr. Osvaldo José dos Santos, Embargado(a): João Pereira da Silva Montagem de Elevadores - ME, Advogada: Dra. Cristiane França de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 222000-95.2008.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): Kleber Gonsaga Bittencourt, Advogado: Dr. Hέλvia Miranda Machado de Melo Mendonça, Embargado(a): Bauruense Tecnologia e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Sikler, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 225100-61.2008.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Promissão, Advogado: Dr. Israel Theodoro de Carvalho Leitão, Agravado(s): Federação dos Empregados Rurais Assalariados do Estado de São Paulo - Feraesp, Advogada: Dra. Silvia de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 237200-69.2008.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Caucaia, Advogado: Dr. Airton Jussiano Viana Bezerra, Agravado(s): Leandro Lima Matos, Advogado: Dr. José Lúcio de Sousa,



Agravado(s): Cooperzil - Cooperativa Prestadora de Serviços do Brasil Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 241100-06.2008.5.05.0551 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outra, Advogado: Dr. Vanessa de Mello Batista, Agravado(s): Marilda Oliveira Borges, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravamento de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 243300-31.2008.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Rute Nascimento Alves, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Recorrido(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. JORNADA CONTRATUAL DE SEIS HORAS DIÁRIAS. PRORROGAÇÃO HABITUAL. OBSERVÂNCIA DA JORNADA EFETIVAMENTE LABORADA COMO CRITÉRIO DE FIXAÇÃO DO INTERVALO", por contrariedade à Orientação jurisprudencial 380 da SBDI-I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento de uma hora diária a título de intervalo intrajornada, acrescida do adicional de 50% e reflexos legais pertinentes. II - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "INTERVALO DO ARTIGO 384 DA CLT. NÃO CONCESSÃO. HORA EXTRA", por violação do artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reestabelecer a sentença no particular. **Processo: ED-AIRR - 247300-46.2008.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Giselle Cristina Nassif Elias, Procurador: Dr. Thiago Luís Sombra, Embargado(a): Maria de Lourdes da Silva, Advogado: Dr. Rogério Deutsch, Embargado(a): Mosca Grupo Nacional de Serviços Ltda., Advogado: Dr. Eder Vinícius Penido, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 249000-95.2008.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudia Portes Cordeiro, Recorrido(s): Adriana Aparecida da Silva, Advogada: Dra. Valdevez Andrade Gomes Simensatto, Recorrido(s): Concreta Serviços de Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver o Banco do Brasil da condenação que lhe foi imposta, julgando improcedente, em relação a ele, a pretensão deduzida em juízo. **Processo: RR - 255700-93.2008.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Elisabete Boezo Xavier e Outras, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Recorrido(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Maria Cecília Fontana Saez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 256700-09.2008.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Nilza Fernandes de Souza Acosta, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 260300-29.2008.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa/SP, Advogado: Dr. Darlan Silva Lemos, Agravado(s): Lourival Badu de Alencar,



Advogada: Dra. Eliza Maria Zago Baltazar, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao Agravo para, afastado o óbice da irregularidade de representação, prosseguir no exame do conhecimento do Agravo de Instrumento, como de direito; b) conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 262500-25.2008.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, Procurador: Dr. Julia Cara Giovannetti, Embargado(a): José Aparecido dos Reis, Advogado: Dr. Adriano Marcos Sapia Gama, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 289400-32.2008.5.09.0892 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s) e Recorrido(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): Pampapar S.A. - Serviços de Telecomunicações e Eletricidade, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s) e Recorrente(s): Marcelo Pereira Gomes, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da 2ª Reclamada - Brasil Telecom S.A. acolher a preliminar de não-conhecimento do Recurso de Revista da 1ª Reclamada - Pampapar S.A. - Serviços de Telecomunicações e Eletricidade, por deserção; e, nos termos do artigo 500, III, do CPC, não conhecer do Recurso de Revista Adesivo do Reclamante. **Processo: AIRR - 378140-02.2008.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Segurança Bancária, Industrial e de Valores Ltda. - Sebival, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Berleze, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): Renato Fonseca, Advogado: Dr. Antônio Carlos Cordeiro, Decisão: por unanimidade: I - preliminarmente, determinar a reatuação dos autos no sentido de fazer constar como Agravante Brink's Segurança e Transporte de Valores Ltda. II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 395285-30.2008.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, Procuradora: Dra. Christine Philipp Steiner, Procurador: Dr. Josmar Krahl, Embargado(a): Maria Aparecida Soares, Advogado: Dr. Eduardo Carlin Kilian, Embargado(a): EBV - Limpeza, Conservação e Serviços Especiais Ltda. e Outras, Advogado: Dr. Luiz Roberto dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 543800-42.2008.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: João Geraldo Jaskiw, Advogado: Dr. Shigueru Sumida, Advogado: Dr. Antônio Dilson Picolo Filho, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Embargado(a): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Christiano de Lara Pamplona, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 571740-74.2008.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Whirlpool S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Alberto Augusto de Poli, Embargado(a): Judite Coutinho Bergemann, Advogada: Dra. Luiza de Bastiani, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 588100-27.2008.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Condomínio Residencial Augusto Bruggemann, Advogado: Dr. Luiz Carlos Padilha Aguirre, Embargado(a): Glauca Costa Pascoal, Advogado: Dr. Fernando Ramos de Fávère, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1036600-03.2008.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Global Village Telecom Ltda., Advogado: Dr. Elisabeth Regina Venâncio, Agravado(s): Nilton Santana, Advogado: Dr. Joélcio Flaviano Niels, Agravado(s): Viacom Teleinformática Ltda., Advogado: Dr. Carlos Zucolotto Júnior,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1041200-79.2008.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Cleverson Dacio Stival, Advogada: Dra. Alessandra Sprea Petri, Recorrido(s): Rio Azul Transporte e Logística Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Sílvio Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por ofensa ao art. 62 I, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou as Reclamadas ao pagamento de horas extras e, via de consequência, em domingos e feriados e intervalo interjornada. **Processo: ED-AIRR - 2132500-20.2008.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Janaina Roberta Dezenciol, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Embargado(a): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 2743900-70.2008.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Orlando dos Santos, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Dr. Deborah Hansmann Marcos Anselmo, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Embargante: Philip Morris Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. André Luiz Gonçalves Teixeira, Advogado: Dr. Jair Vinhaski Júnior, Embargado(a): Deycon Comércio e Representações Ltda., Advogada: Dra. Fernanda Lopes Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios do reclamante e da reclamada. **Processo: AIRR - 355-48.2009.5.14.0141 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Elisângela Gonçalves de Souza Chagas, Agravado(s): Adir da Silva Moraes, Advogado: Dr. Charlton Daily Grabner, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 700-12.2009.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Estado do Piauí, Procurador: Dr. Francisco Diego Moreira Batista, Recorrido(s): Dalva Célia Gama dos Santos, Advogado: Dr. Antonino Costa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Contrato nulo. Ausência de prévia aprovação em concurso público. Efeitos jurídicos", por ofensa ao art. 37, § 2º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação de anotação da CTPS da Autora, relativa ao período de contrato reputado nulo. **Processo: ED-AIRR - 1100-88.2009.5.05.0493 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Luiza Menezes Garrido, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Embargado(a): Bruno da Mota Souza, Advogado: Dr. Adenor José da Cruz, Embargado(a): Eximia - Serviços Temporários Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1557-94.2009.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Cecília Lapenda Farinha, Embargado(a): Ipanema - Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda., Advogado: Dr. Carlos Costa Silva Freire, Embargado(a): Demys Brandao Cunha, Advogado: Dr. Tarley Max da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ED-ED-AIRR - 1590-69.2009.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Acélio Jacob Roehrs, Advogado: Dr. Helvécio Rosa da Costa, Embargado(a): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Embargado(a): Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco Brasil - Cassi, Advogado: Dr. Antônio Mendes Pinheiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1613-97.2009.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Cecília Lapenda Farinha, Embargado(a): Jason Cirqueira dos Santos, Advogada: Dra. Dalila



Aparecida Brandão do Sêrro, Embargado(a): Imperial - Construções, Administrações e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1800-37.2009.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Roldão Auto Serviço Comércio de Alimentos Ltda., Advogada: Dra. Donata Priscila de Paula Merlugo Campos, Agravado(s): Tiago Pinheiro de Jesus, Advogado: Dr. Lourival Gama da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1861-96.2009.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Ibama Inst Bras Meio Amb e Rec Naturais Renov, Procurador: Dr. Angélica V. F. Dubra, Procurador: Dr. Flávia Ayres de Moraes e Silva, Embargado(a): Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Embargado(a): Maria do Carmo Nunes de Almeida, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1977-96.2009.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Fundação Universidade de Brasília - FUB, Procurador: Dr. José Weber Holanda Alves, Procurador: Dr. Flávia Ayres de Moraes e Silva, Procuradora: Dra. Ana Paula Evangelista de Araújo, Embargado(a): Leonam de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Juscelino Cunha, Embargado(a): ZL Ambiental Ltda. (Em Recuperação Judicial), Embargado(a): Higienização e Terceirização Ltda. - Higiterc, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 2000-40.2009.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Inove Store Magazim Ltda., Advogada: Dra. Viviane Poppe Costa, Agravado(s): Simone Palma Bastos, Advogado: Dr. Leonardo Feitoza Velloso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2500-62.2009.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Ultrafêtil S.A., Advogado: Dr. Igor Almeida Lima, Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrich, Embargado(a): Paulo Fernando Spinelli, Advogado: Dr. Wanderley de Oliveira Tedeschi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2600-35.2009.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Universal Leaf Tabacos Ltda., Advogada: Dra. Jaqueline Zanchin, Agravado(s): Noel Maidl Júnior, Advogada: Dra. Ana Cássia Gatelli, Agravado(s): Massa Falida de Vigilância Pedrozo Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2800-87.2009.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Carrefour Promotora de Vendas e Participações Ltda., Advogado: Dr. Henrique Hillebrand Pochmann, Agravado(s): Marlete Jahn, Advogado: Dr. Anderson Furtado Pereira, Agravado(s): Banco Carrefour S.A., Advogado: Dr. Mário de Freitas Macedo Filho, Agravado(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Mário de Freitas Macedo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 3202-27.2009.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Clysses Adelina H. de Noronha, Embargado(a): Rosalina Damacena de Oliveira, Advogado: Dr. Hélio de Oliveira Seixas Filho, Embargado(a): Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Fabiano Feliciano Jerônimo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 3640-78.2009.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Neusa Goulart Cruz, Advogado: Dr. Roberto Raymundo de Souza, Agravado(s): Dagraanja Agroindustrial Ltda., Advogado: Dr. Patrícia Pek, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 4000-41.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Francisco



Santafé Aguiar, Procurador: Dr. Nei Fernando Marques Brum, Embargado(a): Cristiane Daise Silva Ferreira, Advogado: Dr. Michele Martins Stuart, Embargado(a): Santos & Alves - Serviços Terceirizados Ltda., Advogado: Dr. Maurício Rogérios Schneider, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 5300-97.2009.5.21.0007 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): E.M.S. Sigma Farma S.A, Advogado: Dr. Leonardo Paiva de Autran Nunes, Agravado(s): Pedro Sérgio Oliveira da Silva, Advogada: Dra. Daliane Pinto Câmara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 5341-56.2009.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: VRG Linhas Aéreas S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Embargado(a): Varig Logística S.A. (Em Recuperação Judicial) e Outra, Advogada: Dra. Juliana Di Giácomo de Lima, Embargado(a): José Flávio Pereira, Advogada: Dra. Mirtes Pimenta Soares, Embargado(a): S.A. Viação Aérea Rio Grandense, Advogada: Dra. Ana Maria de Magalhães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 6300-56.2009.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Lourenço José do Monte, Advogada: Dra. Rosângela Julian Szulc, Embargado(a): Mabe Brasil Eletrodomésticos Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Cury Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 6900-19.2009.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): Arnaldo de Freitas e Outros, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Virgilino Machado, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Cesar Eduardo Andrade Furue, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 7800-08.2009.5.05.0032 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Sávio Roberto Lomba Bulhosa Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogada: Dra. Gabriela Neves Pinheiro, Embargado(a): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 8600-17.2009.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Comunidade Evangélica Luterana São Paulo - Celsp, Advogado: Dr. Melissa Ohlweiler de Oliveira, Recorrido(s): Claudete Silva da Silva, Advogada: Dra. Karen Muliterno de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ED-AIRR - 10100-72.2009.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Mônica Coelho da Silva, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Embargado(a): Ímpar Comércio de Móveis Ltda., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 10600-68.2009.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Sonhos de Seda Noivas e Confeccões Ltda., Advogado: Dr. João Carlos Engel, Embargado(a): União (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Embargado(a): Rosely Hernandez, Advogado: Dr. Waldomiro Henrique Neves de Ávila, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração ; **Processo: AIRR - 12200-65.2009.5.02.0253 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Karolina Praeiro Nelli Simões, Agravado(s): Marcos Antônio Valverde, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade



Social - Petros, Advogado: Dr. Raphael Okabe Tardioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 13100-49.2009.5.03.0082 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Guilherme Vilela de Paula, Advogado: Dr. Renato Perim, Agravado(s): Eder Borges dos Santos, Advogado: Dr. Paulo Henrique Oliveira Freitas, Agravado(s): Ibá Agroindustrial Ltda., Advogado: Dr. Luiz Antônio Dias Silveira, Agravado(s): Alcompac Energia S.A., Advogado: Dr. Luiz Antônio Dias Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 14300-11.2009.5.04.0811 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. João Carlos Miranda de Sá e Benevides, Agravado(s): Angelo Jacinto Soller Parodes, Advogado: Dr. Hélio Chaves Pereira, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. A Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Relatora, negou provimento ao Agravo de Instrumento. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro divergiu quanto à fundamentação. **Processo: RR - 16300-93.2009.5.06.0401 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Scave Serviços de Engenharia e Locação Ltda., Advogada: Dra. Ana Cláudia Costa Moraes, Recorrido(s): Josinaldo Pereira da Silva, Advogado: Dr. José Henrique Faria Bezerra de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 16700-49.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Embargado(a): Lilian Sandra Barcarolo da Silva, Advogado: Dr. Aluisio Martins, Embargado(a): Santos & Alves Serviços Terceirizados Ltda., Advogado: Dr. Maurício Rogérios Schneider, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 18500-14.2009.5.13.0002 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Estado da Paraíba, Procurador: Dr. Luiz Filipe de Araújo Ribeiro, Procurador: Dr. Lúcio Landim Batista da Costa, Embargado(a): Antônia Maria Gomes da Silva, Advogado: Dr. Antônio Herculano de Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 18800-47.2009.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, Procuradora: Dra. Mônica Henriques Costa Gouveia, Procurador: Dr. Sérgio Marcelo Freitas, Embargado(a): CBS Serviços Ltda., Embargado(a): Antônio Moreira Marques, Advogado: Dr. Bárbara Alves de Jesus da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 18900-06.2009.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JBS S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Marco Antônio Cornacini, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 20400-26.2009.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia da Paraíba - IFPB, Procurador: Dr. José Hailton de Oliveira Lisboa, Procuradora: Dra. Célia Maria Nascimento Ribeiro, Embargado(a): Rodrigo Silva da Costa e Outros, Advogada: Dra. Rosane Padilha da Cruz, Embargado(a): Nucron Soluções e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 20500-19.2009.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogado: Dr. Eduardo de Araújo Pereira Gomes, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Embargado(a): Ademar Hermenegildo e



Outros, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da reclamada para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 20700-93.2009.5.02.0262 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Wallace José Costa, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Fundação Cesp, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, sem conceder-lhes efeito modificativo. **Processo: AIRR - 22640-62.2009.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Nestlé Brasil Ltda., Advogada: Dra. Márcia Saldanha Portella Nunes, Agravado(s): Carlos André Arnold Júnior, Advogado: Dr. Hely José de Oliveira Filho, Agravado(s): NR Administração de Negócios e Recursos Humanos Ltda., Advogado: Dr. Simeão Antônio da Costa Júnior, Agravado(s): Supporte Armazenagem Vendas e Logística Integrada Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Resende Cerqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 22840-63.2009.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Maronne Soares Rego, Agravado(s): Melissa Kellen da Silva Mendes, Advogado: Dr. Etelvani da Rocha Nascimento, Agravado(s): Probank S.A., Advogado: Dr. Alécio Martins Sena, Agravado(s): Litoral Norte Service Empreendimentos Ltda., Agravado(s): Rosch Administradora de Serviços e Informática Ltda., Advogado: Dr. Maurício Benedito Petraglia Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ARR - 23200-15.2009.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: João Cláudio Pereira dos Santos, Advogado: Dr. José Francisco Gomes D'Ávila, Embargado(a): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 23300-20.2009.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Reinaldo Sérgio Rio, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): Codesp-Companhia Docas do Estado de São Paulo, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ED-AIRR - 25200-76.2009.5.04.0771 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - Banrisul, Advogado: Dr. Otávio Paz da Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Neusa Maria Schnorr, Advogado: Dr. Paulo Roberto Gregory, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 26400-42.2009.5.05.0464 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Itabuna, Advogada: Dra. Maria Cláudia Padilha, Agravado(s): Rafael Araújo Papa, Advogado: Dr. Cleonara da Silva Almeida Dias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 27240-80.2009.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Estado de Minas Gerais, Procurador: Dr. Breno Rabelo Lopes, Procuradora: Dra. Aline Guimarães Furlan, Embargado(a): Adservis Multiperfil Ltda., Advogada: Dra. Renata Cristina Vilela Nunes, Embargado(a): Fernando César Gonçalves Duarte Guerra, Advogado: Dr. Rúbio Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 28900-68.2009.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Caucaia, Advogado: Dr. Lincoln Soares, Agravado(s): Katyusa Nojosa da Silva, Advogado: Dr. José Ítalo Correia Barbosa,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Agravado(s): Cooperzil - Cooperativa Prestadora de Serviços do Brasil Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 29200-46.2009.5.03.0093 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 29240-28.2009.5.03.0093, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: GK Industrial Ltda., Advogado: Dr. Isac Romagnoli Silveira Lima, Embargado(a): MRS Logística S.A., Advogado: Dr. Diana Moreira, Embargado(a): Jorge Luís Silva, Advogado: Dr. Sérgio Almeida Ribeiro da Silva, Embargado(a): Vale S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 29300-46.2009.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Helena Telino Monteiro, Advogada: Dra. Vanessa Aparecida Mendes Baesse, Embargado(a): Antônio Olegário Leonês, Advogado: Dr. José Wilton Ferreira, Embargado(a): G&E Manutenção e Serviços Ltda, Advogado: Dr. João Bernardo dos Santos Sobrinho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 30300-70.2009.5.15.0006 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Helen Cristina Biancolini Palombo de Almeida, Advogada: Dra. Ana Sílvia Pereira Pinto, Agravado(s): Brink's E-Pago Tecnologia Ltda., Advogada: Dra. Luciana Grandini Remolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 30400-23.2009.5.15.0136 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Dalírio Gomes, Advogado: Dr. Cláudia Cristina Bertoldo, Agravado(s): Nacional Expresso Ltda., Advogado: Dr. Walter Jones Rodrigues Ferreira, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 32200-60.2009.5.05.0461 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Itabuna, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Agravado(s): Eduardo Sóstenes Correia de Almeida, Advogado: Dr. Horácio da Cunha Bastos, Agravado(s): Cotrah Cooperativa de Trabalho Hospitalar Ltda., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto à responsabilidade subsidiária da Administração, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 32900-78.2009.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Kical - Comercial e Industrial de Cal Ltda., Advogada: Dra. Roberta Alvares Nascimento Piccolo, Agravado(s): Pedro Salustiano Martins Neto, Advogado: Dr. Wagner Soares Ribeiro de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 33000-74.2009.5.06.0004 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Sociedade de Ensino Superior de Pernambuco Ltda. - Sespe, Advogado: Dr. Luciano de Almeida Montenegro, Recorrido(s): Maria Lucivete da Silva Arruda, Advogado: Dr. Beatriz Garrido, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT. PAGAMENTO A MENOR DAS VERBAS RESCISÓRIAS", por violação ao artigo 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir para excluir da condenação a referida multa. **Processo: ED-RR - 33100-71.2009.5.05.0193 da 5a. Região**, Relatora: Ministra



Dora Maria da Costa, Embargante: Alicio Santos Silva, Advogado: Dr. Bruno Ribeiro Filadelfo, Embargado(a): União (PGF), Procurador: Dr. Denilton Leal Carvalho, Embargado(a): Município de Rafael Jambeiro, Advogado: Dr. Marcos Lenin Pamplona, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por intempestivos. **Processo: AIRR - 33400-04.2009.5.07.0023 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Francisco Wedson de Lima Silva, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Agravado(s): Del Monte Fresh Produce Brasil Ltda., Advogado: Dr. Djalma Ferreira de Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 33500-19.2009.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Vemag - Equipamentos Industriais Ltda., Advogado: Dr. André Luís Zanuto Giraldi, Embargado(a): Clóvis Almeida Júnior, Advogado: Dr. Jorge Marcos Souza, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: AIRR - 34800-35.2009.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Bruno Marques Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Gislaíne Cristina Bernardino Biffê, Agravado(s): Viação Garcia Ltda., Advogado: Dr. Osvaldo Alencar Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 34900-22.2009.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s) e Recorrido(s): Comunidade Evangélica Luterana São Paulo - Celsp, Advogado: Dr. Renata dos Santos Bonet, Agravado(s) e Recorrente(s): Lilian Osterkamp, Advogada: Dra. Raquel Paese, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante por contrariedade a OJ-SDI-1 n.º 307, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento, como extra, do período correspondente ao intervalo intrajornada e respectivos reflexos, na forma das OJ-SDI-1 n.º 307 e 354, do TST. **Processo: AIRR - 35400-07.2009.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Antônio Leme dos Santos, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Bandeirante Energia S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Silva Marcatto, Agravado(s): Fundação Cesp, Advogada: Dra. Juliana Camargo de Araújo Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 37400-96.2009.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. José Demes de Castro Lima, Recorrente(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Isaac Bruno de Andrade Oliveira, Recorrido(s): Henrique Teotônio Luz, Advogado: Dr. Gil Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade: a) não analisar a arguição de nulidade do acórdão recorrido por negativa de prestação jurisdicional arguida pelo Banco do Brasil S.A., com fundamento no artigo 249, § 2º, do CPC; não conhecer do recurso de revista no que se refere aos tópicos "ilegitimidade passiva 'ad causam'" e "comissão de conciliação prévia"; dele conhecer no que tange ao tema "complementação de aposentadoria - AFR - integração - indevida", por contrariedade ao item II da OJ 18 da SDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido e a sentença por ele mantida, excluir da condenação o cômputo da parcela AFR do cálculo para apuração do teto da complementação de aposentadoria e, conseqüentemente, as diferenças deferidas; conhecer do apelo quanto aos honorários



advocáticos, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; julgar prejudicada a análise do tema restante veiculado no apelo; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI no que tange à competência da Justiça do Trabalho e julgar prejudicada a análise dos tópicos "comissão de conciliação prévia", "complementação de aposentadoria - adicional de função e representação - AFR - integração" e "honorários advocatícios".

Processo: ED-RR - 38200-15.2009.5.15.0068 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Economus - Instituto de Seguridade Social, Advogado: Dr. Michelle Cristina Benites, Embargado(a): Circe Dionizio Vidotto, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Embargado(a): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Paulo César Teixeira Filho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar omissão, sem efeito modificativo.

Processo: AIRR - 38700-40.2009.5.04.0019 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Companhia Carris Porto Alegrense, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): Marco Rodrigues Marques, Advogado: Dr. Paulo dos Santos Maria, Agravado(s): Cooperativa Gaúcha de Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: ED-AIRR - 38700-43.2009.5.04.0018 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcos Wanderley da Silva, Embargado(a): Sove Serviços Especializados Ltda., Embargado(a): Roger Maciel, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.

Processo: ED-AIRR - 40800-10.2009.5.15.0003 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Breno Gilberto Bonuti Bizzi, Embargado(a): Espólio de Novelino Palamidese, Advogado: Dr. Valter Eduardo Franceschini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

Processo: ED-AIRR - 42400-43.2009.5.05.0133 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Elaine Lago dos Santos, Embargado(a): José de Anchieta Melo, Advogado: Dr. Siomara Muniz Previtera de Oliveira, Embargado(a): Produman Engenharia, Manutenção e Montagem Ltda., Advogado: Dr. Ronney Greve, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

Processo: ED-RR - 47200-43.2009.5.04.0004 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Guiomar Helena Camacho e Outro, Advogada: Dra. Elieth Pereira Peraça, Embargado(a): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.

Processo: ED-AIRR - 47500-78.2009.5.05.0003 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): Alice Barros Malhon, Advogado: Dr. Manuela Fernandes de Góes, Embargado(a): Consoft Consultoria e Sistemas Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Borges, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

Processo: AIRR - 49000-44.2009.5.07.0030 da 7a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Caucaia, Procurador: Dr. Airton Jussiano Viana Bezerra, Agravado(s): Francisco Robson Siqueira de Freitas, Advogado: Dr. José Ítalo Correia Barbosa, Agravado(s): Cooperativa Prestadora de Serviços do Brasil Ltda. - Cooperzil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: ED-AIRR - 50800-97.2009.5.15.0026 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Idemar José Alves da Silva Júnior, Advogado: Dr. Thiago Chohfi, Embargado(a): Prudenco - Companhia Prudentina de Desenvolvimento, Advogado: Dr. Mauro César Martins de



Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 50900-22.2009.5.07.0011 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Estado do Ceará, Procurador: Dr. Roberta Aline Ferreira de Lima, Procurador: Dr. Othavio Cardoso de Melo, Embargado(a): Ângela Maria dos Santos Sousa, Advogado: Dr. Sebastião Alves, Embargado(a): Cooperativa dos Profissionais de Enfermagem do Ceará - Coopen, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração opostos pelo Estado do Ceará e, chamando o feito à ordem, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que seja exercido o juízo de admissibilidade do Recurso de Revista interposto pelo Estado do Ceará, nos termos do art. 896, §1º, da CLT. **Processo: AIRR - 53300-53.2009.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Leonardo Gomes da Silva, Advogado: Dr. Julio Cesar Fanaia Bello, Agravado(s): Televisão Morena Ltda., Advogada: Dra. Noely Gonçalves Vieira Woitschach, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-ED-RR - 54500-58.2009.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Adelino de Jesus Olmo, Advogado: Dr. Adriano Branco de Oliveira, Embargado(a): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Dr. Andréia Russi Domanski dos Santos, Embargado(a): Cooperativa dos Amarradores dos Portos do Paraná Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 54500-50.2009.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Sonda do Brasil S.A., Advogada: Dra. Fabiani Lopes, Agravado(s): Wanderley da Silva Júnior, Advogado: Dr. Walmir Difani, Agravado(s): Citibank S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 54700-24.2009.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Aparecida Isabel da Silva, Advogado: Dr. Atair Carlos de Oliveira, Agravado(s): Passo Firme Franca Calçados Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Rodrigo Alves Miron, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 56200-39.2009.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Incomarte - Indústria e Comércio de Molduras Ltda., Advogada: Dra. Leila da Silva Albuquerque, Embargado(a): Marconde Gilson Machado, Advogado: Dr. Sandro Volpato, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para sanar erro material, fazendo constar da parte dispositiva do julgado, onde se lê "determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem", leia-se: "determinar o retorno dos autos ao TRT de origem", tal qual consta da fundamentação. **Processo: AIRR - 58800-40.2009.5.15.0106 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Potenza Motos Comercial Ltda., Advogado: Dr. Luiz Cláudio de Toledo Picchi, Agravado(s): Thiago Henrique Spaziano, Advogado: Dr. Joaquim Danier Favoretto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 59200-77.2009.5.05.0641 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outro, Advogado: Dr. Vanessa de Mello Batista, Agravado(s): Carlos Elizio Cotrim, Advogado: Dr. José Eustáquio Rochaél da Silva Primo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 59400-21.2009.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravante(s):



Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Rogério Feola Lencioni, Agravado(s): José Wilson Rodrigues Braga e Outros, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da segunda reclamada (Petrobras) e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista da primeira reclamada (Fundação Petros) e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 60300-23.2009.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ZF do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Giuliana M. de Mattos Lourenço, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Embargado(a): Josué de Oliveira, Advogado: Dr. Patricia Simões de Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 60700-14.2009.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): José Henrique Matos, Advogada: Dra. Amanda Menezes de Andrade Ribeiro, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Mário César de Almeida Rosa, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Luiz Fabiano de Oliveira Rosa, Advogado: Dr. Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição total pronunciada, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que aprecie os Recursos Ordinários interpostos, como entender de direito. **Processo: AIRR - 61500-79.2009.5.05.0651 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Município de Sítio do Mato, Advogado: Dr. Josafá Marinho de Aguiar, Agravado(s): Maria Antonia Santos Vieira, Advogado: Dr. Edésio Xavier Soares Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 62000-56.2009.5.03.0149 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Construtora Etapa Ltda., Advogado: Dr. Maurício Martins de Almeida, Agravado(s): Alcoa Alumínio S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Maurílio Cheib, Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Agravado(s): Antônio Carlos Alves, Advogado: Dr. Caio Eduardo Smanio Quinteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 63500-68.2009.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Rudeger Feiden, Recorrido(s): Luiz Alberto de Ávila Chagas, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Dra. Aline Suellen Almeida da Rocha, Advogado: Dr. Jorge Cainelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do 2º Recorrido, Dra. Aline Suellen Almeida da Rocha. **Processo: RR - 63700-86.2009.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini, Recorrido(s): Carlos Eduardo Teles Gomes, Advogado: Dr. Hudson Linhares Batista, Recorrido(s): Montana Planejamento e Serviço Ltda., Advogada: Dra. Gisele Vieira da Silva Jantalia, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada



Maria Laura Franco Lima de Faria quanto aos juros de mora no caso em que a Administração Pública é condenada subsidiariamente, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 64300-86.2009.5.04.0561 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Jairo dos Santos Machado, Advogada: Dra. Fabiana Magalhães Souza, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Flores, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Mário Luís Manozzo, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar o vício do acórdão quanto ao exame do tema "Horas extras. Exercício de cargo de confiança. Compensação" e, conferindo-lhes efeito modificativo, não conhecer integralmente do recurso de revista da reclamada. **Processo: RR - 66000-34.2009.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Gilson Soares Rodrigues, Recorrente(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Pamella Gomes Figueira da Silva, Recorrido(s): José Carlos Moura da Silva e Outros, Advogado: Dr. Ronidei Guimarães Botelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 66700-92.2009.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Vivo S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Juliana Juruá, Agravado(s): Tamara Rosa Dutra Coimbra, Advogada: Dra. Ednara Costa Juppen, Agravado(s): GPAT S.A. - Propaganda e Publicidade, Advogado: Dr. Marco Antônio Loduca Scalamandrê, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 67300-25.2009.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Conbrás Engenharia Ltda., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Advogada: Dra. Priscila Rodrigues Brandt, Embargado(a): Leandro Carlos de Carvalho, Advogado: Dr. Julia Eloisa Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 68600-22.2009.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Diego Antônio Pereira Miranda, Recorrido(s): Maria Cristina Trevisan de Abreu, Advogado: Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri, Recorrido(s): Probank S.A., Advogado: Dr. Caroline Gnutzmann Clos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante à "Ilegitimidade passiva ad causam", dele conhecer quanto ao tema "Vínculo empregatício. Nulidade. Ausência de concurso público" por violação do art. 37, II, § 2º, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o vínculo de emprego reconhecido entre a reclamante e a segunda reclamada (CEF) e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que analise o pedido sucessivo de tratamento isonômico (petição inicial - fl. 13 - peça 1), bem como de responsabilidade subsidiária da recorrente; e declarar prejudicados os demais tópicos. **Processo: AIRR - 70500-96.2009.5.07.0021 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Maria Eleni Araújo de Oliveira, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Agravante(s): Município de Aracoíaba, Advogado: Dr. Antônio Sales de Oliveira, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos dois Agravos de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 70700-87.2009.5.15.0116 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Flávio Berti Issa, Advogado: Dr. Túlio Cenci Marines, Embargado(a): Município de Iperó, Advogado: Dr. Luiz Salem Varella Caggiano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 72900-15.2009.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Maria do Carmo Oliveira Sagioro, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Embargado(a): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Embargado(a): Economus Instituto de Seguridade Social, Advogado: Dr. Janete Sanches Morales, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 73640-**



56.2009.5.03.0149 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Maronne Soares Rego, Agravado(s): Mariana de Souza Gonçalves, Advogado: Dr. Thiago Sanchez Balbino, Agravado(s): BSI do Brasil Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 73700-32.2009.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Roberto Gonçalves Alho, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): Órgão Gestor de Mão de Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): Ultrafertil S.A., Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrich, Agravado(s): Órgão Gestor de Mão de Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 73700-77.2009.5.24.0041 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Reinaldo Giordano Teixeira, Advogado: Dr. Dirceu Rodrigues Júnior, Embargado(a): Engelétrica - Serviços Especializados de Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Luís Alberto Squariz Vanni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 75400-97.2009.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Superintendência do Porto de Rio Grande - Surprg e Outro, Procuradora: Dra. Fernanda Figueira Tonetto, Recorrido(s): Gene Moura Pereira, Advogado: Dr. Halley Lino de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Portuário. Integração da 'parcela autônoma' no cálculo do adicional de risco", por violação do art. 14, caput, da Lei n.º 4.860/1965, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a integração da "parcela autônoma" ao adicional de risco e seus reflexos. **Processo: RR - 75500-90.2009.5.11.0013 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Estado do Amazonas, Procuradora: Dra. Neusa Dídia Brandão Soares, Recorrido(s): Patrícia do Socorro Santos Ribeiro, Advogado: Dr. Enéias de Paula Bezerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho - contratação sem concurso público" e dele conhecer quanto ao tema "nulidade da contratação - ausência de concurso público - efeitos", por violação do art. 37, II, e § 2º, da CF e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, limitar a condenação ao pagamento do saldo de salários e dos valores referentes aos depósitos do FGTS. Prejudicada a análise do tema remanescente. **Processo: AIRR - 76300-20.2009.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa-SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): Márcio Silva, Advogada: Dra. Maria Gabriela Veiga Mendes Curto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 76400-81.2009.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Nova América S. A. - Agrícola, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Embargado(a): Rosenilda Batista Anselmo, Advogado: Dr. Eduardo Tondinelli de Cillo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 76800-07.2009.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Agravado(s): Deyse Maria Vanzela Lania, Advogada: Dra. Francis Lurdes Guimarães do Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelos reclamados e negar-lhes



provimento. **Processo: AIRR - 76800-31.2009.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogado: Dr. Patrícia de Azevedo Bach Radin, Agravado(s): Custódia Rebelo de Camargo, Advogada: Dra. Lílian Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 77500-50.2009.5.07.0021 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): José Pereira de Freitas, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Agravado(s): Município de Aracoiaba, Advogado: Dr. Antônio Sales de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 78000-32.2009.5.04.0561 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Mário Allebrand & Filho Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Xavier da Cruz, Agravado(s): Doralina Antônia dos Reis Kuchnir e Outros, Advogado: Dr. Sérgio Ivan Elias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ED-RR - 79400-83.2009.5.15.0138 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Borracha de Jacarei e São José dos Campos, Advogado: Dr. Naoko Matsushima Teixeira, Embargado(a): Gates do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Ronconi dos Santos Abrahão de Barros, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Advogado: Dr. Diego Bridi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 80400-50.2009.5.01.0028 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Fundação Osvaldo Cruz - Fiocruz, Procuradora: Dra. Célia Maria Nascimento Ribeiro, Procurador: Dr. Leonardo de Mello Caffaro, Embargado(a): Sandra Maria Braga Vieira, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Costa Bastos, Embargado(a): Rufolo Empresa de Serviços Técnicos e Construções Ltda., Advogado: Dr. Edison Andrade de Barros Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 81200-23.2009.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Terezinha Cassul de Menezes, Advogado: Dr. Magali Cristine Bissani, Embargado(a): Bonato Couros S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 81700-51.2009.5.15.0030 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Jorge Sobral da Silva Maia, Advogada: Dra. Rosa Maria Fernandes de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 83000-78.2009.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luís Eduardo Nogueira Moreira, Embargado(a): Tomazelli - Engenharia, Comércio e Planejamento Ltda., Advogado: Dr. Victor Teixeira Nepomuceno, Embargado(a): Raimundo Monato de Souza e Silva, Advogado: Dr. Elair José Zanetti, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para sanar erro material constante da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-AIRR - 84100-58.2009.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Marcos Ribeiro de Barros, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Embargado(a): Marco Antônio de Salles, Advogada: Dra. Aline de Castro Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 84800-22.2009.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sílvio Antônio dos Santos, Advogado: Dr. Heliton Alves Urzêdo, Agravante(s): Delvair Stabile, Advogado: Dr. Marden Drumond Viana, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante, e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado. **Processo: AIRR - 85900-92.2009.5.15.0033 da 15a.**



Região, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo da Silva Prudente, Agravado(s): Mirian Dutra Guerreiro, Advogado: Dr. Mauricio Imil Esper, Agravado(s): BSI do Brasil Ltda., Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 87600-65.2009.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Gerônimo da Campo, Advogado: Dr. André Bono, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Fernando Ponzoni Kiehn, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 372, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar procedente o pedido de incorporação à remuneração do Reclamante dos valores recebidos a título de gratificação decorrente do exercício de função de confiança por mais de 10 anos. Custas em reversão, pela Reclamada, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa. **Processo: ED-AIRR - 88100-32.2009.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Simone Hajjar Cardoso, Advogado: Dr. Rudeger Feiden, Embargado(a): Sérgio Moretti Torgo, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Flores, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, sem a impressão de efeito modificativo, apenas para sanar omissão constante do acórdão embargado alusiva à fonte de custeio. **Processo: ED-AIRR - 88700-93.2009.5.05.0026 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Município do Salvador, Procurador: Dr. Tercio Roberto Peixoto Souza, Embargado(a): Patrícia Mateus Pereira, Advogado: Dr. Fernanda Oliveira de Almeida, Embargado(a): Organização de Auxílio Fraternal, Advogado: Dr. Adeilson Amâncio dos Santos, Embargado(a): Sociedade Cooperativa de Trabalho de Multiprofissionais - Cooper Trade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 90500-83.2009.5.16.0016 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IFMA, Procuradora: Dra. Maria das Graças Aranha Pinheiro, Embargado(a): José de Ribamar Teixeira Ribeiro, Advogado: Dr. Sutelino Coimbra Neto, Embargado(a): L. G. O. Serviços Técnicos e Instalações Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 91340-40.2009.5.03.0086 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - Emater, Advogado: Dr. Marcelo Lopes da Silva, Agravado(s): Sávio dos Reis Dutra, Advogado: Dr. Daniel Murad Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 91900-92.2009.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Equipe Cooperativa de Serviços Ltda., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Azevedo Olson, Agravado(s): Angelita Fialho da Silveira, Advogado: Dr. Flávio Rogério da Silveira, Agravado(s): Município de Canoas, Advogado: Dr. Roberta Camineiro Baggio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 92700-66.2009.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Luís Paulo San Martin de Amorim, Advogado: Dr. Magda Teixeira de Almeida, Agravado(s): Fratelli Vita Bebidas S.A., Advogado: Dr. Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 94700-15.2009.5.14.0041 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Kátia Carlos Ribeiro, Agravado(s): Nilda Alves de Souza, Advogado: Dr. Ezequiel Cruz de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por



deserção. **Processo: AIRR - 94840-27.2009.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Gilmar de França Silva, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de João Pessoa, Advogada: Dra. Júnia de Abreu Guimarães Souto, Advogado: Dr. Luiz Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 95400-37.2009.5.08.0015 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Sudam, Procurador: Dr. Angélica V. F. Dubra, Procuradora: Dra. Elizabeth de Nazaré Vieira da Silva, Embargado(a): Cintia Vasconcelos dos Santos, Advogado: Dr. Bruno Damasceno, Embargado(a): Maxxi Service Administradora de Serviços Terceirizados de Limpeza Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 96800-48.2009.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ângela Maria Martins e Outros, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Recorrido(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Ana Paula Dompieri Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 98400-87.2009.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fina Promoção e Serviços S.A. e Outros, Advogado: Dr. Jean Soldi Esteves, Agravado(s): Adevaír Carlos Berguio Portela, Advogado: Dr. Daniela Marques Valentim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 99600-87.2009.5.15.0146 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Cooperativa dos Cafeicultores e Citricultores de São Paulo - Coopercitrus, Advogada: Dra. Denise Fonseca Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Embargado(a): Sé Supermercados Ltda., Advogado: Dr. David Issa Halak, Embargado(a): Maria Aparecida Cardozo de Araújo, Advogado: Dr. Franco Augusto Guedes Francisco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 99800-60.2009.5.15.0125 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Ângelo Donizete Menassi, Advogada: Dra. Ana Cristina Calegari, Embargado(a): Vianorte S.A., Advogado: Dr. Paulo Fabiano de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 100300-87.2009.5.01.0070 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Jaqueline Ripper Nogueira do Vale Cuntin Perez, Procurador: Dr. Deborah Pereira Pinto dos Santos, Embargado(a): Luiz Fernando Damasceno dos Santos, Advogada: Dra. Danielle C. Allegretti Bazoli, Embargado(a): Fortemacacé Vigilância e Segurança Ltda., Advogado: Dr. Josué Alves Benjamin Antunes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 100600-51.2009.5.01.0037 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Roberto Lomba Nascimento, Advogada: Dra. Lúcia Meirelles Quintella, Embargado(a): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 101300-61.2009.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda., Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Recorrido(s): Ricardo Arrigoni, Advogado: Dr. Ricardo Soares Moreira dos Santos, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 102700-82.2009.5.01.0035 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Guilherme Nilo Miranda de Vasconcellos Chaves, Advogado: Dr. Lívia Maria Morais Vasconcelos Saldanha, Embargado(a): Marcos José de Souza Silva, Advogado: Dr. Berkman Gabriel de Souza, Embargado(a): Juiz de Fora Empresa de Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Antônio Carlos Xavier Duarte, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.



Processo: AIRR - 103000-90.2009.5.04.0025 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Gafor S.A., Advogado: Dr. Nelson Magno Rodrigues Alves, Agravado(s): Jeorge Luiz Melo da Trindade, Advogado: Dr. Geraldo Borges Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 104400-72.2009.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Vidroforte Indústria e Comércio de Vidros S.A., Advogada: Dra. Janete Maria Moresco, Agravado(s): Jair Stumpf, Advogado: Dr. Juliane Farinea, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 104800-95.2009.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Recorrente(s): TNL Contax S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Bárbara Roberta da Silva Ferreira, Advogado: Dr. Eduardo José Moraes da Silva, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a licitude da terceirização, afastar a reconhecimento do vínculo de emprego com primeira Reclamada e excluir da condenação as vantagens previstas nas normas coletivas aplicáveis aos empregados da Telemar Norte Leste S.A. Prejudicado o Recurso de Revista da TNL Contax S.A. **Processo: AIRR - 105700-42.2009.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IBI Promotora de Vendas Ltda. e Outro, Advogada: Dra. Larissa da Costa Santos Brechbühler, Agravado(s): Ana Carolina Lustosa de Souza Gomes, Advogado: Dr. Mauricio Müller da Costa Moura, Agravado(s): Gelre Trabalho Temporário S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogada: Dra. Alithéia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 106800-63.2009.5.03.0152 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Companhia de Seguros Aliança do Brasil, Advogado: Dr. Fabiano Salineiro, Embargado(a): Cicero Marques dos Santos, Advogado: Dr. Nivaldo Pedro de Araújo, Embargado(a): Usina Santo Ângelo Ltda. - USA, Advogado: Dr. Wanderson de Freitas Peixoto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 108500-10.2009.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): KTM Administração e Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Cláudio Campos, Recorrido(s): José Antônio dos Santos, Advogado: Dr. André Figueiredo Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação as diferenças de horas in itinere e reflexos. **Processo: ED-RR - 110300-36.2009.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Itaú Unibanco S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Embargado(a): Marconi Elmais Dutra, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Advogada: Dra. Lair Rennó de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 110500-81.2009.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Marlus Wagner Batista de Souza, Advogado: Dr. Anderson Araújo Galizza, Advogado: Dr. Magno Marciel Carvalho Costa, Embargado(a): Companhia Docas do Rio Grande do Norte - Codern, Advogado: Dr. Clawzio Ademar Vasconcelos Gurgel, Embargado(a): Cooperativa dos Trabalhadores Aquaviários do Estado do Rio Grande do Norte - Cooptarn, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 111200-87.2009.5.07.0030 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município



de Caucaia, Advogado: Dr. Airton Jussiano Viana Bezerra, Recorrido(s): Joelma Maria Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. José Ítalo Correia Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", dele conhecer em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios.

; **Processo: ED-AIRR - 111400-95.2009.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Cândido Ferreira da Cunha Lobo, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Rogério Feola Lencioni, Embargado(a): Luís Adolfo Paracêncio e Outros, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 111900-67.2009.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Delton Oliveira dos Santos, Advogado: Dr. Fabiana de Moraes Cantero e Oliveira, Embargado(a): Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Ertec Construções Elétricas Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 113800-68.2009.5.02.0241 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Airton Durte Cunha, Advogado: Dr. Adailton da Rocha Teixeira, Advogada: Dra. Adriana Calvo Silva Pinto, Embargado(a): Fundação de Rotarianos de São Paulo Colégio Rio Branco, Advogada: Dra. Maria Heloísa de Barros Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 114600-39.2009.5.03.0057 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Anael Dias de Oliveira, Advogada: Dra. Eloísa Helena Santos, Agravado(s): Ulisses Correa Pedrosa, Advogado: Dr. Iraê Silva de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 118900-51.2009.5.05.0651 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Município de Sítio do Mato, Advogado: Dr. Josafá Marinho de Aguiar, Agravado(s): Josefa Oliveira Silva, Advogado: Dr. Mauro Magalhães de Moura, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 119200-61.2009.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Lygia Maria Avancini, Recorrido(s): Renata Fernandes de Oliveira, Advogado: Dr. Asdrúbal Nascimento Lima Júnior, Recorrido(s): Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. CULPA IN VIGILANDO NÃO CONFIGURADA", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver a União da condenação que lhe foi imposta, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. Prejudicada a análise dos demais temas trazidos no Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 119800-91.2009.5.05.0341 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf, Procuradora: Dra. Carla Fabricia Rabelo Peron, Procuradora: Dra. Maria Laura Magalhães dos S. Oliveira, Embargado(a): Rubenilson Bastos Reis, Advogado: Dr. Kamerino Thadeu Lino Araújo, Embargado(a): Planalto Conservação de Imóveis e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Cláudio Fabiano Bôamorte Balthazar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 120900-92.2009.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora:



Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): ArcelorMittal Brasil S.A., Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogada: Dra. Giselle Nara Merlos Penna Ferrari, Recorrido(s): Agnaldo Ferreira de Souza, Advogado: Dr. Cláudio Leite de Almeida, Recorrido(s): Milplan - Engenharia, Construções e Montagens Ltda., Advogado: Dr. Denise Peçanha Sarmiento Dogliotti, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Relatora, conheceu do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º 219, I, do TST, e, no mérito, deu-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa divergiu para conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a Recorrente da lide. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrente, Dr. Ely Talyuli Júnior. Obs. 2: Falou pela Recorrente o Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: RR - 121900-27.2009.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de Rio Grande, Advogado: Dr. Lucília Furtado, Recorrido(s): José Carlos Lopes de Moraes, Advogado: Dr. Rosana de Fátima Cabral de Souza, Recorrido(s): Técnica Paranaense Engenharia de Obras Ltda., Advogado: Dr. Marcos Wengerkiewicz, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Bruno Vicente Becker Vanuzzi, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a Reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: RR - 123200-85.2009.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): João Paulo Buciolli, Advogado: Dr. João Batista Tessarini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo intrajornada - concessão parcial - norma coletiva - natureza jurídica"; conhecer do recurso de revista no que respeita ao tópico "horas extras - banco de horas - validade", por afronta ao artigo 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação as horas extras objeto de compensação por meio do banco de horas; e, por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dele conhecer, ainda, quanto ao tema "justa causa - reversão em juízo - danos morais", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a indenização por danos morais. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Gomes de Faria, patrono da Recorrente. **Processo: ED-AIRR - 124200-17.2009.5.07.0011 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Taciano Pontes Bandeira, Advogado: Dr. Paulo Volmir Gomes, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Antunes Marques, Embargado(a): Orbral - Organização Brasileira de Prestação de Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 124300-25.2009.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Unidentis Assistência Odontológica Ltda., Advogado: Dr. Stanislaw Costa Eloy, Embargado(a): União (PGF), Embargado(a): André Perruci de Paiva, Advogado: Dr. Luiz Augusto da França Crispim Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 126500-97.2009.5.15.0020 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Fluminense de Refrigerantes, Advogado: Dr. Flavio Cancherini, Agravado(s): José Eduardo Felipe Guimarães (representados por sua genitora



Roseli Gino Guimarães de Carvalho) e Outro, Advogado: Dr. Renato José Antero dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 126700-12.2009.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Lojas Insinuante Ltda., Advogado: Dr. Walter de Agra Júnior, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Ijaí Nóbrega de Lima, Agravado(s): Germiniano Fernandes Luiz, Advogado: Dr. Sueldo Kleber Soares de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 126900-65.2009.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Edenice Braga de Camargo, Advogado: Dr. Marcos Paulo Cordeiro Perez, Agravado(s): Casa Bahia Comercial Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 127300-10.2009.5.01.0055 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Patrícia Callegario Guimarães, Advogado: Dr. Júlia Zenum Junqueira, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Embargado(a): Theophila Filgueiras Leimig, Advogado: Dr. Celso Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 128785-71.2009.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo Mello, Agravado(s): Vanessa Aparecida Gazzola, Advogado: Dr. Gilson Antônio Giumbelli Júnior, Agravado(s): BSI do Brasil Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 129800-46.2009.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Município de Penápolis, Advogado: Dr. Amabel Cristina Dezanetti dos Santos, Agravado(s): Emília Alves Milanin, Advogado: Dr. Primo Francisco Astolpho Gandra, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 131400-24.2009.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Marcelo dos Santos Albuquerque, Recorrido(s): Anderson Lucio dos Santos Borges, Advogado: Dr. Marcelo da Silva Sá, Recorrido(s): Fortemacae Segurança Patrimonial Ltda., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. CULPA IN VIGILANDO NÃO CONFIGURADA", por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver a segunda Reclamada da condenação que lhe foi imposta, julgamento improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. **Processo: AIRR - 131600-47.2009.5.15.0080 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Carlos Alberto Delfini, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 132100-72.2009.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): Roni Fernando Pedro Viguini, Advogado: Dr. Adriano Vissotto Previdelli, Embargado(a): Manserv Montagem e Manutenção Ltda., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Decisão: por



unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 132300-64.2009.5.06.0018 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: União (PGF), Procurador: Dr. Francisco Ermelindo Alves Diniz, Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Embargado(a): Companhia Brasileira de Alimentação - COBAL, Advogado: Dr. Rogério Soares Cota, Embargado(a): Jabiana José Marques, Advogado: Dr. Edmundo Pessoa Lemos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 134300-31.2009.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Alan Francisco da Silva, Advogado: Dr. Rafael Franchon Alphonse, Embargado(a): Louis Dreyfus Commodities Brasil S.A., Advogado: Dr. Ademar Fernando Baldani, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 136040-16.2009.5.23.0096 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Serra da Borda Mineração e Metalurgia S.A., Advogado: Dr. Alan Vagner Schmidel, Embargado(a): Fábio Sales de Oliveira, Advogado: Dr. Júlio Cesar Bacovis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 136400-35.2009.5.15.0140 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Safetline Equipamentos de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alberto Lollo, Agravado(s): Dina Gomes Fernandes, Advogado: Dr. Paulo Henrique Maruca, Agravado(s): HBR Indústria e Comércio de Calçados Ltda., Advogado: Dr. Célia Aparecida Barbosa Facio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 137300-66.2009.5.07.0002 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Eduardo Meneleu Gonçalves Moreno, Recorrido(s): José Luiz Filho, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: ARR - 138000-15.2009.5.06.0020 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s) e Recorrido(s): EKT Lojas de Departamentos Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Andressa Lucena Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): Angela Saraiva do Carmo, Advogado: Dr. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada e não conhecer integralmente o Recurso de Revista. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: ED-AIRR - 138600-42.2009.5.05.0027 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Dasa Diagnósticos da América S.A., Advogado: Dr. Adriano Palmeira, Embargado(a): Eliete Macedo Paixão, Advogada: Dra. Marilena Galvão Barreto Tanajura, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 141800-43.2009.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Fundação Universidade de Brasília - FUB, Procurador: Dr. José Weber Holanda Alves, Procurador: Dr. Ildete dos Santos Pinto, Procuradora: Dra. Ana Paula Evangelista de Araújo, Embargado(a): Baltazar Cassiano, Advogada: Dra. Simone de Sousa Torres, Embargado(a): Massa Falida de ZL Ambiental Ltda., Advogado: Dr. Bruno Eduardo Fernandes Soares, Embargado(a): Higiterc Higienização e Terceirização Ltda., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 144500-04.2009.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - USP, Procurador: Dr. Ana Carolina Daldegan Serraglia, Agravado(s): Deniz Vinicius de Sá, Advogado: Dr. Eder Emerson Fonseca Justino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 145100-39.2009.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Freire, Recorrido(s): Antônio Lourenço da Silva Filho, Advogado: Dr. Gabriel Pio Dalla, Recorrido(s): Gecel S.A., Advogado: Dr. Gilmar Zumak Passos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "adicional de periculosidade" e "horas extras - intervalo intrajornada"; dele conhecer no tocante aos descontos fiscais, por contrariedade à Súmula 368, II, do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação indenização referente ao imposto de renda deduzido e determinar que os descontos fiscais sejam calculados mês a mês, em consonância com o entendimento consolidado no referido verbete sumular, em sua atual redação. **Processo: AIRR - 146100-78.2009.5.06.0142 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Refrescos Guararapes Ltda., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): Marcelino Mariano dos Santos, Advogado: Dr. Margarete Cruz Albino, Agravado(s): Prestynunes Rental Service Ltda., Advogado: Dr. Jair Roberto Albuquerque de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 150100-60.2009.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Embargado(a): Associação dos Aposentados e Pensionistas do Sistema Petrobras no Nordeste - Aspene, Advogado: Dr. Erlon Azevedo Ferreira, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo. **Processo: AIRR - 151500-96.2009.5.09.0657 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Valdir da Silva Barbosa, Advogado: Dr. Marcelo Mokwa dos Santos, Agravado(s): Furquim Bezerra & Cia Ltda., Advogado: Dr. Afonso Lopes Assad, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 152800-55.2009.5.03.0077 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Daniele Guimaraes de Castro Nery, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 153800-14.2009.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Ana Paula Dompieri Garcia, Procurador: Dr. André Brawerman, Embargado(a): José Barbosa de Souza, Advogada: Dra. Bianca Gallo Azeredo Zanini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 156200-84.2009.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Cléo de Castro Souza, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Valéria Cota Martins Perdigão, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Concessão parcial. Efeitos" por contrariedade à OJ nº 307 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, condenar o reclamado ao pagamento do intervalo intrajornada de 1 hora, com reflexos no repouso semanal remunerado (domingos e feriados), férias + 1/3, 13º salário, verbas rescisórias pagas no TRCT e FGTS, no período em que o reclamante atuou como gerente de contas; e, com ressalva de



entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto à não aplicação da multa do art. 477 da CLT quando há homologação tardia da rescisão contratual, não conhecer dos demais tópicos recursais. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: AIRR - 156800-94.2009.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município do Recife, Procurador: Dr. Américo Couto Coelho Bezerra, Agravado(s): José Nilson de Siqueira Júnior, Advogado: Dr. Tatiane Coelho dos Santos, Agravado(s): Centro de Tratamento Renal Zona Sul S/C Ltda. - CTR, Advogado: Dr. José Luiz da Silva Lira Júnior, Agravado(s): Essencial Serviços de Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 156900-67.2009.5.06.0013 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Masterboi Ltda., Advogado: Dr. Luiz de Alencar Bezerra, Recorrido(s): Francisco Moura da Cruz Neto, Advogado: Dr. João Vicente Murinelli Nebiker, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 5º, LV, da CR/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção e a multa por Embargos de Declaração protelatórios, determinando-se, assim, o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no exame do Recurso Ordinário, como entender de direito. **Processo: AIRR - 157200-27.2009.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Marfrig Alimentos S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Marcelo Durval Farias dos Santos, Advogada: Dra. Rosana de Cássia Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 157600-24.2009.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Jonas Schiavi, Advogado: Dr. Marcelino Francisco de Oliveira, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 160000-76.2009.5.08.0012 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Marko Engenharia e Comércio Imobiliário Ltda., Advogado: Dr. Jordana Gurjao Guerreiro Macedo, Recorrido(s): Edilson Raimundo Ferreira do Rosário, Advogada: Dra. France Ferreira Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 206, § 3º, inciso V, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrito o direito de ação, invertendo o ônus da sucumbência em relação as custas, das quais é isento o Reclamante, em face da declaração à f. 11. **Processo: ED-AIRR - 160700-56.2009.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Cândido Ferreira da Cunha Lobo, Advogado: Dr. David Cohen, Advogada: Dra. Vanessa Aparecida Mendes Baesse, Embargado(a): João Márcio Moulin Rocha, Advogada: Dra. Roberta Dumani Pessanha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 162200-87.2009.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Aduino Gomes da Silva, Advogado: Dr. Glauter Carvlho Filho, Agravado(s): Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda., Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Agravado(s): João Carlos Saad, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 165500-17.2009.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo



Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Martins, Advogado: Dr. Antônio José Siqueira de Santana, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Embargado(a): Associação dos Aposentados e Pensionistas do Sistema Petrobras no Nordeste - Aspene, Advogado: Dr. Erlon Azevedo Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 166700-22.2009.5.06.0013 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: União (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Procurador: Dr. Francisco Ermelindo Alves Diniz, Embargado(a): Losango Promoções de Vendas Ltda. e Outro, Advogada: Dra. Ana Cláudia Costa Moraes, Embargado(a): Luiz Ribeiro da Silva Filho, Advogada: Dra. Silvana Ribeiro e Fonseca Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 167200-13.2009.5.18.0221 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Gilson Fidelis dos Santos, Advogado: Dr. Kisleu Gonçalves Ferreira, Embargado(a): Paulo Eustáquio da Costa e Outro, Advogado: Dr. Antônio Alves Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 169200-87.2009.5.04.0281 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Dra. Maiana Almeida Lima, Embargado(a): Francisco de Assis Rocha, Advogada: Dra. Leda Chesini Araldi, Embargado(a): Set Sul Serviços Especiais e Temporários Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 170300-55.2009.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Priscila Francisco Pascoal, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Agravado(s): Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô, Advogado: Dr. Felipe Augusto Lopes Ruela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 171100-34.2009.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Nilton Luiz Imthon Bueno, Advogado: Dr. Charles Michel Lima Dias, Agravado(s): Massa Falida da Emílio Romani S.A. , Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 177000-09.2009.5.15.0008 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Universidade Federal de São Carlos - Fufscar, Procurador: Dr. Flávia Malavazzi Ferreira, Agravante(s): Iron Segurança Especializada Ltda., Advogado: Dr. Higino Emmanoel, Agravado(s): Vilson Carlos Ferreira de Almeida, Advogado: Dr. Paulo Emmanuel Luna dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 177100-76.2009.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Advogado: Dr. José Francisco Rossetto, Agravado(s): Roberto Ferreira Lacerda, Advogado: Dr. Eric Rodrigues Vieira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 182400-92.2009.5.12.0038 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sadia S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): Sérgio Luiz Zini, Advogado: Dr. Patrício Pretto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ED-RR - 184600-10.2009.5.03.0075 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Empresa Elétrica Bragantina S.A., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Embargado(a): Luís Valêncio, Advogado: Dr. Paulo D'Angelo Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração



da reclamada e aplicar-lhe a multa de 1% sobre o valor da causa, devidamente corrigido, nos termos do artigo 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-ARR - 197800-62.2009.5.07.0014 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Vanessa Aparecida Mendes Baesse, Advogado: Dr. Valmir Pontes Filho, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): Francisco Moacyr Mendes Carneiro Filho e Outros, Advogado: Dr. Marcelo da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 199400-24.2009.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): Manoel Bernardo da Silva, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 201400-18.2009.5.03.0042 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sociedade Educacional Uberabense, Advogado: Dr. Sílvio Mendonça Filho, Agravado(s): Oscar Danilo Garcia Dangla, Advogado: Dr. Geraldo Hermógenes de Faria Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 202600-06.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): Vale S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Embargado(a): Adão Eustáquio Fernandes, Advogado: Dr. Haroldo Evangelista Dionísio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 203300-03.2009.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Recorrido(s): Neam Cicillini de Moura, Advogada: Dra. Maria Beatriz Bocchi Massena, Recorrido(s): Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - Faepa, Advogado: Dr. Umbelina Olímpia Scapim Próspero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "integração do auxílio-alimentação" e "supressão das gratificações gass e extra", e dele conhecer no que tange ao tema "Prêmio-incentivo. Natureza jurídica. Não integração ao salário", por violação do art. 37, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a integração do prêmio-incentivo à remuneração. **Processo: RR - 207500-92.2009.5.18.0002 da 18a. Região**, corre junto com AIRR - 2419-21.2010.5.18.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Dr. Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogada: Dra. Ana Mônica Potela Patrício da Costa, Recorrido(s): Marcos Paulo Queiroz dos Santos, Advogada: Dra. Patrícia Afonso de Carvalho, Recorrido(s): Vivo S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional de fls. 270/271, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que se manifeste acerca das questões suscitadas nos Embargos de Declaração de fls. 244/256. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Ana Mônica Potela Patrício da Costa, patrona do Recorrente. **Processo: AIRR - 208800-87.2009.5.15.0062 da 15a. Região**,



Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Marfrig Alimentos S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Lilian Lara Carvalho, Advogado: Dr. Roberto Valdecir Palmieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 212100-75.2009.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JBS S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Embargado(a): Juliano César Tibúrcio, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 212800-18.2009.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Ana Paula Dompieri Garcia, Agravado(s): Aristonides Antônio Luiz e Outros, Advogado: Dr. José Augusto Brasileiro Umbelino, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 215400-86.2009.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Diomar Aparecida Azevedo e Outro, Advogado: Dr. Dimas Falcão Filho, Agravado(s): Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, Advogado: Dr. Rita Chaves de Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 220300-30.2009.5.12.0032 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Cequipel Indústria e Comércio de Móveis Ltda., Advogado: Dr. Rafael Fadel Braz, Embargado(a): Dinâmica Trabalho Temporário Ltda., Advogado: Dr. Claudinei dos Santos, Embargado(a): Sidnéia de Souza Fermiano, Advogado: Dr. Robson Furtado de Farias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 220600-56.2009.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - Urbes, Advogado: Dr. Josenilson Silva Coelho, Agravado(s): Elpidio Antunes Frago, Advogado: Dr. Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): Transportes Coletivos de Sorocaba Ltda. - TCS, Advogado: Dr. Eurides Munhoes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 220700-84.2009.5.12.0051 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Plansul Planejamento e Consultoria Ltda., Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Edson Maciel Monteiro, Agravado(s): Deise Mazurkiewiz, Advogado: Dr. Júlia Moreira Schwantes Zavarize, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 222300-37.2009.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): Zulmira Galante Pinho, Advogado: Dr. Leandro Henrique Nero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 224000-58.2009.5.07.0030 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Município de Caucaia, Procuradora: Dra. Heryka Janaina Arraes de Castro, Recorrido(s): Raimundo Nonato Lessa Sabóia, Advogado: Dr. José Lúcio de Sousa, Recorrido(s): Cooperativa Prestadora de Serviços do Brasil Ltda. - Cooperzil, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios" por contrariedade à Súmula n.º 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios deferidos. **Processo: RR - 224100-77.2009.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Rosemeire Aparecida da Silva, Advogado: Dr. Ritamar Aparecida Gonçalves,



Recorrido(s): Arnaldo Amaro de Araújo e Outros, Advogado: Dr. Nelson José Daher Cornetta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 225000-72.2009.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JBS S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Embargado(a): Rogério Bitencurte, Advogado: Dr. Flávio Carli Delben, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 227400-03.2009.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - Urbes, Advogado: Dr. Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): Rubens Barbosa Coelho, Advogado: Dr. Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): Massa Falida de Transportes Coletivos de Sorocaba Ltda. - TCS, Advogado: Dr. Sadi Montenegro Duarte Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 228000-64.2009.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Lenildo França de Menezes, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): Portus Instituto de Seguridade Social, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 229900-77.2009.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Politec Tecnologia da Informação S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria Alves da Cunha Ribeiro, Agravado(s): Elton Carlos Rodrigues, Advogado: Dr. Jorge Ferreira Dias Gonçalves, Agravado(s): Cooperativa de Profissionais de Telemática - Telecoop, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 231500-13.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - Urbes, Advogado: Dr. Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): Claudemir Fernandes Vieira, Advogado: Dr. Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): Massa Falida de Transportes Coletivos de Sorocaba Ltda. - TCS, Advogado: Dr. Eurides Munhoes Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 232000-67.2009.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - Urbes, Advogado: Dr. Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): Doraci de Oliveira, Advogado: Dr. Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): Massa Falida de TCS - Transportes Coletivos de Sorocaba Ltda., Advogado: Dr. Eduardo César de Oliveira Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 238300-16.2009.5.10.0103 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Agravado(s): Francisca Dionisia da Silva, Advogado: Dr. José Wilton Borges Cruz, Agravado(s): Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 245800-29.2009.5.12.0055 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Seara Alimentos S.A., Advogada: Dra. Adriana Borges Biléssimo, Embargado(a): Edson Formaeski, Advogado: Dr. Gilvan Francisco, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 246500-68.2009.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Comunidade Evangélica Luterana São Paulo - Celsp, Advogado: Dr. Matheu da Silva Tavares Gomes, Agravado(s): Renato José Cabreira, Advogada: Dra. Eliane Tonello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 249300-92.2009.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria



Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Município de Capela do Alto Alegre, Advogado: Dr. Élideo Ernesto Reyes Júnior, Advogada: Dra. Ana Paula Lopes da Silva, Embargado(a): José Crispim Coelho, Advogado: Dr. Eustórgio Pinto Resedá Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 253100-10.2009.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Márcia Nunes de Lima, Advogada: Dra. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Agravado(s): Município de Mogi Guaçu, Advogado: Dr. Silas Renato Parenti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 279485-80.2009.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Vanessa Henning da Costa, Agravado(s): Nilson Rogério Laurentino, Advogado: Dr. Gabriela Wolff, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 287300-65.2009.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. - Badesc, Advogado: Dr. Heber Roskamp Ferreira, Embargado(a): Cláudio Rogério Fernandes, Advogada: Dra. Carolina Garcia Luchi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 321000-54.2009.5.12.0051 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Dafibra Têxtil Ltda., Advogado: Dr. Carlos César Hoffmann, Agravado(s): Paulo Cesar Vergutz Rifel, Advogado: Dr. Fabrício Bittencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 500700-78.2009.5.09.0663 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Município de Londrina, Procuradora: Dra. Ana Cláudia Neves Rennó, Agravado(s): Edna Aparecida Rossi, Advogado: Dr. Vinicius Rodrigo Petrillo, Agravado(s): Tolimp Serviços Ltda., Advogado: Dr. Arno José Peyrot Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 626200-49.2009.5.09.0892 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Município de São José dos Pinhais, Advogada: Dra. Lina Clarice da Rocha Loewenstein, Embargado(a): Silvana Dalis Machado Zanoni, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 629700-87.2009.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Wanderley Kozima, Agravado(s): Vanilda Gonçalves Estevão, Advogado: Dr. Paulo Aluísio Scholz, Agravado(s): CBS Limpeza e Conservação Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 672400-85.2009.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Teresinha Bet da Rosa Orsatto, Advogado: Dr. Waleska Kurtz Felker, Agravado(s) e Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Edson Maciel Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que aprecie a prescrição total renovada em contrarrazões ao recurso ordinário, como entender de direito. Prejudicado o exame do tema remanescente do recurso de revista, bem como do agravo de instrumento interposto pela reclamante. **Processo: RR - 1036300-56.2009.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Comunidade Evangélica Luterana São Paulo - Celsp, Advogado: Dr. Renata dos Santos Bonet, Recorrido(s): Eva Regina Pedro da Silva, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos



Bolzan, Recorrido(s): Imagem - Serviço de Radiologia Clínica Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2494400-67.2009.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Gabriel Eduardo Amatti Martins, Advogado: Dr. Heglison Tadeu Mocelin Neves, Recorrido(s): Arcos Dourados Comércio de Alimentos Ltda., Advogada: Dra. Carmen Roberta Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Concessão parcial", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença no particular. **Processo: ED-RR - 2805000-22.2009.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: HSBC Serviços e Participações Ltda. e Outro, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Fabrício Gonçalves Zipperer, Embargado(a): Suely Christina Buosi, Advogado: Dr. Guilherme Pezzi Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 3865100-81.2009.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Maria Ivanete Pereira da Silva, Advogado: Dr. Almir Antônio Fabrício de Carvalho, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Embargado(a): Probank S.A., Advogado: Dr. Rodolfo Lima de Sousa, Advogado: Dr. Elis Kelem Rabelo, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Felipe Abu-Jamra Corrêa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 7-30.2010.5.03.0067 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - CEFET/MG, Procuradora: Dra. Ana Paula Evangelista de Araújo, Procurador: Dr. Syllas Leal Polidoro, Embargado(a): Edson Rocha Fonseca, Advogado: Dr. Marcelo Queiroz Alkmim, Embargado(a): Engefe Construções Ltda., Advogado: Dr. Reginaldo Arantes de Carvalho, Embargado(a): José Fernandes Praxedes Filho, Embargado(a): Maria Onofra Cardoso de Melo Trindade, Embargado(a): Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - IFET, Procurador: Dr. Júlio César Pereira Botelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 11-53.2010.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): Aparecida Cristina de Paula, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 72 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no particular. **Processo: ED-RR - 12-84.2010.5.04.0403 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Taís Lopes Furtado do Amaral, Embargado(a): Ana Renata Tedesco Piazza, Advogado: Dr. Alexandre de Oliveira Fistarol, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 13-60.2010.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Aparecida de Lourdes Aguiar Lana, Advogado: Dr. Marcos Paulo Cordeiro Perez, Recorrido(s): Flextronics International Tecnologia Ltda., Advogado: Dr. Amanda Regina Ercolin Milano, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante apenas quanto ao tema: "INTERVALO INTRAJORNADA. LIMITAÇÃO EM NORMA COLETIVA. AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. TRABALHO EM SOBREJORNADA", por contrariedade à OJ 342, I, da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença (fls. 525/527), no que concerne ao intervalo intrajornada. **Processo: AIRR - 15-35.2010.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Lima de Faria, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Paula Brezinski Torião, Agravado(s): Ricardo Pinto Campos, Advogada: Dra. Márcia Cristina Ferreira Pacheco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 21-83.2010.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Carla Michelle Alves Rocha e Outros, Advogada: Dra. Renata Carneiro Guedes Alcoforado Rabelo, Agravado(s): Estado de Pernambuco, Procurador: Dr. André Novaes de Albuquerque Cavalcanti, Agravado(s): Sisthemica Contadores Associados S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 37-19.2010.5.19.0003 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Universidade Federal de Alagoas - Ufal, Procurador: Dr. Paulo Cesar da Silva, Procuradora: Dra. Célia Maria Nascimento Ribeiro, Embargado(a): Igor Ricardo Alves dos Santos, Advogado: Dr. Paulo Geraldo dos Santos Vasques, Embargado(a): Claer Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 39-13.2010.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): Marcel Martins, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Agravado(s): Corporação Gutty de Segurança Patrimonial e Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 48-77.2010.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Infraero - Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária, Advogada: Dra. Anete José Valente Martins, Agravado(s): Leandro Ricardo Marinho dos Santos, Advogado: Dr. Paulo Roberto Marcucci, Agravado(s): Tecnyt Eletro Eletrônica Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por deserção. **Processo: AIRR - 61-47.2010.5.03.0147 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Prefisan Ltda., Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Agravado(s): Edivaldo Alberto da Silva, Advogado: Dr. Renato Stecca Carciofi, Agravado(s): Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Lobato Bicalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ED-AIRR - 72-51.2010.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: João Marcelo Cardoso de Azevedo, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Embargado(a): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Dra. Daniela Camejo Morrone, Embargado(a): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT e Outras, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para se prestar esclarecimentos. **Processo: RR - 76-25.2010.5.06.0020 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): João Henrique de Andrade Amaral, Advogada: Dra. Tatiana Schmidt Manzochi, Recorrido(s): Sport Club do Recife, Advogado: Dr. Eduardo Coimbra Esteves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, com relação ao tema "Direito de Imagem. Natureza Jurídica", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a natureza salarial do direito de imagem, julgar procedente o pedido de diferenças pela integração dos valores pagos a título de direito de imagem ao Reclamante, o que deve ser considerado para efeito de reflexos em férias + 1/3, 13º salário e FGTS + 40%. **Processo: AIRR - 81-60.2010.5.04.0551 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ana Maria Mariotti Favero, Advogado: Dr. Paulo Luiz Pereira, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Rudeger Feiden, Agravado(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncetto, Decisão: por unanimidade, conhecer



do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 95-37.2010.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Robson Nagem, Advogada: Dra. Désia Souza Santiago, Recorrente(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogada: Dra. Soraya de Almeida Clementino, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada no tocante aos temas "adicional de insalubridade - exposição ao calor", "minutos residuais", "banco de horas", "trabalho em feriados. Ônus da prova", "repouso semanal remunerado", "integração do 14º salário", "intervalo intrajornada" e "equiparação salarial"; com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dele conhecer no tocante ao tema "multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, excluindo da condenação o pagamento da multa prevista no referido dispositivo consolidado, restabelecer a sentença, no particular; b) não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 112-70.2010.5.24.0051 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Almir Dip, Agravado(s): José Camilo Sanches, Advogado: Dr. Dijalma Mazali Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 115-61.2010.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS, Procurador: Dr. Nei Fernando Marques Brum, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Embargado(a): Anderson Luís Pinheiro, Advogado: Dr. Michele Martins Stuart, Embargado(a): Gres Engenharia e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Tiago Silveira de Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 132-91.2010.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Guilherme de Souza Fernandes Leão, Advogado: Dr. Carlos Henrique Cândido da Silva, Embargado(a): Claro S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Embargado(a): AF Telemóvel Zona da Mata Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por intempestivos. **Processo: RR - 134-91.2010.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Vale S.A., Advogado: Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Eduardo Naim Oliveira Lopes, Advogada: Dra. Sirlêne Damasceno Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 134-68.2010.5.24.0071 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Benedito Barbosa de Melo, Advogado: Dr. Josemiro Alves de Oliveira, Agravado(s): CP Construplan Construção e Planejamento Ltda., Advogado: Dr. Antônio Tebet Júnior, Agravado(s): Fibria Celulose S.A., Advogado: Dr. José Luiz Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 137-43.2010.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Universidade de São Paulo - USP, Advogado: Dr. João Marcos Vanzella de Jesus, Agravado(s): José Matheus Precinotto, Advogado: Dr. Marcelo Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 153-25.2010.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Nelson Sartorio Filho, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Recorrido(s): Portus Instituto de Seguridade Social, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação direta e literal do artigo 114, IX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da



Justiça do Trabalho para processar e julgar a lide, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no exame do presente feito; conceder o benefício previsto no art. 1.211-A do CPC (tramitação preferencial), por figurar como Autor pessoa legalmente qualificada como idosa (fls. 28). **Processo: ED-AIRR - 163-98.2010.5.01.0026 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: TMKT Serviços de Marketing Ltda., Advogado: Dr. Ciro de Souza, Advogada: Dra. Priscila Rodrigues Brandt, Embargado(a): Michelly Muniz dos Santos, Advogada: Dra. Carolina Videira Lopes Pinto Borges, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 183-88.2010.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ID do Brasil Logística Ltda., Advogado: Dr. Vinícius Pedrosa Ferreira Cristo, Agravado(s): Danone Ltda., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): Gester - Gestão de Serviços Terceirizados Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Alves Lemos, Agravado(s): Anderson Gonçalves de Paula, Advogado: Dr. Paulino Zonta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 209-42.2010.5.05.0102 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Cefrinor - Centrais de Estocagem Frigorificada do Nordeste Ltda., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Caldas Rosa, Agravado(s): Rinaldo Santos de Jesus, Advogado: Dr. Valério de Souza Cajuí, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 212-17.2010.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Giruá, Advogado: Dr. Caroline Flores, Agravado(s): Antônio Valdori Pontela, Advogado: Dr. Sérgio Sebastião Cal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 217-10.2010.5.15.0112 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Marilene de Souza Pereira, Advogado: Dr. Daniel Contini Elias Xavier Ferreira, Embargado(a): Central Energética Paraíso S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Antony Araújo Couto, Embargado(a): Marco Antônio Paschoal e Outros, Advogada: Dra. Cristiane Heredia Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 239-24.2010.5.14.0071 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Collares Tejada, Agravado(s): Cristian de Castro Souza, Advogado: Dr. Rosalina Alves Nantes, Agravado(s): Vigher Serviços de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Jonathas Coelho Baptista de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 242-21.2010.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Embargado(a): José Gomes de Souza, Advogada: Dra. Maria da Conceição Bezerra, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da reclamada para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: Ag-AIRR - 245-37.2010.5.24.0076 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): RM Participações e Empreendimentos Ltda., Advogado: Dr. Talita Fernandes de Oliveira, Agravado(s): Vitória Agropecuária S.A. - Frigorífico Vitória, Advogado: Dr. José Gregório de Barros, Agravado(s): Renir Monteiro Alem, Advogado: Dr. Osvaldo Silvério da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 254-63.2010.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): AMH Arias Materiais Hospitalares Ltda., Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Recorrido(s): Cláudia Fabiane do Nascimento Menegazzo, Advogado: Dr. Thierry Pierre El Omairi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 272-44.2010.5.10.0000 da**



10a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Mobitel S.A., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Maria Lúcia da Silva, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 274-89.2010.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Maria Eliane dos Santos, Advogada: Dra. Samara Ferrazza, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Saulo Oliveira do Nascimento, Embargado(a): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Juliano Bueno Testa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 285-86.2010.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, Procurador: Dr. Carolina Garcia Pacheco, Procurador: Dr. Angélica V. F. Dubra, Embargado(a): Wagner Matos dos Santos, Advogado: Dr. Dáison Carvalho Flores, Embargado(a): Higienização e Terceirização Ltda. - Higiterc, Embargado(a): Massa Falida de ZL Ambiental Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 309-47.2010.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Fundação Cultural Palmares - FCP, Procuradora: Dra. Flávia Ayres de Moraes e Silva, Embargado(a): Ana Carla Rogado da Silva, Advogada: Dra. Roseli Dias Valentim, Embargado(a): Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 321-22.2010.5.22.0107 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): LDC - Sev Bioenergia S.A., Advogado: Dr. Aires Vigo, Recorrido(s): Francinaldo de Sousa Brito, Advogado: Dr. Elias Vitalino Cipriano de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a remuneração das horas in itinere, e reflexos. **Processo: AIRR - 323-98.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, corre junto com RR - 160785-20.2007.5.12.0037, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Agravado(s): Ângela Maria Coelho Pires, Advogado: Dr. Vilson Mariot, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 326-24.2010.5.15.0112 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Infinity Agrícola S.A. e Outra, Advogado: Dr. Antony Araújo Couto, Agravado(s): Joaquim Roberto Pires Neto, Advogado: Dr. Daniel Contini Elias Xavier Ferreira, Agravado(s): Marco Antônio Paschoal e Outros, Advogada: Dra. Cristiane Heredia Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 329-64.2010.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Embargado(a): Sandra Darlene Chiquinate Lopes, Advogado: Dr. Arley Barrios Perez, Embargado(a): Job Recursos Humanos Ltda., Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 334-51.2010.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Universidade de São Paulo - USP, Advogado: Dr. Adriana Fumie Aoki, Agravado(s): Mizael Lopes Bandeira, Advogado: Dr. Carlos Augusto Galan Kalybatas, Agravante(s): Corporação Gutty de Segurança Patrimonial, Decisão: por unanimidade: I- preliminarmente, determinar a reatuação dos autos para fazer constar como Agravante tão somente a Universidade de São Paulo- USP e como Agravados Corporação Gutty de Segurança Patrimonial e Mizael Lopes Bandeira; II- negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 335-24.2010.5.10.0015 da 10a.**



Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, Procurador: Dr. Tarcísio Kleber Borges Gonçalves, Procurador: Dr. Angélica V. F. Dubra, Embargado(a): Ana Lúcia Pereira Ramos, Advogada: Dra. Jacqueline Moraes Vieira Cancelli, Embargado(a): Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 339-79.2010.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini, Embargado(a): Hamilton Lima Santana, Advogado: Dr. Ricardo Côrtes de Oliveira Braga, Embargado(a): Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 339-61.2010.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, Procurador: Dr. Ildete dos Santos Pinto, Agravado(s): Lucélia da Costa Oliveira, Advogada: Dra. Jacqueline Moraes Vieira Cancelli, Agravado(s): Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto ao tema juros de mora, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 364-10.2010.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Mariana de Souza Piaç, Embargado(a): Guilherme D Jesus de Miranda Camões, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Embargado(a): Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 364-51.2010.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Raniéri Bittencourt, Advogado: Dr. Eliel Valésio Karkles, Embargado(a): Seltec Vigilância Especializada Ltda., Advogada: Dra. Cláudia Larratéa Echeverria, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 366-92.2010.5.07.0026 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Município de Mombaça, Advogado: Dr. Thales Catunda de Castro, Embargado(a): Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Mombaça, Advogado: Dr. Orlando Silva da Silveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 369-13.2010.5.03.0041 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM, Procurador: Dr. Angélica V. F. Dubra, Procuradora: Dra. Maria Imaculada de Abreu, Embargado(a): Maria Rosa de Sousa, Advogado: Dr. Cristian Julian de Oliveira Ferreira, Embargado(a): Adservis Multiperfil Ltda., Advogado: Dr. Willian Bruno de Castro Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 379-38.2010.5.01.0033 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Glória Maria de Lossio Brasil, Recorrido(s): Jorge Custódio da Silva, Advogada: Dra. Elizabeth Figueiredo, Recorrido(s): WRC Engenharia e Consultoria Ltda., Advogada: Dra. Ana Cristina de Oliveira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à Petrobras. **Processo: ED-RR - 387-29.2010.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Gabriella Queiroz Boeze, Advogado: Dr. Daison Carvalho Flores, Embargado(a): Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, Procurador: Dr. Flávia Ayres de Moraes e Silva, Embargado(a): Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de



declaração. **Processo: RR - 396-18.2010.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Estanislau Félix Budziak, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Simone Beal, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 401-02.2010.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Maria Selma da Silva, Advogado: Dr. Sílio Alcino Jatubá, Recorrido(s): Flextronics International Tecnologia Ltda., Advogado: Dr. Fabrício José Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 411-84.2010.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Clenilson Gonçalves de Paiva, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Embargado(a): LB Serviços Terceirizados Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 424-65.2010.5.03.0072 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Emanuella Correa, Agravado(s) e Recorrente(s): Beatriz Vasconcelos Boaventura Leite, Advogado: Dr. Giovana Camargos Meireles, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) deixar de analisar a arguição da reclamante de nulidade do acórdão recorrido, por negativa de prestação jurisdicional, com fundamento no art. 249, § 2º, do CPC; conhecer do recurso de revista da reclamante quanto aos temas "divisor de horas extras - bancário - norma coletiva - sábado como dia de repouso remunerado" e "horas extras - reflexos - licença-prêmio e APIP - ausências permitidas para tratar de interesse particular", ambos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão do Regional, determinar que seja adotado o divisor 150 para o cálculo das horas extras e que o valor pago pelo trabalho em sobrejornada seja computado no cálculo das parcelas licenças-prêmio e ausências permitidas para tratar de interesse particular - APIP. **Processo: RR - 448-71.2010.5.05.0611 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outra, Advogada: Dra. Norma Lustosa de Possídio, Advogado: Dr. Vanessa de Mello Batista, Recorrido(s): André Oliveira Andrade, Advogado: Dr. Igor Rocha Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 17, II, da Lei nº 9393/96 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que, afastado o óbice da ilegitimidade ativa ad causam, prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto, como entender de direito. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora das Recorrentes, Dra. Norma Lustosa de Possídio. **Processo: AIRR - 477-66.2010.5.06.0103 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Atlântica Distribuidora de Bebidas Ltda., Advogada: Dra. Tarcilla Góes Barbosa, Agravado(s): Alexandre José de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): Atlântica Prestadora de Serviços Ltda., Advogada: Dra. Patrícia Santos Leal de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 481-21.2010.5.11.0053 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Boa Vista Energia S.A., Advogado: Dr. Luiz Antônio Simões, Agravado(s): Ana Carolina Marques, Advogado: Dr. Dilson Gonzaga Barbosa,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ARR - 483-91.2010.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Jung, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Embargado(a): Vanderley Fonseca de Faria, Advogado: Dr. Adécio Magno Malaquias de Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 496-27.2010.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Sabarálcool S.A. - Açúcar e Álcool, Advogado: Dr. Yurim Alexandre Lucas, Agravado(s): Osmar dos Santos, Advogado: Dr. Magalhães Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 503-15.2010.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): Renata das Graças Cândido, Advogado: Dr. Renato Fonseca Marinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento da Telemar e da Contax. **Processo: AIRR - 519-37.2010.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ricardo Caetano da Costa Maia, Advogada: Dra. Mariana Khader, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Martuscelli Kury, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Bruna Figueiredo Torres, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 523-75.2010.5.04.0373 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Jaqueline Maggioni Piazza, Agravado(s): Battista Bianchi, Advogado: Dr. Riciano de Rossi, Agravado(s): Brasilplast Indústria de Sintéticos Ltda., Advogado: Dr. Cícero Paiva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 529-63.2010.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, Procurador: Dr. Mauricio Neves Arbach, Procuradora: Dra. Célia Maria Nascimento Ribeiro, Embargado(a): Rejane Bião Ramalho, Advogada: Dra. Jacqueline Moraes Vieira Cancelli, Embargado(a): Massa Falida de ZL Ambiental Ltda., Embargado(a): Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 529-31.2010.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BRF - Brasil Foods S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Agravado(s): Zilda Maria Ortódia, Advogado: Dr. Ricardo Mirico Aronis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 531-17.2010.5.15.0027 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Noble Brasil S.A., Advogada: Dra. Luciana Cristina Vaiano, Embargado(a): Adilson Luís Bortolossi, Advogado: Dr. Alex Cochito, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 545-19.2010.5.06.0005 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Energética de Pernambuco - Celpe, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira



Henriques, Agravado(s): Isaque José de Azevedo, Advogada: Dra. Luciana Cabral de Gouveia Machado, Agravado(s): Fundação Nacional para o Desenvolvimento da Educação Tecnológica - Funtec, Advogada: Dra. Karla Maria Pinto Holanda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 553-51.2010.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Companhia de Saneamento Municipal - Cesama, Advogado: Dr. Aline Maximiano Pereira Freitas, Agravado(s): Joaquim Batista, Advogado: Dr. Valquíria Valadão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 558-74.2010.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: João Mendes da Silva Filho, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Embargado(a): Fundação Municipal de Saúde de Teresina, Advogado: Dr. Têssio da Silva Tôrres, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar os esclarecimentos da fundamentação, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 571-11.2010.5.06.0007 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Agravado(s): Ana Karla Mesquita de Carvalho Santos, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 578-25.2010.5.08.0014 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Suellen Di Paula Morais Vieira Barbosa, Advogado: Dr. Brunna Fernanda Lima Soares, Agravado(s) e Recorrente(s): VRG Linhas Aéreas S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Advogada: Dra. Emanuela Souza de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos arts. 832 da CLT, 458, II, do CPC e 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão proferida em embargos de declaração (fls. 671/674), exclusivamente, no tocante às alegações da VRG Linhas Aéreas S.A. quanto ao intervalo intrajornada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que reaprecie as razões dos embargos de declaração de fls. 655/666. Dessarte, fica prejudicado o exame do apelo com relação aos temas remanescentes e, também, a análise do agravo de instrumento interposto pela reclamante. **Processo: AIRR - 583-53.2010.5.07.0021 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ana Angélica da Silva Bonfim Oliveira, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Agravado(s): Município de Redenção, Advogado: Dr. Esio Rios Lousada Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 605-82.2010.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Marcos Antônio de Oliveira Paula, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): Bandeirante Energia S.A., Advogado: Dr. Ventura Alonso Pires, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Richard Flor, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 613-67.2010.5.06.0231 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Agro Industrial Mercantil Excelsior Ltda. - Agrimex, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Carlos Rodrigues Pessoa, Advogado: Dr. Jair de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 640-**



70.2010.5.14.0411 da 14a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, Procurador: Dr. Clayton Cougo Zanoti, Procuradora: Dra. Ana Paula Evangelista de Araújo, Procurador: Dr. Sebastião Azevedo, Embargado(a): Manoel Santos Araújo, Embargado(a): BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. Karina de Almeida Batistuci, Embargado(a): Norsergel Vigilância e Transporte de Valores S.A., Advogada: Dra. Suzane de Fátima G. P. de Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 652-79.2010.5.15.0048 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petrobras Transporte S.A. - Transpetro, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): Adilson Alves, Advogado: Dr. Fabiana Cristina Bech, Agravado(s): Viban Vigilância Industrial e Bancária Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 683-67.2010.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Porto Velho, Procurador: Dr. Carlos Dobbis, Agravado(s): Antônio Pedro de Souza Júnior, Advogada: Dra. Maria Clara do Carmo Góes, Agravado(s): Vigher Serviços de Segurança Ltda., Advogada: Dra. Josyléia Silva dos Santos Melo, Agravado(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ARR - 686-02.2010.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB, Advogado: Dr. Luiz Fernando Maia, Embargado(a): Petrobras Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Ricardo Sikler, Embargado(a): Vise Segurança e Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Embargado(a): Fernando de Souza Leite, Advogado: Dr. Edison Ribeiro dos Santos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para sanar omissão, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 687-89.2010.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Embargado(a): Sandra Caldeira Ruas, Advogado: Dr. Edmundo Costa Vieira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 696-56.2010.5.03.0073 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Alcoa Alumínio S.A., Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Agravante(s): Flávio Nazareth Mendes, Advogado: Dr. Guilherme Muniz de Ávila, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada, por intempestivo; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 697-03.2010.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Olanda Silva de Oliveira, Advogado: Dr. Dirceu André Sebben, Recorrido(s): Hospital Mãe de Deus - Aesc e Outro, Advogado: Dr. Fabíola Volino Berwig, Recorrido(s): Cooperativa dos Técnicos e Auxiliares em Radiologia Médica do Rio Grande do Sul Ltda., Advogado: Dr. José Alexandre Pandolfo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "salário pago no período não anotado"; dele conhecer no tocante ao tema "intervalo intrajornada - concessão parcial - efeitos", por contrariedade à OJ nº 307 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar os reclamados ao pagamento do período integral relativo ao intervalo intrajornada, acrescido do adicional e dos reflexos já deferidos. **Processo: RR - 700-62.2010.5.03.0051 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de Santa Rita de Minas, Advogado: Dr. João Gomes Pessoa, Recorrido(s): Agripino de Almeida Soares, Advogado: Dr. Eduardo Roseira Bichara, Recorrido(s): Sólida Brasil Construtora Ltda., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do



Recurso de Revista apenas quanto ao tema "DONO DA OBRA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA E SUBSIDIÁRIA. INEXISTÊNCIA" por contrariedade à OJ 191 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o segundo Reclamado da responsabilidade subsidiária e solidária que lhe foi imposta e, por consequência, excluí-lo da lide por ser parte ilegítima. **Processo: RR - 718-51.2010.5.03.0094 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Vale S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima, Recorrido(s): Leonardo Ferreira, Advogada: Dra. Silvania dos Santos Souza Correa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 724-37.2010.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Dafne Braga Linhares Andrade, Advogado: Dr. Davidson Malacco Ferreira, Embargado(a): ACR Serviços Industriais Ltda., Advogado: Dr. Rogério Chaves de Melo, Embargado(a): Carmen de Fátima Santos, Advogado: Dr. Imalaiamo Figueiredo Paulo Correa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 732-77.2010.5.15.0069 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, Procurador: Dr. Newton Borali, Agravado(s): Fábio Alexandre Takeshita Holovaty, Advogado: Dr. Jader Davies, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 732-64.2010.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ABB Ltda., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): Adilson Barbosa de Jesus, Advogado: Dr. Cláudio Rodrigues da Costa Figueirôa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 734-11.2010.5.24.0000 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Sindicato dos Profissionais de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso do Sul, Advogado: Dr. Éliton Aparecido Souza de Oliveira, Embargado(a): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Embargado(a): Centro de Processamento de Dados Empresariais Ltda. - Ceprodem, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 738-34.2010.5.03.0032 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Il Mobile Móveis Planejados Ltda., Advogado: Dr. Warley Pontelo Barbosa, Agravado(s): Danilo de Oliveira da Costa, Advogada: Dra. Juliana Melissa Lucas Vilela e Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 756-17.2010.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Agravado(s): Terezinha Teixeira de Azevedo de Souza, Advogado: Dr. Fabiana Aparecida Fernandes Castro Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ARR - 798-61.2010.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Walter Francisco dos Santos, Advogado: Dr. Giovana Camargos Meireles, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 799-21.2010.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Losango Promoção de Vendas Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Oldemar Alberto Westphal, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Lucinéia de Amorim Cardoso de Oliveira, Advogado: Dr. Ivan Antônio Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-**



AIRR - 810-60.2010.5.04.0010 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Carlos Alberto Schunck, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade, Embargado(a): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogada: Dra. Daniela Camejo Morrone, Embargado(a): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D e Outro, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 839-81.2010.5.03.0158 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Universidade Federal de Viçosa, Procurador: Dr. Flávio Ferraz Torres, Procuradora: Dra. Célia Maria Nascimento Ribeiro, Embargado(a): Maria Aparecida da Costa Pereira Oliveira, Advogado: Dr. Renato Pinheiro Frade, Embargado(a): Hiperlimpe Conservação e Serviços Ltda., Advogado: Dr. José de Lourdes Fernandes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 847-22.2010.5.08.0125 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Maiara Rodrigues da Costa, Advogada: Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Agravado(s): Município de Baião, Advogado: Dr. Raimundo Lira de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 862-35.2010.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): João Teixeira, Advogada: Dra. Maria Ilma Caruso, Agravado(s): Nacional Indústria de Madeiras e Laminados Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Rodrigo Puppi Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 865-62.2010.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravante(s): Vale S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): Laurentina Lopes das Virgens, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 872-37.2010.5.03.0040 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Iveco Latin America Ltda., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Agravado(s): Diego da Silva Pita, Advogado: Dr. Daniel de Amorim Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 913-12.2010.5.19.0055 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Ludmila de Mendonça Cerqueira Martins Fontes, Agravado(s): Dackson George Almeida da Silva, Advogado: Dr. Ricardo Coelho de Barros, Agravado(s): Sena Segurança Inteligente e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Henrique Carvalho de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 917-50.2010.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Itaú Unibanco S.A. e Outro, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Agravado(s): Márcia Ferreira Ribeiro, Advogado: Dr. Adriano Manso Bastos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 934-59.2010.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Solange Aparecida Loeffler Lima, Advogada: Dra. Cláudia Vieira Campos, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de



Declaração. **Processo: ED-RR - 934-14.2010.5.03.0158 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Universidade Federal de Viçosa - UFV, Procuradora: Dra. Mônica Henriques Costa Gouveia, Procuradora: Dra. Walkíria Maria Souza Rego, Embargado(a): Vanil Felipe, Advogado: Dr. Renato Pinheiro Frade, Embargado(a): Hiperlimpe Conservação e Serviços Ltda., Advogado: Dr. José de Lourdes Fernandes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 945-11.2010.5.14.0005 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Manoel Lopes Martins, Advogado: Dr. Fabio Antônio Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 949-31.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - Fapesp, Advogada: Dra. Tayanna Pereira Carneiro Delgado, Agravado(s): Iericema Castro Furtado, Advogado: Dr. William Moraes da Silva, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Mario Sérgio Pinto Tostes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 954-86.2010.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Newton Jorge de Almeida Quintas, Advogado: Dr. Halley Lino de Souza, Agravado(s): Superintendência do Porto de Rio Grande - SUPRG, Procurador: Dr. Nei Gilvan Galtiboni, Agravado(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Nei Gilvan Galtiboni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 956-50.2010.5.06.0009 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Alimentação e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Embargado(a): Solange Maria Camâra Alheiros, Advogado: Dr. Murilo Tavares Cordeiro Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 978-93.2010.5.06.0014 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - Fachesf, Advogado: Dr. Hebron Costa Cruz de Oliveira, Advogado: Dr. Camila Carvalho Corrêa de Melo, Embargado(a): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, Advogado: Dr. Severino Valdir Ribeiro de Asevêdo, Embargado(a): Nelson Correia de Araújo e Outro, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AgR-AIRR - 983-02.2010.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Urbes - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba, Advogado: Dr. Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): Paulo Roberto da Silva, Advogado: Dr. Aline Scudeler de Moraes, Agravado(s): Massa Falida de TCS - Transportes Coletivos de Sorocaba Ltda., Advogado: Dr. Sadi Montenegro Duarte Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 996-65.2010.5.06.0192 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Construtora Norberto Odebrecht S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Carneiro Leão de Moura, Agravado(s): José Inácio Gouveia, Advogado: Dr. Ednaldo Luiz Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001-54.2010.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Botucatu, Advogada: Dra. Solange Regina Menezes, Agravado(s): Ida Jaquelina Dell'Omo Pereira, Advogada: Dra. Ana Maria do Carmo Bartalotti F. Rodrigues Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1003-78.2010.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): M. Martins Engenharia e Comercio S.A., Advogado: Dr. Carlos Emílio Jung, Agravado(s): Espólio de Antônio Valdoci Silveira de Lara e Outros, Advogado: Dr. Heloísa de Abreu e Silva Loureiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1004-70.2010.5.19.0001 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. Oswaldo de Araújo Costa Neto, Agravado(s): Carlos Eduardo da Silva, Advogada: Dra. Maria Ester Taboza Figueredo de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1025-72.2010.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Viviane Castanho de Gouveia Lima, Procuradora: Dra. Fabiana Brolo, Embargado(a): Expresso Eletrônico Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1033-18.2010.5.03.0082 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Estado de Minas Gerais, Procurador: Dr. Benedicto Felipe da Silva Filho, Recorrido(s): Adeilton Borges dos Santos, Advogado: Dr. Renato Cesar Matos, Recorrido(s): Município de Jaíba, Advogado: Dr. Júlia Fagundes de Queiroz Neta, Recorrido(s): Pottencial Construções e Engenharia Ltda., Advogada: Dra. Frediane Renata Guimarães Correia, Recorrido(s): Cobi Engenharia e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ nº 191 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Estado de Minas Gerais. **Processo: ED-AIRR - 1033-81.2010.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Fernanda Teixeira Leite, Embargado(a): Nordeste Segurança e Transporte de Valores Sergipe Ltda., Advogado: Dr. Fernando Felizola Freire Júnior, Advogada: Dra. Priscila Rodrigues Brandt, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1047-38.2010.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Distrito Federal, Procuradora: Dra. Márcia Guasti Almeida, Procurador: Dr. Josué Pinheiro de Mendonça, Embargado(a): Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Embargado(a): Elisangela Gama da Silva, Advogado: Dr. José Maria de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1054-43.2010.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - FUFMS, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Procuradora: Dra. Miriam Noronha Mota Gimenez, Embargado(a): Érica de Souza Araújo, Advogada: Dra. Tatiana Curvo de Araújo Rossatto, Embargado(a): Exclusiva Limpeza Comercial e Industrial Ltda., Advogado: Dr. Renata dos Santos Teruya, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1061-05.2010.5.19.0061 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Universidade Estadual de Alagoas - Uneal, Procurador: Dr. Sérgio Ricardo Vieira Leite, Agravado(s): Juracy Sthella de Oliveira Santos, Advogado: Dr. Marcos Antônio Ferreira de Albuquerque Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1066-84.2010.5.18.0051 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): Tiago Alves Gomes Cardoso, Advogada: Dra. Vera Lúcia Luíza de Almeida Cangussú, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1068-13.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Reifasa Comercial Ltda., Advogado: Dr. Roxanne Duarte Camargo, Agravado(s): André Luiz Barbosa Lima, Advogado: Dr. Pedro Henrique Pessoa Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. ; **Processo: ED-RR - 1085-**



17.2010.5.10.0018 da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Magna Alves de Souza, Advogado: Dr. Rubens Santoro Neto, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Clysses Adelina H. de Noronha, Embargado(a): Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1102-35.2010.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Instituto Estadual de Florestas - IEF, Advogado: Dr. Walter Santos da Costa, Embargado(a): Adservis Multiperfil Ltda., Advogado: Dr. Julyane Aparecida Rodrigues da Silva, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação e Limpeza Urbana da Região Metropolitana de Belo Horizonte, Advogada: Dra. Kelly Rejane Costa Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1105-88.2010.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Belo Horizonte, Procurador: Dr. Paulo Márcio Fonseca, Recorrido(s): Luiz Carlos Diniz, Advogado: Dr. César Augusto Lima Sampaio, Recorrido(s): Adservis Multiperfil Ltda., Advogado: Dr. Gustavo Carvalho de Gouvêa, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto ao tema juros de mora, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 1109-20.2010.5.08.0012 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Município de Belém, Procurador: Dr. Luciano Santos de Oliveira Góes, Embargado(a): Maria Zuleide Barboza Almeida, Advogado: Dr. Tânia Cristina Freitas de Oliveira Labad, Embargado(a): Construtora Solimões Ltda., Advogado: Dr. Walmick Duarte de Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1119-30.2010.5.06.0009 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Ana Maria de Moraes Mendes, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Márcio José Marques, Agravado(s): Saint - Gobain do Brasil Produtos Industriais e para Construção Ltda., Advogado: Dr. Fernando Rudge Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1130-57.2010.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NM Serviços Brasil Ltda., Advogado: Dr. Patrícia de Andrade Guimarães Silvério, Agravado(s): Carlos Xavier, Advogado: Dr. Enderson Silvino dos Santos, Agravado(s): Siemens Ltda., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1147-80.2010.5.18.0003 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogada: Dra. Apoena Almeida Machado, Agravado(s): Ivo Athaide Beda, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1165-10.2010.5.03.0039 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Iveco Latin America Ltda., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Agravado(s): HJR Recursos Humanos Ltda., Advogado: Dr. Virgínia Júnia Teixeira, Agravado(s): Emerson Fernandes Pereira, Advogado: Dr. Daniel de Amorim Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1166-93.2010.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, Procurador: Dr. Maurício Neves Arbach, Embargado(a): Kerolayne Vieira da Silva, Advogado: Dr. Ricardo Coelho de Medeiros, Embargado(a): Higiterc Higienização e Terceirização Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1173-97.2010.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Idelfonso Alves Lima Júnior, Embargado(a): Ademir Roque da Silva,



Advogada: Dra. Meiriene Simonele das Graças Barros Gonçalves Rios, Embargado(a): Serviços Terceirizados Ltda. - Serviter, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1174-85.2010.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de Caucaia, Advogado: Dr. Héryka Janaynna Arraes de Castro, Recorrido(s): Maria do Livramento Gomes Melo, Advogado: Dr. José Lúcio de Sousa, Recorrido(s): Cooperativa Prestadora de Serviços do Brasil Ltda. - Cooperzil, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, arbitrados no importe de 15% (quinze por cento) sobre o valor total apurado. **Processo: ED-RR - 1180-10.2010.5.03.0158 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Márcia Cristina Liberato, Advogado: Dr. Geraldo Liberato Sant'anna, Embargado(a): Universidade Federal de Viçosa, Procurador: Dr. Syllas Leal Polidoro, Embargado(a): Hiperlimpe Conservação e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 1194-63.2010.5.03.0135 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Vale S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): Wilson Deodoro da Fonseca, Advogado: Dr. Gilson Vítor Campos, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, para atribuir efeito modificativo ao acórdão embargado e determinar o retorno dos autos à Vara de Origem (e não ao Tribunal da 3ª Região), para que tenha início a instrução processual, permitindo-se a apresentação de defesa oportuna e proferindo-se, ao final, julgamento acerca das questões de mérito, como se entender de direito. **Processo: ARR - 1198-02.2010.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s) e Recorrido(s): Carlos Henrique Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Agravado(s) e Recorrente(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A., Advogado: Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima, Agravado(s) e Recorrido(s): Vale S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; e II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas em relação ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 1201-59.2010.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Lúcio Mauro Zacarias, Advogado: Dr. Nazareno Moreira Quirino, Recorrido(s): PCM - Processamento e Caracterização Mineral Ltda., Advogado: Dr. Dimas de Abreu Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo artigo 58, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na parte que deferiu o cômputo das horas in itinere na jornada diária de trabalho. **Processo: AIRR - 1207-12.2010.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Evaldo Alves de Carvalho, Advogado: Dr. Rafael Dias Andrade, Agravado(s): A S Serviços Ltda., Advogado: Dr. Bruno Boueri Ticle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1235-44.2010.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Fabíola Viegas Alfenas, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): Flávio Rodrigues de Oliveira, Advogado: Dr. Bruno Silva Matos, Recorrido(s): Brain Tecnologia Ltda., Advogado: Dr. Guilherme Gobira Santos e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do



Recurso de Revista. **Processo: RR - 1243-08.2010.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sebastião Vilmar José Peixoto, Advogado: Dr. Eric da Silva Andrade Mendes, Recorrido(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Eder Jacoboski Viegas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, restabelecer a sentença primária. **Processo: AIRR - 1256-61.2010.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Ricardo Inácio da Silva, Advogado: Dr. Júlio César Brenneken Duarte, Agravado(s): Polienge Manutenção Industrial Ltda., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto à responsabilidade subsidiária da Administração, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1268-67.2010.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Plascar Indústria de Componentes Plásticos Ltda., Advogada: Dra. Geórgia Guimarães Boson, Agravado(s): Diego Emílio Gonçalves Reis, Advogado: Dr. José Luciano Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1277-13.2010.5.07.0024 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Moraújo, Advogado: Dr. Geraldo de Holanda Gonçalves Filho, Agravado(s): Irene Moreira Fontenele, Advogado: Dr. José Roberto Justino de Aguiar, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 1286-38.2010.5.06.0012 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Fachesf - Fundação Chesf Assistência e Seguridade Social, Advogado: Dr. Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Embargado(a): Pedro Carlos de Lima e Outros, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Embargado(a): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, Advogado: Dr. Roberto Múcio Bezerra de Aguiar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1300-17.2010.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Promissão, Advogado: Dr. Adriano Cazzoli, Agravado(s): Valéria Luciane David Monte Martins, Advogado: Dr. Willian Fernando da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1330-69.2010.5.15.0024 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Banco Mercantil do Brasil S.A, Advogada: Dra. Patrícia Gontijo Cardoso Linhares, Agravado(s): Fernando Ferraz de Camargo, Advogado: Dr. Fernando Azevedo Sodré Florence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 1330-11.2010.5.04.0401 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Rudeger Feiden, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Clarissa Wruck Silva, Embargado(a): Ana Maris Araldi Sottili, Advogada: Dra. Fabiana Magalhães Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-RR - 1365-41.2010.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Luciana Eifler de Castro, Agravado(s): Vilmar do Nascimento, Advogado: Dr. Rodrigo Ramos



Bairros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1365-90.2010.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO CODESP, Advogado: Dr. Bruno Wider, Embargado(a): Portus - Instituto de Seguridade Social, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): Antônio Alves Filho, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1382-71.2010.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado do Rio Grande - Ogmo, Advogado: Dr. Júlio César Gatti Vaccaro, Embargado(a): Faustino Agarralua do Prado, Advogada: Dra. Simone da Fonseca Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1398-25.2010.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): José Santana de Amorim e Outros, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Agravado(s): Caixa dos Empregados da Usiminas, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Dr. Elizeu da Silva Freitas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1426-96.2010.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Agravado(s): Tânia Cecília de Souza, Advogado: Dr. Daniel Fernando Pazeto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1448-75.2010.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Júnio Lopes Dias, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Agravado(s): Viasul Transportes Coletivos Ltda., Advogado: Dr. Cláudio Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1460-64.2010.5.24.0006 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - FUFMS, Procuradora: Dra. Carla Fabricia Rabelo Peron, Procurador: Dr. Nery Sá e Silva de Azambuja, Embargado(a): Selma de Freitas Gois, Advogada: Dra. Tatiana Curvo de Araújo Rossatto, Embargado(a): Exclusiva Limpeza Comercial e Industrial Ltda., Advogado: Dr. Elvío Gusson, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1468-06.2010.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cristiano da Silva Santos, Advogada: Dra. Daniela Siqueira Valadares, Agravado(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Celso David Antunes, Agravado(s): Essencial Serviços de Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 1473-78.2010.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Cleusa Marli Ganzala, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Embargado(a): BRF - Brasil Foods S.A., Advogado: Dr. Alexandre Maurício Andreani, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1473-95.2010.5.03.0152 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Usina Caeté S.A., Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): José Wilson dos Santos, Advogado: Dr. Pedro Henrique Ximenes, Agravado(s): Agrícola Sgavioli e Faccioli Ltda., Advogado: Dr. Cláudio Julio Fontoura, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1487-16.2010.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Universidade de Brasília - FUB, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): João Eudes de Saboia, Advogada: Dra. Larissa Romana dos Santos Sousa, Agravado(s): Massa Falida de ZL Ambiental Ltda., Agravado(s): Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1488-59.2010.5.03.0089 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Caixa dos Empregados da Usiminas, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Embargado(a): José Pedrosa dos Santos, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Embargado(a): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Dr. Flavia Almeida Ribeiro Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1492-69.2010.5.24.0006 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - FUFMS, Procurador: Dr. Luiza Conci, Procurador: Dr. Angélica V. F. Dubra, Embargado(a): Delma Borges Cavalcante, Advogada: Dra. Tatiana Curvo de Araújo Rossatto, Embargado(a): Exclusiva Limpeza Comercial e Industrial Ltda., Advogado: Dr. Élvio Gusson, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1493-54.2010.5.24.0006 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - FUFMS, Procurador: Dr. Luiza Conci, Procuradora: Dra. Célia Maria Nascimento Ribeiro, Embargado(a): Zorildo de Souza, Advogada: Dra. Tatiana Curvo de Araújo Rossatto, Embargado(a): Exclusiva Limpeza Comercial e Industrial Ltda., Advogado: Dr. Élvio Gusson, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1498-53.2010.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fabíola Viegas Alfenas, Embargado(a): Romeu dos Santos, Advogado: Dr. Patrícia Lima da Silva Salgado, Embargado(a): Brain Tecnologia Ltda., Advogado: Dr. Guilherme Gobira Santos e Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1498-76.2010.5.24.0006 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - FUFMS, Procurador: Dr. Jocelyn Salomão, Procuradora: Dra. Ana Paula Evangelista de Araújo, Embargado(a): Exclusiva Limpeza Comercial e Industrial Ltda., Advogado: Dr. Élvio Gusson, Embargado(a): João Alves da Silva, Advogada: Dra. Tatiana Curvo de Araújo Rossatto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1510-83.2010.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Fernanda Valadares de Oliveira, Agravado(s): Cleverson Martins Taques, Advogado: Dr. Leandro Oliveira Gobbo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1518-53.2010.5.03.0135 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias dos Estados do Espírito Santo e Minas Gerais - Sindfer, Advogado: Dr. Gilson Vítor Campos, Embargado(a): Vale S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1584-13.2010.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro,



Agravado(s): Marcílio Pereira, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1609-34.2010.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Tim Celular S.A., Advogado: Dr. Guilherme Bastos Peretti, Agravante(s): A&C Centro de Contatos S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): Débora Flávia Silva, Advogada: Dra. Sabrina Maira Costa Marques, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Agravo de Instrumento da primeira Reclamada; II - conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento da segunda Reclamada. **Processo: ED-RR - 1614-41.2010.5.03.0047 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Estado de Minas Gerais, Procurador: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Embargado(a): Mara Beatriz Franca Barbosa, Advogado: Dr. Valdemar Alves Esteves, Embargado(a): Higienização e Terceirização Ltda. - Higiterc, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1629-70.2010.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Flextronics International Tecnologia Ltda., Advogado: Dr. Amanda Regina Ercolin Milano, Agravado(s): Danielle Amaro da Silva, Advogada: Dra. Patrícia Rogério Dias Rosa, Agravado(s): Gold Administração de Serviços Temporários Ltda., Advogado: Dr. Ronaldo Dias Lopes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1641-66.2010.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Caixa dos Empregados da Usiminas, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Embargado(a): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogada: Dra. Christiano Drumond Patrus Ananias, Embargado(a): Custódio Teixeira de Mendonça, Advogada: Dra. Alessandra da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração e aplicar à Embargante a multa de 1%, de que trata o artigo 538, parágrafo único, do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: AIRR - 1657-05.2010.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Maria José da Silva Pelissaro, Advogado: Dr. Primo Francisco Astolphi Gandra, Agravado(s): Município de Penápolis, Advogado: Dr. Amabel Cristina Dezanetti dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 1700-48.2010.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Fábio Machado Grilo, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): Benedito Pereira de Jesus, Advogado: Dr. Diogo Moraes de Mello, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1723-96.2010.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Orgafarma - Organização Farmacêutica Ltda., Advogado: Dr. Fernando José de Oliveira, Embargado(a): Eder Bráulio da Costa e Silva, Advogado: Dr. Michele Regina da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1754-29.2010.5.06.0391 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Consórcio Construtor Águas do São Francisco, Advogado: Dr. Antônio Alves de Melo Júnior, Agravado(s): Manoel Gomes dos Santos Neto, Advogado: Dr. Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 1755-66.2010.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Embargado(a): Marcelo Pedro de Oliveira, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os



Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1779-83.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Zany Estael Leite Júnior, Embargado(a): Luiz Iremar Chaikowski, Embargado(a): Marca Empresa de Serviços Profissionais Ltda., Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: AIRR - 1788-61.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Erivan Carpino Júnior, Advogado: Dr. Francisco Giglio, Agravado(s): Neide Sanches Fernandes, Advogado: Dr. Sérgio Reis Bucchianeri, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1795-48.2010.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Paulo Márcio Abrahão Guerra, Agravado(s): Marlon Fagundes de Faria, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1806-40.2010.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Atual de Transportes, Advogado: Dr. Edson Antônio Fiúza Gouthier, Agravado(s): Geraldo Magela do Carmo, Advogado: Dr. Guilherme Caesar Soares Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1808-37.2010.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): Rosilene Aredes Ferreira, Advogado: Dr. Arthur Aléssio Moreira Campos da Cruz, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1845-40.2010.5.12.0040 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Manoel Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Renato Felipe de Souza, Agravado(s): Condomínio do Edifício Coliseum, Advogado: Dr. Cesário Bernardino da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1855-26.2010.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Márcia Dias Costa Starling, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Valéria Cota Martins Perdigão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, na apuração das horas extras deferidas, seja observado o divisor 150. **Processo: AIRR - 1918-44.2010.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Mary Abrahão Monteiro Bastos, Agravado(s): Patricia de Jesus dos Passos, Advogado: Dr. Gilmar Pavesi, Agravado(s): Expressiva - Serviços Terceirizados Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2001-33.2010.5.15.0076 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Franca, Procurador: Dr. Ronaldo Xisto de Pádua Aylon, Agravado(s): Marta Regina de Almeida Couto das Neves, Advogado: Dr. Rubens Calil, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 2030-20.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a):



Bráz Antônio Simeão Alves, Advogado: Dr. Nilson Roberto Lucílio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 2101-60.2010.5.03.0063 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai, Advogada: Dra. Fabíola Viegas Alfenas, Recorrido(s): Sidlei Adriano dos Santos, Advogado: Dr. Rodrigo Juarez Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente a presente ação trabalhista. Custas processuais em reversão, pelo Reclamante, isento porque beneficiário da Justiça Gratuita (fls. 105). **Processo: ED-AIRR - 2155-37.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: União (PGF), Embargado(a): Ivo Ricardo Maranhão Costa, Advogada: Dra. Daniela Siqueira Valadares, Embargado(a): Aserte Vigilância Ltda, Advogada: Dra. Érika Barreto G. de Oliveira, Embargado(a): Grupo Seg, Advogado: Dr. Valdir de Carvalho Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 2193-95.2010.5.18.0006 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Novo Mundo Móveis e Utilidades Ltda., Advogado: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Advogado: Dr. Alexandre Meirelles, Embargado(a): João Paulo da Silva Lima, Advogado: Dr. Helton Vieira Porto do Nascimento, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2238-49.2010.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF - Brasil Foods S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): Adeler Machado, Advogado: Dr. Etiberê Soares Zanella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2248-54.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 2281-44.2010.5.04.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Silvio Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Agravado(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2275-76.2010.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF - Brasil Foods S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): Eliane Paula Duro de Matos Lemes da Silva, Advogado: Dr. Etiberê Soares Zanella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2281-44.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 2248-54.2010.5.04.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Agravado(s): Silvio Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2336-34.2010.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF - Brasil Foods S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): Volnei Rogério Maltauro, Advogado: Dr. Sedenir Tavares Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 2375-80.2010.5.12.0028 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Cintia de Sousa Limas, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Embargado(a): Claro S.A., Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): TMKT Serviços de Marketing Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Zenker, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2418-80.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Instituto Metodista de Ensino Superior, Advogado: Dr. Achile Mário Alesina Júnior, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Almir Clóvis Moretti, Agravado(s): Adriano Vieira Bezerra, Advogado: Dr. Alexandre Sabariego Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo



de Instrumento. **Processo: RR - 2419-87.2010.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Dilson Sordi, Advogado: Dr. Emilio Lohmann, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 2419-21.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, corre junto com RR - 207500-92.2009.5.18.0002, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Vivo S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): Marcos Paulo Queiroz dos Santos, Advogada: Dra. Patrícia Afonso de Carvalho, Agravado(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2451-48.2010.5.03.0063 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Antônio Carlos Gonçalves da Silva, Advogado: Dr. José Aparecido Liporini Júnior, Recorrido(s): Laginha Agro Industrial S.A. (Em Recuperação Judicial) e Outra, Advogada: Dra. Rita de Cássia Ribeiro de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "unicidade contratual" e "horas in itinere - limitação - negociação coletiva - possibilidade"; dele conhecer no tema "horas extras - salário por produção" por contrariedade à OJ nº 235 da SDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamante laborou por produção. **Processo: AIRR - 2650-25.2010.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Dr. Márcio Fontes Souza, Agravado(s): Hotel Mira Ltda. - ME, Advogado: Dr. Roseli Thaumaturgo Corrêa Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2686-15.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Distrito Federal, Procurador: Dr. Cláudio Rocha Santos, Agravado(s): José Ribamar Ferreira Veras, Advogado: Dr. Weudson Cirilo de Oliveira, Agravado(s): Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Adovaldo Dias de Medeiros Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2726-19.2010.5.12.0007 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Klabin S.A., Advogado: Dr. Vicente Borges de Camargo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Joel Antônio da Silva, Advogado: Dr. Gilberto Xavier Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3232-38.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AlSCO Toalheiro Brasil Ltda., Advogado: Dr. Leonardo Ruediger de Britto Velho, Agravado(s): Eli Rodrigues da Rosa, Advogado: Dr. Luiz Carlos Chuvas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3700-02.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Itaú Unibanco S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): Susete dos Santos Alves, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3773-68.2010.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Koerich Engenharia e Telecomunicações S.A., Advogado: Dr. Daniela Fontes



e Silva Vieira Couto, Agravante(s): Alessandro João da Silva, Advogado: Dr. Rafael Vieira Domingues da Silva, Agravado(s): Os Mesmos, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: RR - 3919-31.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, Advogado: Dr. Francisco Fernando Oliveira Cirino, Recorrido(s): Raimundo Rodrigues da Rocha Filho, Advogado: Dr. Antônio Carlos Mendonça de Alencar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Transcendência"; e dele conhecer quanto ao tema "Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", por violação dos artigos 832 da CLT e 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão proferida em embargos de declaração (fls. 355/357 - peça 1), determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que reaprecie as razões dos embargos de declaração de fls. 311/329 (peça 1), em relação a todos os temas questionados, explicitando as razões de convencimento e expondo as premissas fáticas que envolvem as matérias impugnadas, como entender de direito. Prejudicado o exame da outra matéria trazida no recurso de revista. **Processo: RR - 5016-93.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 5015-11.2010.5.06.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Pires Ribeiro, Recorrido(s): Worktime Assessoria Empresarial Ltda., Advogado: Dr. Celso David Antunes, Recorrido(s): Mônica Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Valdísio Vasconcelos de Lacerda Filho, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 16 - culpa in vigilando - não configuração", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, CEF. Prejudicada a análise do tema restante veiculado no recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 5308-78.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Pires Ribeiro, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Embargado(a): Josenilda Lopes Alves, Advogado: Dr. Gustavo André Barros, Embargado(a): Esulta Prestação de Serviços Ltda., Advogado: Dr. José Inácio Rosa Barreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 6788-32.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - Detran, Procurador: Dr. Bruno Hazan Carneiro, Recorrido(s): Kátia Affonso Fernandes, Advogada: Dra. Viviane Clemente Dantas Santos, Recorrido(s): Sigem - Sistema de Gestão Ambiental Ltda., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver o Detran do Estado do Rio de Janeiro, segundo Reclamado, da condenação que lhe foi imposta, julgando improcedente, em relação a ele, a pretensão deduzida em juízo. Prejudicada a análise do tema "Abrangência da responsabilidade subsidiária". **Processo: ED-RR - 8100-22.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Queiroz Galvão Alimentos S.A., Advogada: Dra. Mônica Alves Feitosa, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): Francisco Pereira da Silva, Advogado: Dr. Osmar Fernandes de Queiroz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 10084-07.2010.5.04.0541 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora



Maria da Costa, Embargante: Associação Esportiva Kepler Weber e Outro, Advogado: Dr. Telmo de Souza, Embargado(a): Vilmar Lemes da Rosa, Advogado: Dr. Jair Castro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10187-04.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Antonia Elizabete Paz Monteiro, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Agravado(s): Município de Aracoiaba, Procurador: Dr. Antônio Sales de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11400-17.2010.5.13.0020 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Josefa Maria da Silva, Advogado: Dr. Flávio Aureliano da Silva Neto, Agravado(s): Município de Gurinhém, Advogado: Dr. Cláudio Freire Madruga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 17959-02.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Advogado: Dr. Cláudio Teixeira Damilano, Recorrido(s): Mirlyn Ladyr de Oliveira Arruda, Advogada: Dra. Elsa Niewierowski, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "Contribuições Previdenciárias. Reconhecimento de Vínculo Empregatício em Juízo. Incompetência da Justiça do Trabalho", por afronta ao art. 114, VIII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias incidentes sobre os salários pagos durante o período de vínculo empregatício reconhecido em juízo. ; **Processo: ED-AIRR - 18065-61.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Suzana Terezinha Körting, Advogado: Dr. Gustavo Maia Adams, Advogado: Dr. Stephen Körting, Embargado(a): Adair Nogueira, Advogado: Dr. Milton Edison Henrich, Embargado(a): Politérmica Indústria de Materiais Isotérmicos Ltda., Embargado(a): Gelebra Indústria e Comércio de Plásticos Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 18390-36.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Bruno Pereira Magalhães, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): James Chang, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração de fls. 1/7 do seq. 20, para afastar a irregularidade de representação dos embargos de declaração de fls. 1/11 do seq. 12, e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-RR - 27900-36.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): Antônio Martins de Araújo, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Embargado(a): Norserge - Norte Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 37200-31.2010.5.23.0000 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Geise Meuri Moraes, Agravado(s): Diógenes Pereira Santos Filho, Advogado: Dr. Odete Vieira Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 43800-03.2010.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima



de Faria, Agravante(s): Município de Serra, Procurador: Dr. Abelardo Galvão Júnior, Agravado(s): Maria de Fátima de Andrade Aguiar, Advogado: Dr. Fausto Henrique Cunha Gomes, Agravado(s): Convida Alimentação Ltda, Advogado: Dr. Udno Zandonade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ARR - 52400-88.2010.5.13.0022 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Universidade Federal da Paraíba - UFPB, Procurador: Dr. Gustavo Castro Bóia de Albuquerque, Embargado(a): Kátia Cilene de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Luciana Pereira Almeida Diniz, Embargado(a): Fundação José Américo, Advogada: Dra. Ana Raquel Azevedo Régis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 52700-37.2010.5.23.0001 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Ane Carolina de Medeiros Rios, Advogado: Dr. Geise Meuri Moraes, Embargado(a): Magda Pereira Cintra, Advogado: Dr. Odete Vieira Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 56100-72.2010.5.13.0022 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Magdiel Jeus Gomes Araújo, Agravado(s): Elione Moura, Advogado: Dr. Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 71700-17.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Bruno Pereira Magalhães, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): Francisco de Assis Vale de Moraes e Outro, Advogado: Dr. George Arthur Fernandes Silveira, Embargado(a): Norserge - Norte Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 71700-22.2010.5.23.0066 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Monsanto do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Maria Vitória Ribeiro Terra Franklin, Agravado(s): João Batista Pereira, Advogado: Dr. Chester Ricardo Agostini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 110000-48.2010.5.23.0003 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores do Transporte Oficial do Estado de Mato Grosso - Sitomat, Advogado: Dr. Celso Alves Pinho, Embargado(a): Companhia de Saneamento da Capital - Sanecap, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 114200-98.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): Antônio Márcio Silvestre Martins, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Embargado(a): Norte Serviços Gerais Ltda. - Norserge, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 116800-14.2010.5.13.0022 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Leonardo de Brito Jordão, Advogado: Dr. Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Jaime Martins Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 117000-59.2010.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Empresa de Vigilância Potiguar Ltda. - Emvipol, Advogado: Dr. Jordana Gurgel Dantas Maia Patrício de Figueiredo, Agravado(s): João Maria Lucas da Costa, Advogado: Dr. Alécio César Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 150837-58.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 150839-28.2010.5.05.0000, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo



Hoffmann, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): Ana Maria Sampaio de Jesus e Outros, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Daltro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da PETROBRÁS. **Processo: AIRR - 150838-43.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 150839-28.2010.5.05.0000, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Ana Maria Sampaio de Jesus e Outros, Advogado: Dr. Rogério Ataíde Caldas Pinto, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento dos Reclamantes para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 150839-28.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 150837-58.2010.5.05.0000, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): Ana Maria Sampaio de Jesus e Outros, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Daltro Martins, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da PETROS. **Processo: ED-RR - 151500-42.2010.5.21.0006 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Vanessa Aparecida Mendes Baesse, Advogado: Dr. André Fábio Pereira Gurgel, Embargado(a): Aderson Ricardo de Souza, Advogado: Dr. José Sávio Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 156400-23.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): Dijandira Francisca Ferreira, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): ABDM - Administração de Bens Duráveis, Montagens, Empreendimentos e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 200548-32.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 200549-17.2010.5.05.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Társis Silva de Cerqueira, Agravado(s): Nair Dias Neves e Outras, Advogado: Dr. Rogério Ataíde Caldas Pinto, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Cláudio José Firmino de Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 200549-17.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 200548-32.2010.5.05.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Társis Silva de Cerqueira, Agravado(s): Nair Dias Neves e Outros, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Daltro Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 205700-18.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, Procurador: Dr. Betsaida Penido Rosa, Agravado(s): Adservis Multiperfil Ltda., Advogada: Dra. Ana Paula Costa Melo, Agravado(s): ivani Martins de



Oliveira, Advogado: Dr. Wagner Coelho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 221800-48.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Marcos Henrique da Silva Júnior, Advogado: Dr. Fábio das Graças Oliveira Braga, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 255800-74.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: TNL Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Embargado(a): Fabiana Rodrigues Batista dos Santos, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Embargado(a): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 309900-76.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Universidade Federal de Uberlândia - UFU, Procurador: Dr. Mônica Almeida Horta, Embargado(a): Hospital Santa Genoveva Ltda., Embargado(a): Irmãos Bretas Filhos e Cia Ltda., Embargado(a): Angela Bernadelli, Advogada: Dra. Viviane Martins Parreira, Embargado(a): Itálica Serviços Ltda., Embargado(a): Keillah Esper Aragão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1340575-48.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Esli Costa Matos, Advogada: Dra. Dervana Santana Souza Coimbra, Advogada: Dra. Neilane de Souza Marques, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Igor Barros Penalva, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 4640104-05.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Giuseppe de Siervi Filho, Agravado(s): Gilberto Costa Júnior, Advogado: Dr. Luciano Guimarães Vieira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 7-04.2011.5.12.0048 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo Mello, Agravado(s): Probank S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Rodolfo Lima de Sousa, Agravado(s): Tiago José Baldo, Advogada: Dra. Lediane Aparecida Mazzini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10-36.2011.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Catuípe, Procurador: Dr. Alexandre Burmann, Agravado(s): Neri Escandiel, Advogado: Dr. Igor Leandro Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 22-90.2011.5.03.0090 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Deli Borges Perpétuo, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Embargado(a): Transportadora Sucesso Ltda. e Outro, Advogada: Dra. Marina Pimenta Madeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 23-**



90.2011.5.03.0085 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Instituto Estadual de Florestas - IEF, Procurador: Dr. Benedicto Fellipe da Silva Filho, Embargado(a): José Hermínio Inácio, Advogado: Dr. Odalmo Santiago Maciel, Embargado(a): Adservis Multiperfil Ltda., Advogada: Dra. Ana Paula Costa Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 29-24.2011.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Recorrido(s): Maria Angélica Moreira Pecci, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a integração do prêmio incentivo à remuneração da Reclamante. **Processo: AIRR - 29-17.2011.5.18.0009 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Agência Goiana de Comunicação - Agecom, Advogado: Dr. Rosângela Alves Aires, Agravado(s): Salomão Bezerra Neto, Advogada: Dra. Neliana Fraga de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 45-53.2011.5.18.0111 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFGoiás, Procurador: Dr. Carla Fabrícia Rabelo Peron, Procuradora: Dra. Deusmary Rodrigues Campos, Embargado(a): Luciane Neves Vieira, Advogado: Dr. Flávio Roberto Petla Logstadt, Embargado(a): Vip Limpeza e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Cynthia Fleury de Carvalho França, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 48-08.2011.5.18.0111 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFGoiás, Procurador: Dr. Carla Fabrícia Rabelo Peron, Procurador: Dr. Lausemiro Duarte Pinheiro Júnior, Embargado(a): Uelma Cardoso dos Santos, Advogado: Dr. Flávio Roberto Petla Logstadt, Embargado(a): Vip Limpeza e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Marcus Costa Chaves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 54-86.2011.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Ivone Castro da Luz, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 55-08.2011.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): Camila Fernanda Almeida, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 69-20.2011.5.18.0002 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Instituto de Colonização e Reforma Agrária - Incra, Procurador: Dr. Bruno Benfica Marinho, Agravado(s): Cosme Marques, Advogado: Dr. Jânio Sousa da Silva, Agravado(s): Opportunity Service Assessoria Empresarial Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 75-46.2011.5.24.0071 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): José Geraldo Saraiva, Advogado: Dr. Vanderlei José da Silva, Agravado(s): V&M Florestal Ltda., Advogado: Dr. Hudson Fernando Couto, Agravado(s): Paneflor Negócios e Empreendimentos Agro-Florestais Ltda., Advogada: Dra. Érica de Cássia Quatrini de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 93-69.2011.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora



Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Caixa dos Empregados da Usiminas, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Embargado(a): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogada: Dra. Christiano Drumond Patrus Ananias, Embargado(a): José Walter da Silva, Advogado: Dr. Leandro Viegas do Nascimento, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração e aplicar à Embargante a multa de 1%, de que trata o artigo 538, parágrafo único, do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: AIRR - 102-89.2011.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Paulo Sérgio Gonçalves, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Wendell Daher Daibes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 111-19.2011.5.12.0008 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Agrofrango Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): Neusa da Silva, Advogado: Dr. Paulo Munaretti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 126-33.2011.5.06.0144 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Tim Celular S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Ana Paula Moreira dos Santos, Advogado: Dr. Alberico Elifaz Queiroz de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 132-88.2011.5.15.0144 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Lojas Cem S.A., Advogado: Dr. Eduardo Delega, Agravado(s): Anselmo Ferras Santos, Advogado: Dr. Michael Henrique Regonatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 137-27.2011.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Claro S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): Darliane Cristina Cipriano Dantas, Advogado: Dr. Luci Alves dos Santos Carvalho, Agravado(s): A&C Centro de Contatos S.A., Advogada: Dra. Lígia Gonçalves de Magalhães Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 151-51.2011.5.03.0040 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Iveco Latin America Ltda., Advogado: Dr. Gustavo Bastos Marques Aguiar, Recorrido(s): Jean Carlos Gomes Ribeiro, Advogado: Dr. Daniel de Amorim Miranda, Recorrido(s): HJR Recursos Humanos Ltda., Advogado: Dr. Virgínia Júnia Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 163-30.2011.5.06.0251 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Alexandre Ramos Miguel, Advogado: Dr. Otto Cavalcanti de Almeida, Agravado(s): Companhia Pernambucana de Saneamento - Compesa, Advogada: Dra. Maritzza Fabiane Lima Martinez de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 175-58.2011.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Gravataí, Procurador: Dr. Marina Barradas, Agravado(s): Marino Adam Machado, Advogado: Dr. Rita de Cássia de Barros Pacheco Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 179-25.2011.5.03.0135 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): Gercino Ferreira Brito, Advogado: Dr. Gilson Vítor Campos, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 213-**



66.2011.5.24.0021 da 24a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Noely Gonçalves Vieira Woitschach, Agravado(s): Jane Meire dos Santos, Advogada: Dra. Camila Soares Sakr, Agravado(s): Empresa Gestão de Pessoas e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 261-81.2011.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Nova Carajás Construções e Incorporações Ltda., Advogado: Dr. Rômulo Oliveira da Silva, Recorrido(s): Antônio Trindade da Cruz, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do recurso de revista em relação ao tema "adicional de insalubridade. Ausência de prova pericial" por violação do art. 195, § 2º, da CLT e, no mérito, deu-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que seja reaberta a instrução e realizada a perícia técnica para apuração da insalubridade e se prossiga no feito, como entender de direito. Prejudicada a questão atinente à base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 271-28.2011.5.07.0026 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Iguatu, Advogado: Dr. Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Recorrido(s): Edimar Sabino de Oliveira, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 281-57.2011.5.03.0067 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, Procurador: Dr. Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Recorrido(s): Geraldo Batista Castro, Advogado: Dr. Jair Batista Pinheiro, Recorrido(s): Adservis Multiperfil Ltda., Advogada: Dra. Ana Paula Costa Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 372-98.2011.5.18.0013 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Dr. Victor de Cássia Magalhães, Agravado(s): Luiz Pereira de Souza, Advogada: Dra. Juliana Borges da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 373-85.2011.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Deophanes Araújo Soares Filho, Agravado(s): Ivan Batista Costa Carvalho, Advogada: Dra. Denise Schipmann de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 398-37.2011.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): Silmara Santana Ramalho, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 402-45.2011.5.03.0048 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Mozart de Paulo, Advogado: Dr. Aparecida de Freitas Barreto, Agravado(s): Fundação Forluminas de Seguridade Social - Forluz, Advogado: Dr. Carlos José da Rocha, Agravado(s): Cemig Distribuição S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 439-14.2011.5.03.0132 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Rita de Cássia Gonçalves Anacleto, Advogado: Dr. Ricardo Quintão e Silva Feres, Recorrido(s): Município de Santos Dumont, Advogada: Dra. Dine Cley Neves dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de



Revista por violação do art. 114, I, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar o presente feito e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no exame do Recurso Ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 443-28.2011.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais, Procurador: Dr. Elisângela Soares Chaves, Recorrido(s): Claudino Mariano da Silva, Advogado: Dr. Vianey Stênio Silva, Recorrido(s): Ral Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Guilherme Siqueira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 447-44.2011.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Alexandra da Silva Candemil, Agravado(s): Alcides Silva, Advogado: Dr. Felipe Iran Borba Caliendo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 457-83.2011.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Líder Indústria e Comércio de Estofados Ltda., Advogado: Dr. Alex Carlos Niza, Agravado(s): Cláudia Levina de Vitor Aquino, Advogada: Dra. Paula Cristina Rodrigues Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 473-33.2011.5.18.0241 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Brookfield MB Empreendimentos Imobiliários S.A., Advogado: Dr. Rubens Gaspar Serra, Advogado: Dr. Eduardo Machado Girardi, Embargado(a): Ronaldo de Sousa Reis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 478-54.2011.5.03.0150 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Metagal Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Reinaldo Finocchiaro Filho, Agravado(s): Francisco de Assis Delfino Freire, Advogado: Dr. Antônio Aparecido Bianchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 488-08.2011.5.11.0011 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Júlia Zenum Junqueira, Advogado: Dr. Genival Francisco da Silva Feitoza, Recorrido(s): Alexandre Felipe dos Santos, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto à prescrição; por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Relatora, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Complementação da RMNR - Remuneração Mínima por Nível e Regime. Base de cálculo. Previsão em norma coletiva", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento. Obs. 1: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. Obs. 2: Juntará voto vencido a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. **Processo: AIRR - 491-11.2011.5.08.0119 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): American Virginia Indústria, Comércio, Importação, Exportação de Tabacos Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alberto Fernandes, Agravado(s): Benedito Simão de Andrade Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 521-93.2011.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Edi Wilson da Silva, Advogada: Dra. Regina Maria Rosenau, Agravado(s): Alu Serviços em Telecomunicações S.A., Advogado: Dr. Aldo Augusto Martinez Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 553-83.2011.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Adão Wagner da Silva Macedo, Advogado: Dr. Alexander Diego dos Santos, Agravado(s): ALL América Latina Logística Intermodal S.A., Advogado: Dr. Wilmar Souza Filho,



Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 555-78.2011.5.03.0048 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Andréia Vieira Rabelo, Advogado: Dr. Pedro De Carli, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Restaurantes, Bares, Estabelecimentos de Hospedagem e Alimentação Preparada e Bebidas a Varejo, de Empresas de Asseio e Conservação, de Turismo, de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais, de Conservação de Elevadores, de Lavanderias e Similares, de Refeições Coletivas, de Saunas, de Edifícios, de Condomínios, de Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas, de Casas de Diversões, de Salões de Barbeiro e Cabeleireiros para Homens, Institutos de Beleza e Cabeleireiros de Senhoras e Serviços de Lustradores de Calçados de Araxá e Tapira - Sintha, Advogado: Dr. Carlos Roberto Rosa Júnior, Embargado(a): Adcol Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 566-98.2011.5.18.0013 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Agência Goiana de Comunicação - Agecom, Advogado: Dr. Rosângela Alves Aires, Agravado(s): Gerson Correia da Silva, Advogada: Dra. Neliana Fraga de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 622-65.2011.5.03.0073 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB, Advogado: Dr. Luiz Fernando Maia, Recorrido(s): Dominum Terceirização Ltda., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): Marcos Rogélio Sebastião, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 681-53.2011.5.03.0073 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Vinicius Ramalho, Recorrido(s): Marcelly Cristina de Carvalho Barbosa, Advogado: Dr. Eduardo Garcia de Queiroz Filho, Recorrido(s): Control Service Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 728-95.2011.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Way TV Belo Horizonte S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): Cristiano de Oliveira Fernandes, Advogado: Dr. Andréa Santos Silva, Agravado(s): Projectv Instalação, Manutenção de Redes Elétricas Ltda. e Outras, Advogado: Dr. Helenice Luzia dos Santos Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 746-28.2011.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): Grícia Nunes Ramos, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 799-98.2011.5.06.0411 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): Maxwelinne Gonçalves Pedra Fixe Santiago, Advogado: Dr. André Luís Alcoforado Mendes, Recorrido(s): Instituto Materno Infantil Professor Fernando Figueira - Imip, Advogada: Dra. Karla Fernandes Lafayete, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 811-64.2011.5.08.0118 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Jbs S.A, Advogada: Dra. Giuvana Vargas, Agravado(s): Jocivane Sousa Carvalho, Advogado: Dr. Leila Sampaio Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 814-48.2011.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Magnus



Serviços Ltda., Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): Deisiny Kelly de Almeida, Advogado: Dr. Geraldo Bartolomeu Alves, Agravado(s): Unimed Cooperativa de Trabalho Médico Ltda., Advogada: Dra. Maria Angelina Rocha de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 827-83.2011.5.12.0028 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Plásticos Mauá Sul Ltda., Advogado: Dr. Diogo Hinsching, Embargado(a): Maria Salete da Silva Sawulski, Advogado: Dr. Luiz Fernando Pereira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para arbitrar o valor da condenação em R\$15.000,00 (quinze mil reais) e as custas no valor de R\$300,00 (trezentos reais), a serem suportadas pela reclamada. **Processo: AIRR - 878-16.2011.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ângela Cristina Romariz Barbosa Leite, Agravado(s): Hélio Luís Ramos, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 880-64.2011.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rodoban Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): João Paulo Ferreira e Sá, Advogado: Dr. Fernando Guerra Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ED-RR - 900-97.2011.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Calumbi Nóbrega Dias, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Embargante: Sandra Nóbrega Sobral, Advogado: Dr. Henrique Souto Maior Muniz de Albuquerque, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - acolher os Embargos de Declaração da Reclamante para acrescer ao Acórdão de f. 567/572, que as horas extras deferidas terão como base de cálculo todas as parcelas de natureza salarial, conforme Súmula n.º 264 do TST; II - acolher os Embargos de Declaração da Reclamada para atribuir à condenação o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), com custas pela Reclamada no importe de R\$200,00 (duzentos reais). **Processo: AIRR - 910-18.2011.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): Marcela Campos Brandão, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 918-12.2011.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): Michele Meira Viana, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 969-21.2011.5.03.0131 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Contagem, Advogado: Dr. Fernando Guerra, Recorrido(s): Adriano Pereira Pinto, Advogado: Dr. Adriano Sérgio Siuves Alves, Recorrido(s): Equipe Empresa de Vigilância Armada Ltda., Advogado: Dr. Gilson Alves Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 999-35.2011.5.03.0041 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Petrobras Transporte S.A. - Transpetro, Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Recorrido(s): Kátia Ferreira Souza, Advogado: Dr. Euseli dos Santos, Recorrido(s): Confederal Vigilância e Segurança Ltda., Advogada: Dra. Sílvia Junqueira Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Jornada 12x36. Feriado trabalhado. Pagamento em



dobro. Indevido" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento em dobro dos feriados trabalhados. Não conhecer dos demais temas recursais: "Preliminar de ilegitimidade passiva ad causam", "Responsabilidade subsidiária" e "Horas extras. Divisor. Regime 12x36". **Processo: RR - 1005-23.2011.5.18.0171 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Saba Alberto Matrak, Recorrido(s): Dayane Alves de Oliveira, Advogada: Dra. Jaqueline Palasios Mello, Recorrido(s): Limpadora e Conservadora Aparecidense Ltda., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, Caixa Econômica Federal. Prejudicada a análise do tema remanescente do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1009-55.2011.5.08.0004 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Marcos Silas Gonçalves de Souza, Advogado: Dr. Márcio Pinto Martins Tuma, Agravado(s): Companhia Paranaense de Refrigerantes - Compar, Advogada: Dra. Samara Char Lima Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1022-66.2011.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira de Siqueira, Recorrido(s): Ricardo Lucas Morelli, Advogado: Dr. Irlan Chaves de Oliveira Melo, Recorrido(s): João Vítor Fonseca - ME, Advogado: Dr. Francis Arais Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1033-80.2011.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda., Advogado: Dr. Joice Fernanda Araújo Bonifácio, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): Juscirlene de Matos Ribeiro, Advogado: Dr. Rayssa Reis de Castro, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: AIRR - 1080-78.2011.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): Michele Cristina dos Santos, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Luciane Alves Camargos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1388-20.2011.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Montele Indústria de Elevadores Ltda., Advogado: Dr. Breiner Ricardo Diniz Resende Machado, Agravado(s): Cezário Beijamin Lopes, Advogado: Dr. Alex Robson Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1422-06.2011.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): Renata Veiga Carvalho, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1452-22.2011.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Milton Araújo Ferreira, Recorrido(s): Eudes Carvalho dos Santos, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão:



em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto à prescrição; por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Relatora, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Complementação da RMNR - Remuneração Mínima por Nível e Regime. Base de cálculo. Previsão em norma coletiva", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que julgou improcedentes os pedidos deduzidos na reclamação trabalhista. Custas em reversão, pelo Autor, isento porque beneficiário da gratuidade de justiça. Obs. 1: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. Obs. 2: Juntará voto vencido a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. **Processo: AIRR - 1457-90.2011.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF - Brasil Foods S.A., Advogado: Dr. Roberto Vinícius Ziemann, Agravado(s): Analdina Terezinha Machado Raizer, Advogado: Dr. Celso Facin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1506-93.2011.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A., Advogado: Dr. Júlio César Silveira de Faria, Agravado(s): Dayana Caroline Freire da Silva, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1512-93.2011.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda., Advogado: Dr. Antônio Roberto Pires de Lima, Agravado(s): Fabiana Ramalho Lourenço de Araújo, Advogado: Dr. Carla Márcia F. P. Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1564-84.2011.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Marcos Antônio de Freitas, Advogado: Dr. Kelson Damasceno de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1734-68.2011.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Tim Celular S.A., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Agravado(s): Cláudia Márcia de Matos Leite, Advogado: Dr. Sérgio Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): Almaviva do Brasil Telemarketing e Informática Ltda., Advogado: Dr. Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2802-41.2011.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Mineração Maracá Indústria e Comércio S.A., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): Wadson Souza Milhomens, Advogado: Dr. Adriano Alves de Paula e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3903-09.2011.5.18.0171 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Jalles Machado S.A., Advogado: Dr. Eduardo da Costa Silva, Agravado(s): Adão Nilson Bandeira Rodrigues, Advogado: Dr. Itamar Costa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 4302-72.2011.5.07.0000 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: José Demontier Gomes, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Advogado: Dr. Valéria de Santana Pinheiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de



declaração. **Processo: AIRR - 4600-45.2011.5.13.0017 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Lívio Sérgio Lopes Leandro, Advogada: Dra. Líliam Tatiana Bandeira Crispim, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Renato Antônio Varandas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 8000-33.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): Tenace Engenharia e Consultoria Ltda., Advogada: Dra. Iane Naira Santos, Embargado(a): Edimar Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Márcia Maria Diniz Gomes Targino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 16300-38.2011.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. André Fábio Pereira Gurgel, Agravado(s): Marcelo Silva Gouveia, Advogado: Dr. Adalberto Adriano da Silva, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Relatora, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs. 1: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. Obs. 2: Juntará voto vencido a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. **Processo: AIRR - 17700-33.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Talita Chintia Vale Lage, Agravado(s): Priscila Garcia de Miranda, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): Abdm -Administração de Bens Duráveis, Montagens, Empreendimentos e Serviços Ltda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 18400-66.2011.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: José da Costa Rêgo, Advogado: Dr. Valter Sandi de Oliveira Costa, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. André Fábio Pereira Gurgel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 20200-97.2011.5.13.0020 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Transnordestina Logística S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Rômulo Marcel Souto dos Santos, Agravado(s): Ivanildo Joaquim André, Advogado: Dr. Luiz Bruno Veloso Lucena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 36900-96.2011.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Calumbi Nóbrega Dias, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Ijaí Nóbrega de Lima, Agravado(s): Marilene Martins da Silva, Advogado: Dr. Carlisson Djanylo da Fonseca Figueiredo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 49800-48.2011.5.13.0026 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. José Hailton de Oliveira Lisboa, Agravado(s): Vânia Maria da Silva Dantas, Advogado: Dr. Romero Carvalho Mendes, Agravado(s): Emconvi Empresa de Serviços de Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Daniel Sebadelhe Aranha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 51900-39.2011.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Joselita Maciel Alexandre de Souza, Advogado: Dr. Luiz de Araújo Silva, Embargado(a): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogada: Dra. Hamana Karlla Gomes Dias, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Calumbi Nóbrega Dias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 59600-47.2011.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Companhia de Processamento de Dados do Rio Grande do Norte S.A. - Datanorte, Advogado: Dr. Francisco Fernandes Borges Neto, Embargado(a): Maria Eliete de Lima, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: RR - 65300-07.2011.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Oseás Rodrigues de Alcântara, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Recorrido(s): Companhia de Processamento de Dados do Rio Grande do Norte S.A. - Datanorte, Advogado: Dr. Francisco Fernandes Borges Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema alusivo ao pagamento da dobra das férias, por contrariedade à OJ 386 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da dobra das férias não remuneradas na época própria, conforme item 4, "a", da petição inicial (fl. 7). Juros e correção monetária, na forma da lei. Deferem-se, ainda, os honorários advocatícios, no valor de 15%, por estarem preenchidos os requisitos previstos nas Súmulas 219 e 329 do TST. Arbitra-se à condenação o valor de R\$20.000,00 e custas no importe de R\$400,00. **Processo: ED-RR - 84700-92.2011.5.21.0007 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Estado do Rio Grande do Norte, Advogado: Dr. Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Embargado(a): Leci Tavares Guimarães, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Embargado(a): Companhia de Processamento de Dados do Rio Grande do Norte S.A. - Datanorte, Advogado: Dr. Francisco Fernandes Borges Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 8-17.2012.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa União Cascavel de Transporte e Turismo Ltda. - Eucatur, Advogado: Dr. Eurico Fernandes Alves Júnior, Agravado(s): Renato Medeiros Chaves, Advogado: Dr. Felipe Lucachinski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 86-69.2012.5.11.0017 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Domingos do Rosário Pereira Ribeiro, Advogado: Dr. Célio Alberto Cruz de Oliveira, Agravado(s): Empresa União Cascavel de Transporte e Turismo Ltda. - Eucatur, Advogado: Dr. Otacílio Negreiros Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-CauInom - 3661-45.2012.5.00.0000 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA ENERGETICA DE ALAGOAS - CEAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Embargado(a): SIND DOS TRABALHADORES NAS IND URBANAS NO ESTADO DE AL, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: CauInom - 5201-31.2012.5.00.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Autor(a): JOAO TEIXEIRA, Advogada: Dra. Maria Ilma Caruso, Réu: SUPREMA INDUSTRIA E COMERCIO DE PERSIANAS LTDA, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o feito, sem resolução do mérito, com suporte no art. 267, VI, do CPC. Custas pelo Autor, calculadas sobre R\$1.000,00, das quais fica isento. Compareceu à Sessão o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho para fazer parte da composição que julgou os processos em que se encontrava impedida a Excelentíssima Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. No final da sessão, a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

deseja boas férias a todos e informa que a próxima sessão da Turma será no dia sete de agosto. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e cinquenta e quatro minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e doze.

DORA MARIA DA COSTA
Ministra Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma